

A PEC 6/2019 e a “Nova Previdência” Desconstitucionalização e Regime de Capitalização: um salto no escuro?

Luiz Alberto dos Santos

Advogado

Consultor Legislativo do Senado Federal

Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (ENAP) e Economia (GWU)

Mestre em Administração e Doutor em Ciências Sociais (Unb)

Professor da EBAPE/FGV e ENAP – Vice-Presidente da Sociedade Brasileira de Previdência Social (SBPS)

Março de 2019

A NOVA PREVIDÊNCIA

A Reforma Bolsonaro: principais aspectos

- **PEC Nº 6, DE 2019**, apresentada em 20.02.2019
- Continuidade do debate da PEC 287/2016 –Reforma Temer
- Desconstitucionalização das regras permanentes – manter apenas princípios gerais na Constituição
- Remete a Lei Complementar a regulamentação de direitos previdenciários
- Estabelece **regras de transição e disposições transitórias**
- Igualação/aproximação das regras dos Regimes Próprios dos servidores civis (RPPS) e RGPS
- Fim da aposentadoria por tempo de contribuição

Síntese da PEC 6/2019

- Idade mínima como requisito obrigatório para aposentadoria
- Permissão para idade mínima diferenciada apenas para
 - professor na educação infantil e no ensino fundamental e médio
 - policiais
 - agentes penitenciários e socioeducativos
 - atividades exercidas em condições especiais que efetivamente prejudiquem a saúde, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação;
 - pessoa com deficiência, previamente submetidos a avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar
 - trabalhadores rurais
- Idade mínima será obrigatoriamente ajustada conforme aumento da expectativa de sobrevida

- Teto do RGPS compulsório no RPPS e regime complementar obrigatório para servidor, podendo ser ofertado por entidades de previdência aberta
- Permissão para alíquotas progressivas nos RPPS
- Permissão para cobrança de **contribuição extraordinária** nos RPPS dos ativos, dos aposentados e dos pensionistas, **com incidência, inclusive, sobre benefícios acima de 1 SM e até o teto do RGPS**
 - Se comprovada da existência de déficit atuarial
 - exclusivamente para promover equacionamento do déficit, por prazo determinado,
 - Adotada em conjunto com outras medidas para equacionamento do déficit, observado o disposto na Lei complementar sobre a forma de apuração da base de cálculo e de definição da alíquota
 - Alíquotas diferenciadas com base nos seguintes critérios, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos pela lei complementar:
 - a) a condição de servidor público ativo, aposentado ou pensionista;
 - b) o histórico contributivo ao regime próprio de previdência social;
 - c) a regra de cálculo do benefício de aposentadoria ou de pensão implementado; e
 - d) o valor da base de contribuição ou do benefício recebido.
- O equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio de previdência social deverá ser comprovado por meio de garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das despesas projetadas, apuradas atuarialmente, que, juntamente com os bens, direitos e ativos vinculados, comparados às obrigações assumidas, evidenciem a solvência e a liquidez do plano de benefícios.

- Pensão por morte: excluída a garantia de que não poderá ser inferior ao SM (art. 201, V c/c art. 201, § 2º)
- Pensão proporcional ao número de dependentes
- Cotas não reversíveis em caso da perda da condição de dependente
- Constitucionalização da “temporalidade” da pensão segundo a idade do beneficiário e tempo de relação conjugal

- Redução no valor dos benefícios
 - Aumento do período básico de cálculo
 - Base do benefício: média de contribuições de toda a vida
 - Cálculo: 60% com 20 anos de contribuição + 2% por ano adicional – 40 anos para integralizar 100% da média apurada
 - Exceção: aposentadoria ou pensão decorrente de acidente de trabalho ou doença profissional ou aposentadoria de pessoa com deficiência – **100% da média**

- Segregação contábil dos orçamentos da Saúde, Assistência e Previdência
- Trabalhador rural
 - contribuição obrigatória sobre produção comercializada, para ter acesso a benefícios
 - Regras de transição
 - Contribuição mínima anual de R\$ 600 por grupo familiar
 - Atividade rural futura, sem contribuição, não será mais considerada para benefício
- Competência constitucional para União dispor sobre regras previdenciárias dos Estados, DF e Municípios
 - Aplicação imediata da alíquota de 14% para custeio dos RPPS pelos Estados, DF e Municípios
 - Prazo de 180 dias para adequarem as suas alíquotas contributivas e progressivas à fixada para a União, sob pena de aplicação definitiva da alíquota de 14% fixada pela PEC 6/2019 (art. 14, caput)
 - Contudo, antes poderão alterar alíquotas e cobrar alíquotas extraordinárias segundo regras do art. 149
 - Obrigatória a adoção da alíquota da União, exceto se demonstrado que o respectivo regime próprio de previdência social não possui déficit atuarial a ser equacionado, hipótese em que a alíquota não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis ao Regime Geral de Previdência Social.

- Redução do direito ao abono salarial, salário família e auxílio reclusão para segurados com renda de até 1 SM
- Aposentadoria compulsória para empregados de estatais (sujeitos ao RGPS)
- Cobertura de riscos não programados deverá ser atendida concorrentemente pelo RGPS e pelo setor privado.
- Exclusão do direito de quem se aposentar continuar a receber depósitos do FGTS e do direito a multa de 40% em caso de demissão

... E pra não dizer que não falei das flores...

- Fim da DRU sobre receitas da seguridade
- Limitação a parcelamentos de débitos: 60 meses
- Vedação de desonerações previdenciárias futuras



• **Benefício de Prestação Continuada:**

- Para PCD e idoso apenas em condição de “miserabilidade”
 - Renda per capita de $\frac{1}{4}$ SM
 - Patrimônio do grupo familiar até R\$ 98 mil
 - computo da renda de qualquer espécie dos membros do grupo familiar
- para PCD , no valor de 1 SM, sujeito a avaliação biopsicossocial “por equipe multidisciplinar”
- para idoso, em valor variável e de “forma fásica”
 - regra de transição: R\$ 400 a partir dos 60 anos
 - garantia do valor de um salário mínimo apenas para idoso com mais de 70 anos
 - Exclusão do benefício para ambos no casal de idosos
- vedada acumulação com outros benefícios previdenciários ou assistenciais

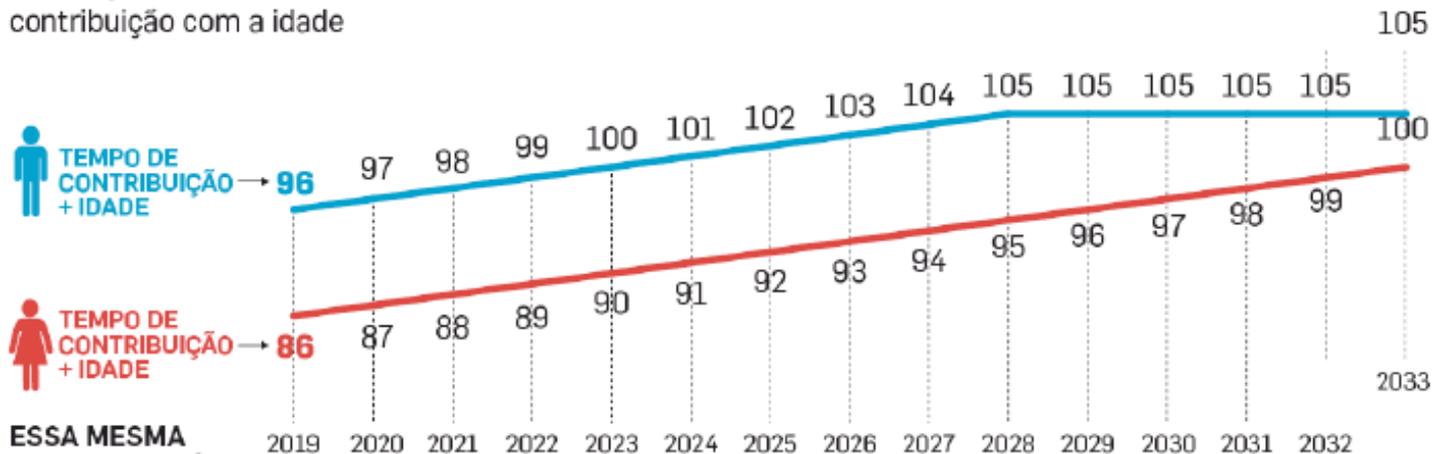
Regras de Transição (a serem aplicadas aos atuais segurados)

- Revogadas todas as regras de transição das EC 20, 41 e 47
- Regras diferenciadas para cada regime e situação específica
 - Servidores:
 - Regra geral
 - Professores
 - Policiais e Agentes penitenciários
 - RGPS
 - Urbano
 - Rural

REGRA DE TRANSIÇÃO PARA O SERVIDOR PÚBLICO

Regra de pontos

Pontuação é obtida com a soma do tempo de contribuição com a idade



TC 30 M /35 H
20 anos no SP
5 anos no cargo

ESSA MESMA REGRA 86/96 É USADA PELOS SEGURADOS DO INSS

Idade mínima

Servidores já tem idade mínima obrigatória, que será elevada gradualmente

● HOMEM ● MULHER



Essa elevação, considerando a idade mínima fixada, implicará que o tempo de contribuição mínimo passará a ser de 31 M e 36 H anos em 2020 e 2021, e de 32 ou 37 em 2022, 33 ou 38 em 2023, e assim sucessivamente, até atingir **43 anos mínimos** de contribuição para ambos os sexos ao final do período.

Após atingir 100 /105, pontuação idade+tempo de contribuição será elevada na medida em que se elevar a expectativa de sobrevivência da população brasileira, conforme o disposto na Lei Complementar a ser editada

Regra de Transição: Professores (rede pública)

- **Regra atual:**

- Aposentadoria antecipada somente para professores da educação infantil e ensino fundamental e médio
- 25/30 anos de contribuição
- 50/55 anos de idade
- 10 anos no serviço público e 5 no cargo efetivo

- **Regras de Transição (atuais professores)**

- 51 M e 56 H anos de idade
 - A partir de 2022: 52 M / 57 H.
- 25 M e 30 H anos de contribuição.
- pontuação exigida: 81 M /91 H
 - A partir de 2020: aumento anual até atingir 95M e 100H pontos
 - Após atingir 95/100, pontuação idade+tempo de contribuição será elevada na medida em que se elevar a expectativa de sobrevida da população brasileira, conforme o disposto na Lei Complementar a ser editada

Professores – disposições transitórias



Professores

PRIVADOS

Idade mínima

HOMENS



COMO É

NÃO HÁ

COMO FICA

60 ANOS

MULHERES



NÃO HÁ

60 ANOS

Tempo de contribuição

COMO É

30 ANOS

COMO FICA

30 ANOS

30 ANOS

CONTRIBUIÇÃO
MÍNIMA

NÃO HAVERÁ
MAIS
APOSENTADORIA
SOMENTE POR
TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO

PÚBLICOS

Idade mínima

HOMENS



COMO É

55 ANOS

COMO FICA

60 ANOS

MULHERES



50 ANOS

60 ANOS

Tempo de contribuição

COMO É

30 ANOS

COMO FICA

30 ANOS

30 ANOS

SENDO 10 ANOS
COMO SERVIDOR
PÚBLICO E 5 NO
CARGO DE
PROFESSOR

- A idade mínima será ajustada por lei complementar quando se elevar a expectativa de sobrevida da população brasileira.

Regra de Transição: Policiais

- **Regra atual**
 - Sem idade mínima
 - H: 30 anos de contribuição, com 20 em atividade policial
 - M: 25 anos de contribuição, com 15 em atividade policial
- **Regra de transição**
- 55 anos de idade (com elevação a cada 4 anos conforme aumento da expectativa de sobrevida),
- 25/30 anos de contribuição
- 15/20 anos de atividade estritamente policial
- Elevação a partir de 2022 até alcançar 20/25 em 2031
- Regras semelhantes para agentes penitenciários, com 20 anos de atividade para ambos os sexos
- Aumento da idade mínima: lei complementar/aumento da expectativa de sobrevida da população

Disposição Transitória



Policiais federais e civis

	Idade mínima		Tempo de contribuição		
	COMO É	COMO FICA	COMO É	COMO FICA	
HOMENS 	—	55 ANOS	30 ANOS	30 ANOS	MESMA REGRA SERÁ APLICADA AOS AGENTES PENITENCIÁRIOS
MULHERES 	—	55 ANOS	20 ANOS CONTRIBUIÇÃO	25 ANOS	

20H

15M anos de atividade
estritamente policial

A idade mínima será ajustada por lei complementar quando se elevar a expectativa de sobrevida da população brasileira.

Regra de Transição: servidor com deficiência

- Direito previsto desde 2005, ainda não regulamentado para o servidor público
- Lei Complementar 142/2013 estabelece para a aposentadoria de PCD no RGPS:
 - Deficiência grave: 20 M ou 25 H anos de contribuição
 - Deficiência moderada: 24 M ou 29 H anos de contribuição
 - Deficiência leve: 28 M ou 33 H anos de contribuição
 - Ou, independentemente do grau de deficiência:
 - 55 M ou 60 H anos de idade, desde que cumpridos 15 anos de contribuição e comprovada a existência de deficiência durante igual período.
- Regra de Transição
 - Sujeita a avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional.
 - Requisitos
 - Deficiência grave: 20 anos de contribuição
 - Deficiência moderada: 25 anos de contribuição
 - Deficiência leve: 35 anos de contribuição
- Assim, a regra de transição **é mais rigorosa para deficiência leve** do que a atualmente fixada para o RGPS.

Regra de transição: servidor público - cálculo dos proventos

- **Para ingressados ate 31.12.2003**
 - Integralidade/paridade apenas para quem ingressou antes de 2004 e atingir 62/65 anos, ou 60, se professor;
 - Se não, 60% da média de todo período contributivo aos 20 anos de contribuição mais 2% a.a
- **Para ingressados após 01.01.2004 e até a instituição da previdência complementar**
 - Benefício igual a 60% da média com 20 anos de contribuição e 2% para cada ano adicional, sem aplicação do teto do RGPS
- **Para ingressados após instituição da previdência complementar**
 - Benefício igual a 60% da média com 20 anos de contribuição e 2% para cada ano adicional, com aplicação do teto do RGPS
- **Policiais e agentes penitenciários: integralidade assegurada para quem ingressou até implantação da previdência complementar (2013 na União) e 60% da média aos 20 anos + 2% a.a. para demais**

Regra de Transição: RGPS

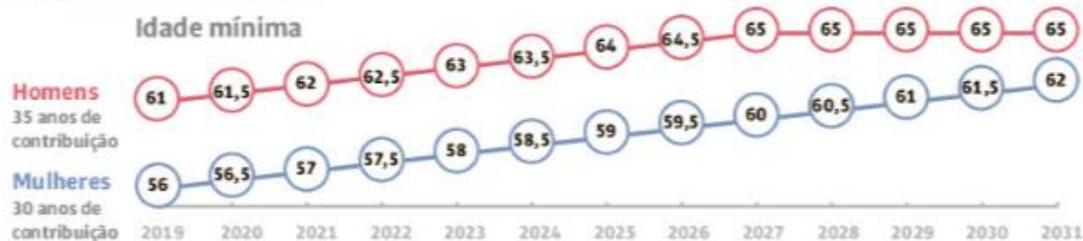
3 Alternativas

- **A) com idade mínima de 56/61 anos, aos 30/35 de contribuição, com elevação progressiva da idade mínima até 62/65 em 2031/2027**
- **B) Sem idade mínima para os atuais segurados, desde que cumpram:**
 - 30 anos de contribuição, se mulher, e 35, se homem; e
 - somatório da idade e do tempo de contribuição equivalente a 86/96 pontos, i.e., 30+56 ou 35+61, p. ex.
 - Elevação a partir de 2020 da fórmula 86/96 em 1 ponto a cada ano até atingir 100/105 (2033 e 2028)
 - Ex: 40 TC+65 idade ou 45 TC+60 idade etc
 - Professor: fórmula 81/91, acrescentando-se, a partir de 2020, 1 ponto a cada ano
 - **Aposentadoria especial: 66, 72 ou 86 pontos, elevadas a partir de 2020**
- **C) Sem idade mínima para quem estiver a menos de 2 anos de completar 30/35 anos de contribuição, com pedágio de 50% do tempo faltante e aplicação do FATOR PREVIDENCIÁRIO**



Regra geral

Por tempo de contribuição

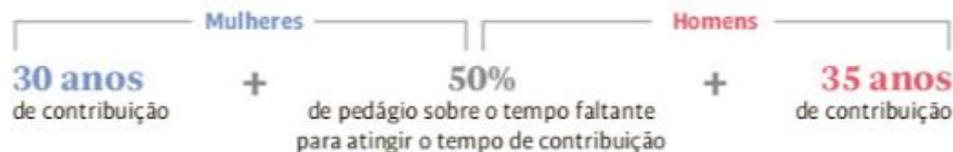


Atende quem tem o tempo mínimo de contribuição (30 para mulher e 35 para homem) e está perto da faixa etária de partida da regra (62/65). Essa pessoa terá de cumprir a idade mínima, que sobe 6 meses por ano até chegar aos 62/65



Permite a quem começou a contribuir mais jovem se aposentar antes de completar a idade mínima. O sistema soma a idade ao tempo de contribuição. Começa em 86 pontos (mulher) e 96 (homem) e sobe 1 ponto a cada ano, até chegar a 100/105

Pedágio



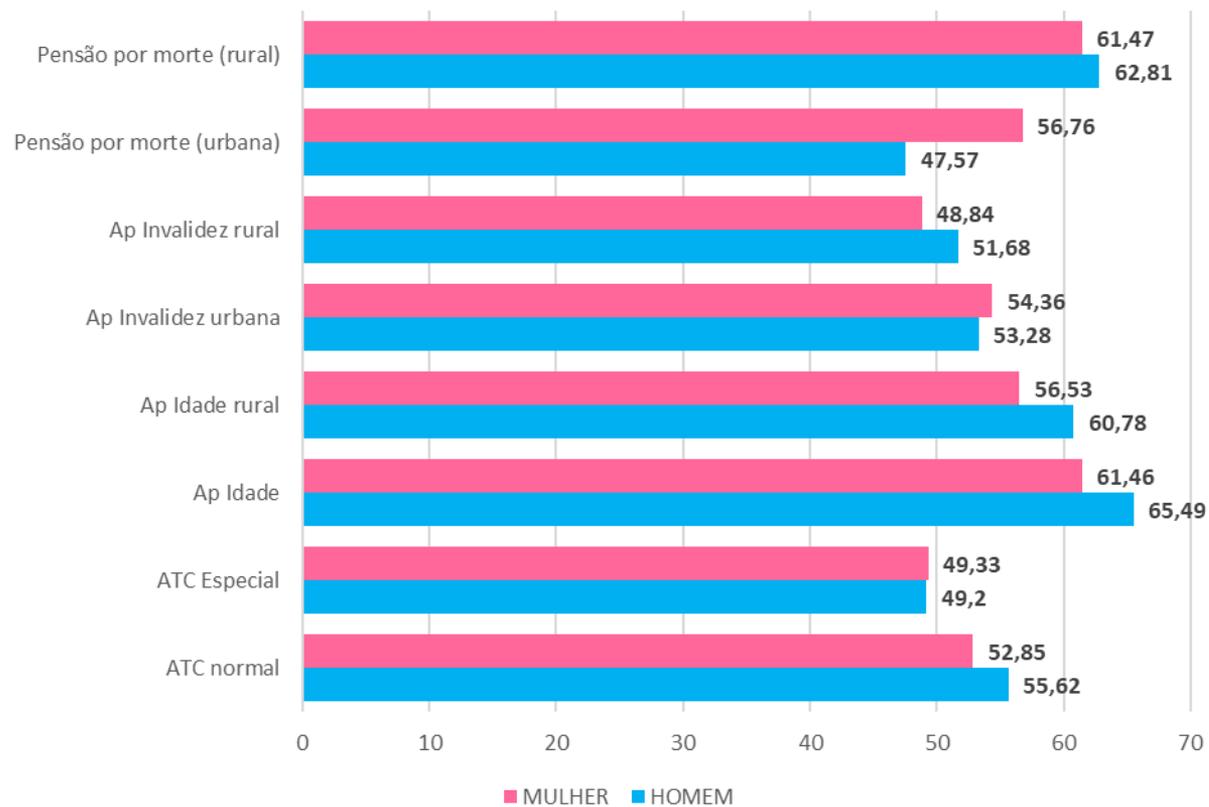
Só é permitido para quem está a dois anos de se aposentar (ao menos 28 anos de contribuição se mulher e 33 se homem). O segurado pode se aposentar sem cumprir a idade mínima de 62/65, mas será preciso contribuir 50% a mais do tempo que falta para chegar ao mínimo de contribuição de 30/35 anos

- Aposentadoria por idade
 - Aos 65/60 anos, com 15 anos de contribuição
 - Carência com elevação progressiva de 6m a cada ano a partir de 2020 até 2029
 - Redução de 5 anos na idade para rurais
 - Aumento na idade cfe aumento na expectativa de sobrevida



É usada por pessoas bem mais velhas, mas com pouco tempo de contribuição. Hoje, é preciso ter 15 anos de contribuição, além de 60 anos (mulher) e 65 (homem). Pela proposta, a idade do homem seria mantida, mas o tempo de contribuição subiria a 20 anos. A mesma regra vale para a mulher, mas a sua idade mínima também subiria para 62 anos até 2023

Idades Médias na Concessão de Benefício 2018



Fonte: BEPS – Dez 2018.

Cresce o número de adultos desempregados e sem aposentadoria

[JORNAL DA RECORD](#) - 15/03/2019 - 22h47

Cerca de 7 milhões de brasileiros estão desempregados e não recebem aposentadoria.

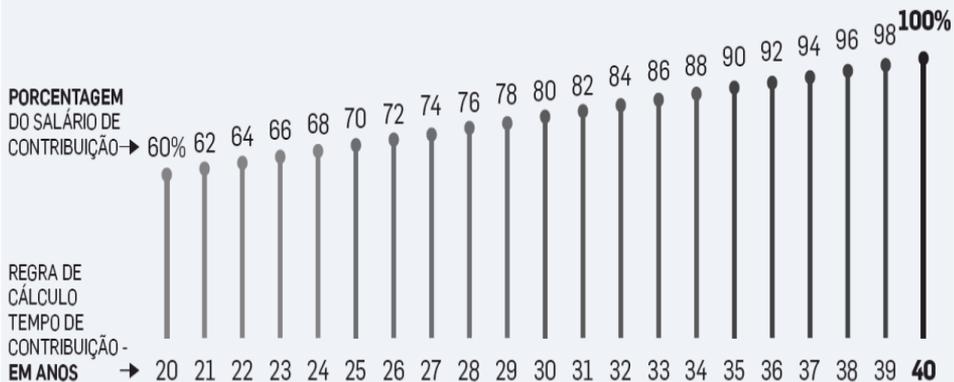


• Benefício:

- **60% da média com 20 anos, mais 2% por ano adicional**
- **40 anos para benefício de 100% da média**
- **Para quem estiver a menos de 2 anos de completar 30 ou 25 anos, aplicação do fator previdenciário sobre a média das contribuições**
- **100% da média: apenas para PCD e aposentadoria por invalidez decorrente de acidente de trabalho/doença profissional**
- **Carência: elevação progressiva para 20 anos**

Regra de cálculo do benefício

Quem se aposentar pela idade mínima de 62 e 65 anos poderá ter benefício acima de 100%, caso a contribuição seja superior a 40 anos



Tempo mínimo de contribuição

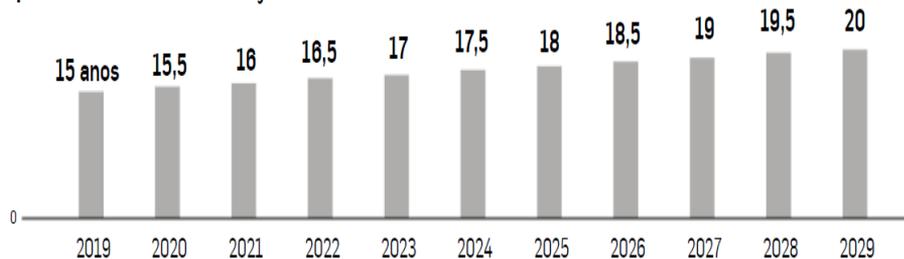


Tabela 1 – Número de Anos de Contribuição Segundo Modalidade de Aposentadoria e Sexo – concessões do RGPS clientela urbana – 2014

Modalidade	Sexo	Média	Mediana
Tempo de Contribuição	Homens	34,9	35
	Mulheres	30,0	30
	Total	33,3	35
Por Idade	Homens	21,0	20
	Mulheres	18,2	16
	Total	19,3	17
Total	Homens	29,9	35
	Mulheres	22,4	22
	Total	26,3	29

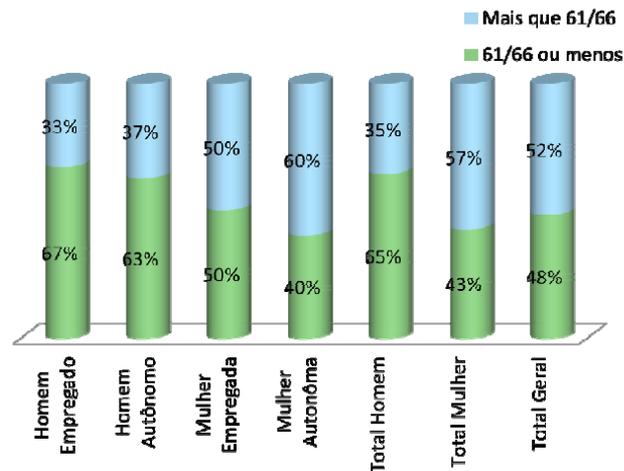
Fonte: microdados de concessão do INSS/RGPS em 2014. Elaboração dos autores.

Tabela 4 – Número de Aposentadorias por Idade Segundo os Anos de Contribuição, o Sexo e a Forma de Filiação¹⁵ – Concessões RGPS clientela urbana – 2014

Sexo	Forma de Filiação	Anos de Contribuição				
		Até 15	De 16 a 19	De 20 a 24	25 ou mais	Total
Mulheres	Empregada	25%	30%	24%	20%	100%
	Autônoma/Facultativa	52%	26%	14%	8%	100%
	Total	41%	28%	18%	13%	100%
Homens	Empregado	18%	26%	23%	33%	100%
	Autônomo/Facultativo	28%	27%	21%	24%	100%
	Total	23%	27%	22%	28%	100%
Total	Empregado(a)	22%	28%	24%	26%	100%
	Autônomo(a)/Facultativo(a)	44%	26%	16%	14%	100%
	Total	34%	27%	20%	19%	100%

Fonte: elaborada pelos autores a partir dos microdados de concessão do INSS/RGPS em 2014.

Gráfico 3 – Proporção dos aposentados por idade que contribuíram com até 15 anos, segundo a idade de aposentadoria – RGPS clientela urbana – 2014



Fonte: elaborada pelos autores a partir dos microdados de concessão do INSS/RGPS em 2014.

Tabela 3 – Proporção das Aposentadorias por Idade Segundo os Anos de Contribuição – Concessões RGPS clientela urbana – 2014

Anos de Contribuição	Mulheres	Homens	Total	Empregado(a)	Autônomo(a) Facultativo(a)	Total
Até 15	41%	23%	34%	22%	44%	34%
De 16 a 19	28%	27%	27%	28%	26%	27%
De 20 a 24	18%	22%	20%	24%	16%	20%
De 25 ou mais	13%	28%	19%	26%	14%	19%
Total	100%	100%	100%	100%	100%	100%

Fonte: elaborada pelos autores a partir dos microdados de concessão do INSS/RGPS em 2014.

Exemplos: RGPS

TRANSICAO A							TRANSICAO B							TRANSICAO C					
COM IDADE MÍNIMA PROGRESSIVA							SEM IDADE MÍNIMA							SEM IDADE MÍNIMA					
CONSIDERANDO TC MÍNIMO EXIGIDO							FORMULA 86/96 PROGRESSIVA							SOMENTE PARA QUEM JÁ ESTÁ A 2 ANOS DE COMPLETAR TC MÍNIMO					
60% DA MÉDIA + 2%aa							60% DA MÉDIA + 2%aa							(PEDÁGIO DE 50%)					
														TC 36 ANOS H					
														31 ANOS M					
														FATOR PREVIDENCIÁRIO					
ANO	MULHER			HOMEM			ANO	MULHER				HOMEM				ANO	MULHER E HOMEM		
	IDADE MÍNIMA	TC MÍNIMO	% MÉDIA	IDADE MÍNIMA	TC MÍNIMO	% MÉDIA		FORMULA	IDADE	TC	% MÉDIA	FORMULA	IDADE	TC	% MÉDIA		IDADE	IDADE	FATOR
			X																
			X																
			X																
			X																
			X																
2019	56,0	31	82	61,0	36	92	2019	86	55	31	82	96	60	36	92	ATÉ 2022	55	70,3%	
2020	56,5	31	82	61,5	36	92	2020	87	56	31	82	97	61	36	92	ATÉ 2022	56	73,0%	
2021	57,0	31	82	62,0	36	92	2021	88	57	31	82	98	62	36	92	ATÉ 2022	57	75,8%	
2022	57,5	31	82	62,5	36	92	2022	89	58	31	82	99	63	36	92	ATÉ 2022	58	78,8%	
2023	58,0	31	82	63,0	36	92	2023	90	59	31	82	100	64	36	92	ATÉ 2022	59	81,9%	
2024	58,5	31	82	63,5	36	92	2024	91	60	31	82	101	65	36	92	ATÉ 2022	60	85,2%	
2025	59,0	31	82	64,0	36	92	2025	92	61	31	82	102	66	36	92	ATÉ 2022	61	88,8%	
2026	59,5	31	82	64,5	36	92	2026	93	62	31	82	103	67	36	92	ATÉ 2022	62	92,5%	

Para quem tenha o TC e idade mínima exigidos em cada ano o benefício corresponderá

- Mulher: 82% da média aos 31 anos de contribuição
- Homem: 92% da média aos 35 anos de contribuição
- **Idade mínima aumenta progressivamente**
- **Vantagem: poderá se aposentar com idade menor (a partir de 2022)**

Para quem tenha a soma de TC e idade mínima exigidos em cada ano o benefício corresponderá

- Mulher: 82% da média aos 31 anos de contribuição
- Homem: 92% da média aos 36 anos de contribuição
- **Vantagem: poderá se aposentar com idade menor (até 2020)**

Para quem tenha TC mínimo + pedágio, sem idade mínima, benefício corresponderá

- 73% da média aos 56 anos
- 92,5% da média aos 62 anos
- **Vantagem: aposentadoria antecipada**
- **Desvantagem: perda no benefício**

Disposições transitórias: regras para novos segurados até edição da Lei Complementar - SERVIDOR

- **Regra Geral:**

- **idade mínima: 65/62, com 25 anos de contribuição, 10 no SP, 5 no cargo**
- Professor: 60 anos, com 30 anos de contribuição, 10 no SP e 5 no cargo
- Policial e Ag Penitenciário: 55 anos, com 30 anos de contribuição e 25 em cargo policial
- Aposentadoria especial: somente a partir de 60 anos de idade, com 25 de exposição a condições de trabalho, 10 no SP e 5 no cargo
- Servidor com deficiência, **sem idade mínima mas com os seguintes tempos de contribuição:**
 - 20 anos para deficiência grave
 - 25 anos para deficiência moderada
 - 35 anos para deficiência leve
- Aposentadoria compulsória aos 75 anos
- **Limite do benefício: teto do RGPS**
- Benefício calculado pela média a partir de 60% aos 20 anos de contribuição mais 20% a.a., exceto invalidez por acidente de trabalho/doença profissional ou PCD
- Reajuste do provento: RGPS
- Adequação dos regimes próprios e implantação da previdência complementar: 2 anos.

Disposições transitórias: regras para novos segurados até edição da Lei Complementar - RGPS

- Fim da aposentadoria por tempo de contribuição
- Idade mínima: 62/65 anos
- Rurais: **60 anos**, com contribuição obrigatória mínima de R\$ 600 anual por grupo familiar
- Professor: **60 anos**, desde que com 30 anos de contribuição
- Carência: 20 anos
- Idade mínima elevada a cada 4 anos a partir de 2020 com base em 75% do aumento na expectativa de sobrevida aos 65 anos
 - Exemplo: se, nos próximos **20 anos**, ocorrer a mesma elevação ocorrida entre 2001 e 2017, a idade mínima será elevada em **3 anos, passando para 65/68 anos**, sem a necessidade de nova PEC ou sequer lei complementar

- **Aposentadoria especial:** vinculada a atividade com efetiva exposição a agentes nocivos, vedada caracterização por categoria profissional.
 - 55 anos de idade e 15 de contribuição/exposição ao agente
 - 58 anos de idade e 20 de contribuição/exposição ao agente
 - 60 anos de idade e 25 de contribuição/exposição ao agente
 - Não há tratamento diferenciado por sexo.
 - Conversão do tempo especial em comum: só o já trabalhado até a promulgação
- Período de cálculo: todo o tempo de contribuição
- Benefício: 60% da média aos 20 anos, mais 2% a.a.
- Aplicação da regra de cálculo impossibilitará provento integral

Efeito da elevação do PERÍODO DE CÁLCULO + nova regra de cálculo 60+2aa

• Exemplo:

- Servidor de nível superior
- Salário inicial: R\$ 5.000
- Salário final: R\$ 15.000
- Aumentos anuais constantes a cada ano (progressão)
- Benefício antes da PEC: R\$ 11.030
- Benefício com PBC de 35 anos: R\$ 10.000
- Benefício aos 35 anos de contribuição: R\$ 9.000
- **Perda: 9% ou 18%**

• Exemplo:

- Advogado da União
- Aposentadoria aos 35 anos de contribuição
- Salário inicial: R\$ 19.200
- Salário final: R\$ 24.943
- Promoções após 5 e 10 anos de serviço
- Benefício antes da PEC: R\$ 24.634
- Benefício com PBC de 35 anos: R\$ 23.710
- Benefício aos 35 anos de contribuição: R\$ 21.339
- **Perda: 4% ou 13%**

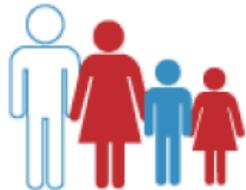
• Exemplo:

- Trabalhador de instrução média/ RGPS
- Ingresso aos 18 anos no mercado de trabalho
- Aposentadoria aos 65 anos de idade, com 48 anos de contribuição
- Aumentos anuais constantes de 5% a.a até os 47 anos
- Renda constante até os 55 anos
- Redução da renda a partir dos 56 anos 5% a.a.
- Salário inicial: R\$ 1.000
- Salário final: R\$ 2.526
- Benefício antes da PEC: R\$ 3.120
- Benefício com PBC integral: R\$ 2.732
- **Perda: 12%**

Pensão por morte

- Fim da pensão “integral”
- Suprimida a garantia de valor mínimo de 1SM (art. 201, V)
- Cota familiar + cotas por dependente (10%)
- Cotas não reversíveis
- Lei do RGPS definirá tempo de duração da pensão
- Base de cálculo: o valor da aposentadoria que recebia, ou o valor da aposentadoria por invalidez, se falecido antes de se aposentar
 - RPPS e RGPS: 60% da média mais aos 20 anos de contribuição, mais 2% a.a
 - **Poderá chegar a apenas 36% da renda do falecido, se pensão for instituída com 20 anos de contribuição e houver apenas um dependente!**
 - **Servidor não sujeito ao teto do RGPS: 100% do teto + 70% do excedente**

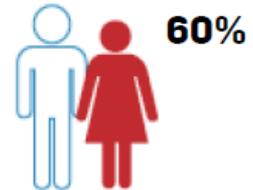
Pensões por morte



Cota familiar
de 50% + 10%
por dependente
Até limite de 100%

50% + 10% + 10% + 10%

Cônjuge
sem
filhos



Acumulação de Pensão e Aposentadoria

- Vedada acumulação de + de 1 aposentadoria ou pensão no mesmo regime
- Acumulação de pensão com aposentadoria: assegurado o direito de recebimento do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:
 - a) 80% (oitenta por cento) do valor igual ou inferior a um salário mínimo; e
 - b) 60% (sessenta por cento) do valor que exceder um salário mínimo, até o limite de 2 (dois) salários mínimos; e
 - c) 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos; e
 - d) 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos.
- **Resultado: a parcela a ser acumulada não poderá ultrapassar 2 SM**

Exemplo:

Casal de aposentados –
cada um ganha
aposentadoria de **R\$ 10.000**

Acumulação permitida:

- 1) **Aposentadoria: R\$ 10.000**
- 2) **Pensão devida (atual):**
 $5.839 + 70\% * 4.160$
=R\$ 8.751,00
- 3) **Parcela a acumular: R\$ 1.996,00**
- 4) **Perda: R\$ 6.755,00**

FAIXA	% A CUMULAR	BASE DE CÁLCULO	PARCELA A ACUMULAR
até 1 sm	80%	998,00	798,40
>1 a 2 sm	60%	998,00	598,80
>2 a 3 sm	40%	998,00	399,20
> 3 até 4 s	20%	998,00	199,60
> 4 sm	0%	-	-
TOTAL			1.996,00

BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC) – regras de transição

- Até regulamentação do direito ao benefício:
 - Benefício para quem comprovar “condição de miserabilidade”
 - Renda familiar per capita de $\frac{1}{4}$ SM, considerada a renda integral de cada membro do grupo familiar
 - Patrimônio familiar de até R\$ 98 mil
 - É vedada a acumulação com outros benefícios assistenciais e previdenciários, observadas as condições estabelecidas em lei.
- PCD: benefício de 1 SM, mediante avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar
- Idoso
 - prestação pecuniária mensal de:
 - R\$ 400,00 para a pessoa com 60 anos de idade ou mais
 - R\$ 1 SM aos 70 anos
 - Havendo quem receba BPC na família, o valor será computado na renda
 - Idades serão ajustadas quando houver aumento na expectativa de sobrevida da população brasileira

Proposta unifica alíquotas do INSS e de servidor

Novo modelo poderia reduzir alíquotas para cerca de 20 milhões de trabalhadores, segundo o governo; ideia é que aqueles que recebem mais contribuam mais

Como é hoje

Alíquotas para o INSS

Faixa salarial, em R\$	Alíquota efetiva (sobre todo o salário), em %
até R\$ 1.751,81	8
1.751,82 a 2.919,72	9
2.919,73 a 5.839,45	11

Alíquotas para servidor

Faixa salarial, em R\$	Alíquota efetiva (sobre todo o salário), em %
Ingresso até 2013 sem adesão à Funpres (previdência complementar do servidor)	11 (sobre todo o vencimento)
Ingresso até 2013 com adesão à Funpres	11 (até o teto do INSS)
Ingresso a partir de 2013	11 (até o teto do INSS)

Segurados do INSS

Como ficaria

FAIXA DE RENDA		ALÍQUOTA	
		NOMINAL	EFETIVA
até	R\$998,00	7,5%	7,5%
de R\$ 998,01 até	R\$2.000,00	9,0%	7,5 a 8,25%
de R\$ 2.000,01 até	R\$3.000,00	12,0%	8,25 a 9,5%
de R\$ 3.000,01 até	R\$5.839,45	14,0%	9,5 a 11,68%
de R\$ 5.839,46 até	R\$10.000,00	14,5%	11,68 a 12,86%
de R\$ 10.000,01 até	R\$20.000,00	16,5%	12,86 a 14,68%
de R\$ 20.000,01 até	R\$39.000,00	19,0%	14,68 a 16,79%
acima de R\$ 39.000,00		22,0%	16,79 a 22%

Os critérios para definição da alíquota dos servidores serão os mesmos dos segurados do INSS, por faixa salarial. A diferença é que, para o funcionalismo, as faixas também começam em até um salário mínimo, mas vão além do teto previdenciário (R\$ 5.839,45)

Exemplos

SERVIDOR INATIVO MENOR DE 65 ANOS					SERVIDOR ATIVO				
PEC DA PREVIDÊNCIA - COMPARAÇÃO ENTRE SITUAÇÃO ATUAL E SITUAÇÃO FUTURA					PEC DA PREVIDÊNCIA - COMPARAÇÃO ENTRE SITUAÇÃO ATUAL E SITUAÇÃO FUTURA				
SERVIDOR COM VENCIMENTO IGUAL AO TETO DO STF, COM UM DEPENDENTE					SERVIDOR COM VENCIMENTO IGUAL AO TETO DO STF, COM UM DEPENDENTE				
DISCRIMINAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO FUTURA	DIFERENÇA	DISCRIMINAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO FUTURA	DIFERENÇA
A - VALOR TETO DO STF	39.293,32	39.293,32	39.293,32		A - VALOR TETO DO STF	39.293,32	39.293,32	39.293,32	
B - VALOR TETO DO INSS	5.839,45				B - VALOR TETO DO INSS				
C - VALOR BASE PARA PSSS (C=A-B)	33.453,87				C - VALOR BASE PARA PSSS (C=A-B)	39.293,32			
D - DESCONTO PARA PSSS (D=C*0,11)		3.679,93	6.610,36		D - DESCONTO PARA PSSS (D=C*0,11)		4.322,27	6.610,36	
E - DESCONTO POR DEPENDENTE	189,59				E - DESCONTO POR DEPENDENTE	189,59			
F - PARCELA ISENTA DA APOSENTADORIA VALOR BASE PARA IRRF (F=A-D-E)					F - PARCELA ISENTA DA APOSENTADORIA VALOR BASE PARA IRRF (F=A-D-E)				
G1 - VALOR BASE PARA IRRF (F=A-D-E)	35.423,80				G1 - VALOR BASE PARA IRRF (F=A-D-E)	34.781,46			
G2 - VALOR BASE PARA IRRF (F=A-D-E)	32.493,37				G2 - VALOR BASE PARA IRRF (F=A-D-E)	32.493,37			
H - DEDUÇÃO PARA ALÍQUOTA DE 27,5%	869,36				H - DEDUÇÃO PARA ALÍQUOTA DE 27,5%	869,36			
I - DESCONTO PARA IRRF (I=G*0,275-H)		8.872,19	8.066,32		I - DESCONTO PARA IRRF (I=G*0,275-H)		8.695,54	8.066,32	
VALOR LÍQUIDO APÓS PSSS E IRRF		26.741,21	24.616,64	2.124,56	VALOR LÍQUIDO APÓS PSSS E IRRF		26.275,51	24.616,64	1.658,86
VALOR DO DESCONTO TOTAL S/ O TETO		12.552,11	14.676,68	2.124,56	VALOR DO DESCONTO TOTAL S/ O TETO		13.017,81	14.676,68	1.658,86
% DESCONTO TOTAL S/ O TETO		31,94	37,35	5,41	% DESCONTO TOTAL S/ O TETO		33,13	37,35	4,22

Alíquotas: progressividade

- STF: admite a progressividade, desde que autorizada na CF
- Alíquotas progressivas já foram praticadas entre 1994 e 1999 na União (9 a 12%)
- No entanto, progressividade pode configurar descaracterização da natureza do tributo, podendo restar configurado confisco apenas por essa razão:
 - (...) O STF, em casos análogos, decidiu que a instituição de alíquotas progressivas para a contribuição previdenciária dos servidores públicos ofende o princípio da vedação de utilização de qualquer tributo com efeito confiscatório, nos termos do art. 150, IV, da Constituição da República.
 - [AI 701.192 AgR, voto da rel. min. Cármen Lúcia, j. 19-5-2009, 1ª T, DJE de 26-6-2009.]
 - = AI 676.442 AgR, rel. min. Ricardo Lewandowski, j. 19-10-2010, 1ª T, DJEde 16-11-2010
 - “A instituição de alíquotas progressivas para a contribuição previdenciária de servidores públicos é inconstitucional, porquanto além de ofender o princípio da vedação da utilização de qualquer tributo com efeito confiscatório (artigo 150, VI, da CF), a adoção de alíquotas progressivas depende de autorização expressa da Constituição Federal.” RECURSO EXTRAORDINÁRIO 396.509, Rel Min. Luiz Fux, 19.12.2011
 - “o caráter solidário do regime previdenciário dos servidores públicos não afasta a feição contributiva-retributiva desse regime. O aumento de contribuição previdenciária sem qualquer repercussão em benefícios previdenciários e com fim meramente arrecadatório desvirtua a exação com destinação constitucional específica e desconsidera a natureza retributiva própria dos regimes de previdência.” (Parecer PRG ADI 5809)

Alíquotas: progressividade

Penso que o propósito social que se estaria desejando prestigiar de tal maneira — fazendo variar não apenas os montantes absolutos, em função de montantes também absolutos de retribuição mensal, mas fazendo variar as próprias alíquotas — já é atendido pela diferença da contribuição em seus números absolutos, e que a diferenciação de alíquota configura, tal como ponderou o Ministério Público, uma tributação sobre a renda que não se compatibiliza com as regras pertinentes da Constituição Federal.

ADI 790, Voto Francisco Rezek

“Mostra-se inconstitucional a progressividade instituída pelo § 12 do artigo 231 da Lei nº 8.112, de 1990, de vez que o montante da contribuição deve atender à relação custo-benefício, sendo que estes não são progressivos, mas proporcionais à remuneração do contribuinte. A progressividade implica o desvirtuamento da natureza da contribuição social, passando-se a ter verdadeiro adicional sobre a contrariando-se, assim, os artigos 149 e 153, III, Constituição Federal.”

ADI 790, Parecer PGR

Alíquotas elevadas - confisco

- “A proibição constitucional do confisco em matéria tributária nada mais representa senão a interdição, pela Carta Política, de qualquer pretensão governamental que possa conduzir, no campo da fiscalidade, à **injusta apropriação estatal, no todo ou em parte, do patrimônio ou dos rendimentos dos contribuintes**, comprometendo-lhes, pela **insuportabilidade da carga tributária**, o exercício do direito a uma existência digna, ou a prática de atividade profissional lícita ou, ainda, a regular satisfação de suas necessidades vitais (educação, saúde e habitação, por exemplo) . **A identificação do efeito confiscatório deve ser feita em função da totalidade da carga tributária**, mediante verificação da capacidade de que dispõe o contribuinte - considerado o montante de sua riqueza (renda e capital) - para suportar e sofrer a incidência de todos os tributos que ele deverá pagar, dentro de determinado período, à mesma pessoa política que os houver instituído (a União Federal, no caso), condicionando-se, ainda, a aferição do grau de insuportabilidade econômico-financeira, à observância, pelo legislador, de padrões de razoabilidade destinados a neutralizar excessos de ordem fiscal eventualmente praticados pelo Poder Público.
- **Resulta configurado o caráter confiscatório de determinado tributo, sempre que o efeito cumulativo - resultante das múltiplas incidências tributárias estabelecidas pela mesma entidade estatal - afetar, substancialmente, de maneira irrazoável, o patrimônio e/ou os rendimentos do contribuinte.**
- - O Poder Público, especialmente em sede de tributação (as contribuições de seguridade social revestem-se de caráter tributário), não pode agir imoderadamente, pois a atividade estatal acha-se essencialmente condicionada pelo princípio da razoabilidade.”
 - STF, ADI 2010 – Plenário. Rel. Min. Celso de Mello, 30.09.1999

PEC 6 - Impacto (em R\$ bilhões)

Economia (R\$ bi de 2019)	4 anos	10 anos	20 anos
Reforma do RGPS	82,5	715	3.449,4
Reforma no RPPS da União	336	173,5	413,5
Alteração nas alíquotas do RGPS	-10,3	-27,6	-45,2
Mudanças das alíquotas do RPPS da União	13,8	29,3	61,9
Assistência fásica e focalização do abono	41,4	182,2	651,2
TOTAL DA PEC DA NOVA PREVIDÊNCIA	161	1.072,4	4.497,4
Inatividade e pensões das Forças Armadas ¹	28	92,3	
TOTAL	189,0	1.164,7	

¹ Fonte: Ministério da Defesa

**Economizar em 10 anos
R\$ 1,165 trilhões
equivale a deixar de pagar**

8.977.185	aposentadorias rurais por 10 anos
6.266.248	aposentadorias por 10 anos (média)
7.111.404	aposentadorias por idade por 10 anos (média)
3.913.524	aposentadoras por tempo de contribuição por 10 anos (média)

Fonte: Min. Economia e EM 029, de 2019 - ME

A “Nova Previdência”

- Lei complementar de iniciativa do Poder Executivo federal instituirá novo regime de previdência social,
 - de “caráter obrigatório para quem aderir”
 - previsão de conta vinculada para cada trabalhador
 - constituição de reserva individual para o pagamento do benefício,
- A lei complementar definirá os segurados obrigatórios do novo regime de previdência social de que trata o caput.
 - E.g. novos entrantes, trabalhadores com menos de X anos de idade e/ou contribuição
- Novo regime atenderá, na forma estabelecida na lei complementar a:
 - I – benefício programado de idade avançada;
 - II – benefícios não programados, garantidas as coberturas mínimas para:
 - a) maternidade;
 - b) incapacidade temporária ou permanente; e
 - c) morte do segurado; e
 - III – risco de longevidade do beneficiário
- Adoção obrigatória pelos RPPSs e no RGPS, no prazo e nos termos que vierem a ser estabelecidos na lei complementar

- Art. 115 ADCT. O novo regime será implementado **alternativamente** ao Regime Geral de Previdência Social e aos regimes próprios de previdência social
- Diretrizes:
 - I – capitalização em regime de contribuição definida, admitido o sistema de contas nocionais;
 - II – garantia de piso básico, não inferior ao salário-mínimo para benefícios que substituam o salário de contribuição ou o rendimento do trabalho, por meio de fundo solidário, organizado e financiado nos termos estabelecidos na lei complementar
 - III – gestão das reservas por entidades de previdência públicas e privadas, habilitadas por órgão regulador, assegurada a ampla transparência dos fundos, o acompanhamento pelos segurados, beneficiários e assistidos dos valores depositados e das reservas, e as informações das rentabilidades e dos encargos administrativos;
 - IV – livre escolha, pelo trabalhador, da entidade ou da modalidade de gestão das reservas, assegurada a portabilidade;
 - V – impenhorabilidade, exceto para pagamento de obrigações alimentares;
 - VI – impossibilidade de qualquer forma de uso compulsório dos recursos por parte de ente federativo; e
 - VII – possibilidade de contribuições patronais e do trabalhador, dos entes federativos e do servidor, vedada a transferência de recursos públicos.

Reformas previdenciárias no Mundo

- Diagnóstico Banco Mundial - *Envejecimiento sin Crisis: Políticas para la protección de los ancianos y la promoción del crecimiento* (1994)
 - Baixa correlação benefício x contribuição
 - Estímulo à informalidade
 - Aposentadorias precoces – redução da oferta de mão de obra
 - Valores de benefício inferiores à expectativa
 - Redução da poupança de longo prazo
 - Iniquidade e desequilíbrio em transferências intra e intergeracional
 - Alto déficit implícito: BR: 187% PIB – ITÁLIA 242% - SW 214%
- Reformas na América Latina
 - O Modelo Chileno (1981) – privatização – capitalização pura
 - A reforma na Argentina (1994)
 - O ciclo de reformas: Peru (1993), Colômbia (1994), Uruguai (1996), Bolívia 1997), México (1998), El Salvador (1998), Rep. Dominicana (2003), Nicarágua (2004)
 - Sistema misto: Costa Rica (1994/2000) e Equador (2004)
- Debate: Regime de repartição x capitalização
- Modelo do Tripé: básico público+EFPP+Prev. Aberta
- Custo de transição x Regimes de capitalização escritural

Sistemas de Repartição x Sistemas de Capitalização

- SISTEMA DE REPARTIÇÃO SIMPLES
 - Recursos recolhidos dos contribuintes atuais são destinados a cobrir os gastos com os aposentados de hoje
 - É um pacto social entre gerações, em que os ativos financiam os inativos.
 - Exemplo de países: Brasil, EUA, França, Alemanha, Espanha.
- SISTEMA DE CAPITALIZAÇÃO
 - Baseado na idéia de poupança individual
 - Cada segurado realiza contribuições que são depositadas em uma conta específica e acumuladas ao longo da vida ativa do trabalhador
 - No momento da aposentadoria, terá direito a receber de volta uma renda vitalícia baseada na contribuição ao sistema, acrescido dos rendimentos do capital
 - Exemplo de país: Chile México (CD), Itália e Suécia (Nocional)

Alternativas de modelos previdenciários

- Repartição (*pay-as-you-go*)
 - Benefício definido
 - Benefícios pagos por receitas correntes, reservas acumuladas e tributos gerais (Tesouro)
 - Despesas crescentes levam a aumentos de contribuição/carga tributária/deficits
 - Garantia de taxa de reposição
 - Menor incentivo à formalização e poupança
 - Maior exposição a crises fiscais
- Contas Nacionais
 - **Mimetização de regimes de contribuição definida (planos nacionais de contribuição definida)**
 - Benefícios pagos pelas receitas correntes e reservas acumuladas individualmente (conta nacional)
 - **Capitalização virtual**
 - Maior previsibilidade do gasto
 - Neutralidade atuarial
 - Maior incentivo à formalização e contribuição
 - Adequação entre receitas e despesas
 - *Inspiração para o “Fator Previdenciário” no Brasil*

- *Capitalização plena*
 - Contribuição definida
 - Neutralidade atuarial
 - Benefícios pagos por reservas acumuladas individualmente, que dependem do seu rendimento efetivo
 - Maior incentivo à poupança e capacidade de alavancagem na economia
 - Exige contribuições menores
 - Redução da responsabilidade estatal
 - Alta dependência de taxas de juros/retorno de investimentos no longo prazo
 - Maior exposição do segurado ao risco
 - Maior incerteza quanto à reposição da renda
 - Maiores custos de transação e necessidades de regulação e fiscalização
- *Regimes mistos*
 - Em geral, **benefício básico de subsistência assegurado pelo Estado**, em regime de BD
 - **Combinação de regimes de repartição e capitalização**
 - **Componentes compulsórios e voluntários**
 - Alguns países preveem **obrigatoriedade de empregadores oferecerem previdência complementar a empregados** (cobrindo a quase totalidade da força de trabalho – e.g. Suécia, Dinamarca, Holanda)

Estrutura da Provisão de Renda na Aposentadoria

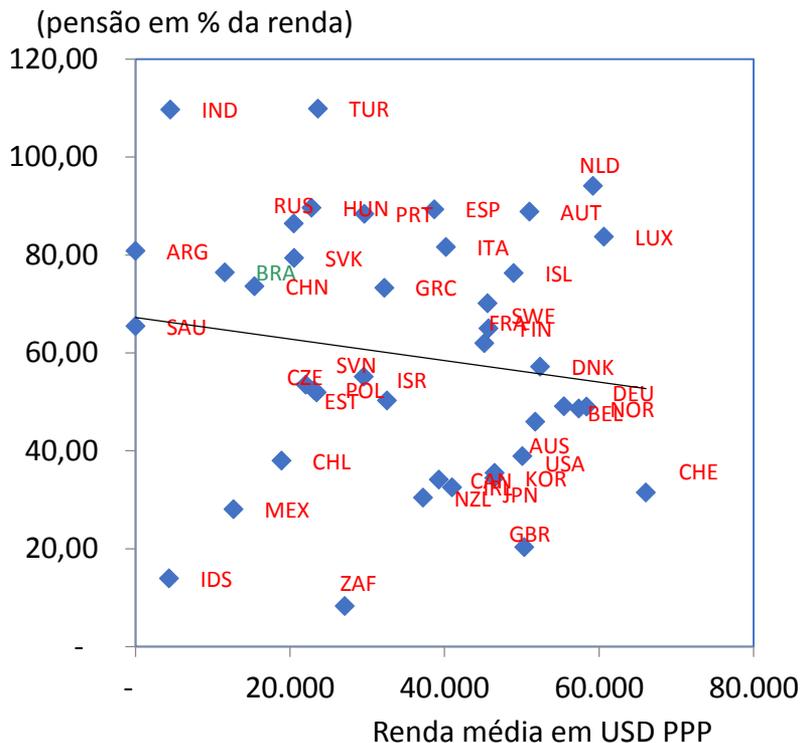
	Básico	Mínimo	Ass. Social	Público	Privado	Básico	Mínimo	Ass. Social	Público	Privado
				Tipo	Tipo				Tipo	Tipo
OECD members										
Australia	✓				DC					
Austria				DB						
Belgium		✓	✓	DB						
Canada	✓		✓	DB						
Chile	✓		✓		DC					
Czech Republic	✓	✓		DB						
Denmark	✓		✓		DC					
Estonia	✓			Points	DC					
Finland	✓		✓	DB						
France		✓		DB+Points						
Germany				Points						
Greece	✓			DB						
Hungary		✓		DB						
Iceland	✓		✓		DB					
Ireland	✓									
Israel	✓				DC					
Italy		✓		NDC						
Japan	✓			DB						
Latvia		✓		NDC+DC						
Korea			✓	DB						
Luxembourg	✓	✓		DB						
Mexico		✓			DC					
OECD members (cont.)										
Netherlands	✓									DB
New Zealand	✓									
Norway	✓								NDC	DC
Poland		✓							NDC	
Portugal		✓							DB	
Slovak Republic		✓							Points	DC
Slovenia		✓							DB	
Spain		✓							DB	
Sweden	✓								NDC	DC
Switzerland		✓							DB	DB
Turkey		✓							DB	
United Kingdom	✓								DB	
United States									DB	
Argentina	✓	✓							DB	
Brazil		✓	✓						DB	
China		✓							NDC+DC	
India		✓							DB + DC	
Indonesia									DC	
Russian Federation	✓								Points	DC
Saudi Arabia		✓							DB	
South Africa	✓									

Note: DB = benefício definido; DC = contribuição definida; NDC = contas nocionais. Na Islândia e Suíça, o Governo fixa as taxas de contribuição, as taxas mínimas de retorno e as taxas de anuidade nas quais a acumulação é convertida em benefício nos planos ocupacionais obrigatórios. Esses esquemas são de benefício definido implícito.

Fonte: "Country Profiles" available at <http://oe.cd/pag>. OCDE Pensions at a Glance 2017.

Taxas de Reposição da Renda

Para trabalhadores com renda de 1,5x a média



	Percentual dos ganhos totais														
	Público Obrigatório			Privado Obrigatório (DB & DC)			Total obrigatório			Voluntário (DB & DC)			Total com voluntário		
	0,5	1	1,5	0,5	1	1,5	0,5	1	1,5	0,5	1	1,5	0,5	1	1,5
Australia	50,7	0,1	0,0	32,1	32,1	32,1	82,8	32,2	32,1				82,8	32,2	32,1
Austria	78,4	78,4	78,4				78,4	78,4	78,4				78,4	78,4	78,4
Belgium	47,7	46,7	36,4				47,7	46,7	36,4	14,2	14,2	11,1	61,8	60,8	47,5
Canada	54,1	41,0	28,5				54,1	41,0	28,5	34,2	34,2	44,2	82,9	75,2	72,6
Chile	5,8	0,0	0,0	33,4	33,5	33,6	39,1	33,5	33,6				39,1	33,5	33,6
Czech Republic	74,1	45,8	36,4				74,1	45,8	36,4				74,1	45,8	36,4
Denmark	45,9	14,8	9,9	77,6	71,6	69,6	123,4	86,4	79,5				123,4	86,4	79,5
Estonia	41,4	29,1	25,0	20,6	20,6	20,6	62,0	49,7	45,6				62,0	49,7	45,6
Finland	56,6	56,6	56,6				56,6	56,6	56,6				56,6	56,6	56,6
France	60,5	60,5	54,8				60,5	60,5	54,8				60,5	60,5	54,8
Germany	38,2	38,2	38,2				38,2	38,2	38,2	12,7	12,7	12,7	50,9	50,9	50,9
Greece	67,4	53,7	49,2				67,4	53,7	49,2				67,4	53,7	49,2
Hungary	58,7	58,7	58,7				58,7	58,7	58,7				58,7	58,7	58,7
Iceland	11,8	3,2	2,1	65,8	65,8	65,8	77,6	69,0	67,9				77,6	69,0	67,9
Ireland	68,2	34,1	22,7				68,2	34,1	22,7	38,0	38,0	38,0	106,2	72,1	60,7
Israel	38,7	19,4	12,9	60,7	48,5	32,3	99,4	67,8	45,2				99,4	67,8	45,2
Italy	83,1	83,1	83,1				83,1	83,1	83,1				83,1	83,1	83,1
Japan	47,8	34,6	30,2				47,8	34,6	30,2	23,1	23,1	23,1	71,0	57,7	53,3
Korea	58,5	39,3	28,7				58,5	39,3	28,7				58,5	39,3	28,7
Latvia	47,5	47,5	47,5				47,5	47,5	47,5				47,5	47,5	47,5
Luxembourg	89,5	76,7	72,5				89,5	76,7	72,5				89,5	76,7	72,5
Mexico	12,2	4,0	2,7	22,4	22,4	22,4	34,7	26,4	25,1				34,7	26,4	25,1
Netherlands	57,4	28,7	19,1	40,7	68,2	77,3	98,1	96,9	96,5				98,1	96,9	96,5
New Zealand	80,0	40,0	26,7				80,0	40,0	26,7	18,8	18,8	18,8	98,8	58,8	45,4
Norway	58,8	39,2	30,2	4,8	5,9	6,3	63,6	45,1	36,5				63,6	45,1	36,5
Poland	31,6	31,6	31,6				31,6	31,6	31,6				31,6	31,6	31,6
Portugal	75,5	74,0	72,6				75,5	74,0	72,6				75,5	74,0	72,6
Slovak Republic	47,5	39,6	37,4	24,8	24,8	24,8	72,3	64,3	62,2				72,3	64,3	62,2
Slovenia	44,0	38,1	36,3				44,0	38,1	36,3				44,0	38,1	36,3
Spain	72,3	72,3	72,3				72,3	72,3	72,3				72,3	72,3	72,3
Sweden	36,6	36,6	27,6	19,2	19,2	36,9	55,8	55,8	64,5				55,8	55,8	64,5
Switzerland	36,7	24,2	16,5	19,2	17,9	12,0	56,0	42,1	28,5				56,0	42,1	28,5
Turkey	69,9	69,9	69,9				69,9	69,9	69,9				69,9	69,9	69,9
United Kingdom	44,3	22,1	14,8				44,3	22,1	14,8	30,0	30,0	30,0	74,3	52,2	44,8
United States	48,3	38,3	31,7				48,3	38,3	31,7	33,0	33,0	33,0	81,3	71,3	64,7
OECD	52,6	40,6	36,0				64,6	52,9	48,4				70,3	58,7	54,4
Argentina	81,7	71,6	68,2				81,7	71,6	68,2				81,7	71,6	68,2
Brazil	85,0	69,5	69,5				85,0	69,5	69,5				85,0	69,5	69,5
China	96,0	76,0	69,4				96,0	76,0	69,4				96,0	76,0	69,4
India	87,4	87,4	87,4				87,4	87,4	87,4				87,4	87,4	87,4
Indonesia	34,3	34,3	34,3	27,9	27,9	27,9	62,1	62,1	62,1				62,1	62,1	62,1
Russian Federation	28,2	15,8	11,2	18,0	18,0	18,0	46,1	33,7	29,1				46,1	33,7	29,1
Saudi Arabia	59,6	59,6	59,6				59,6	59,6	59,6				59,6	59,6	59,6
South Africa	0,0	0,0	0,0				0,0	0,0	0,0	48,8	48,8	48,8	48,8	48,8	48,8
EU28	54,9	45,9	42,2				69,6	58,3	54,5				73,0	61,7	57,8

DB=benefício definido; DC=contribuição definida
Source: OECD pension models.

Fonte: OECD, Pensions at a glance 2015 e Pensions at a Gance 2017.

OIT: Reversão da Privatização de Previdência: Questões-chaves - Dezembro de 2018

- De 1981 a 2014, pelo menos 30 países implementaram regimes de capitalização ou previdência privada
- Desses, 18 tiveram que restabelecer regimes públicos ou pilares sociais para segurados de menor renda e reverteram total ou parcialmente a privatização
- A maioria adotou essas medidas após 2008 quando ficaram evidentes os impactos sociais e econômicos negativos da privatização
- Lições aprendidas:
- **As taxas de cobertura estagnaram ou diminuíram: menos pessoas com direito a se aposentar**
- **As prestações previdenciárias se deterioraram (adoção da modalidade CD): perda de renda na aposentadoria**
- **A desigualdade de gênero e de renda aumentou: quebra do contrato social levou a redução de direitos das mulheres e dos mais pobres; empresários passaram a contribuir menos**
- **Os altos custos de transição criaram pressões fiscais: países tiveram que passar a arcar sozinhos o custeio para as despesas do antigo regime**

- **Custos administrativos elevados: cobranças e taxas e lucro dos seguradores reduz o valor dos benefícios**
- **Governança frágil - captura das funções de regulação e supervisão: redução da participação dos trabalhadores no controle e fortalecimento dos agentes econômicos**
- **Concentração no setor de seguros privados: poucas empresas dominam o setor segurador**
- **Quem se beneficiou das poupanças de aposentadoria das pessoas? O setor financeiro.**
- **Efeito limitado nos mercados de capitais dos países em desenvolvimento**
- **Riscos demográficos e do mercado financeiro transferidos para os indivíduos**
- **Diálogo social deteriorado**

O caso Chileno (1)

- Privatizado em 1981 – Administradoras de Fundos de Pensão
- Extinção do regime de repartição
- Contribuições mais baixas (27% → 10%+ 1,55% de taxa de administração+1,49% para seguro de invalidez e sobrevivência.
 - Adicionalmente, empregador (a partir de 2008) passou a cobrir com 1,53 % da remuneração custeio do Seguro de Invalidez e Sobrevivencia (SIS).
- Benefícios econômicos: redução do déficit público, alavancagem do investimento privado em infraestrutura, imóveis e bens de capital . Distorção: 41% do capital investido no Exterior.
- Efeitos para os segurados:
 - Baixo índice de cobertura
 - Taxas de reposição de renda reduzidas
 - Vulnerabilidade a crises e desemprego
 - Aumento na longevidade
 - Desassistência na velhice (aposentadoria aos 60/65 anos)

A reforma da reforma previdenciária no Chile

Valor Econômico. Caderno Eu&Fim de semana, 09.05.2008)



A presidente Michelle Bachelet conseguiu aprovar no Congresso, em tempo recorde e por unanimidade, uma nova legislação sobre o sistema previdenciário, depois de amplo acordo político entre seu partido, o Concertación, e outras legendas.

O motivo é que a privatização do sistema ocorrida com a reforma de 1981 deixou de fora as mulheres, os jovens e os mais pobres – justamente aqueles que a reforma alimentou com promessas de seguridade. O mercado os ignorou e o Estado foi chamado de volta. Mas apenas para pagar a conta da proteção social, sem que isso signifique recuo no caminho da privatização. Essa reforma

da reforma deve entrar em vigor em julho.

Em 1981, ainda sob a égide da ditadura do general Augusto Pinochet, o Chile promoveu a mais radical reforma da previdência do mundo, praticamente acabando com o sistema público. Pretendia-se aumentar a poupança interna, ampliar o mercado de capitais e, sobretudo, resolver o problema do déficit público. A partir da reforma, a previdência pública fechou para novos contribuintes e extinguiu-se o sistema de repartição (no qual os trabalhadores ativos recolhiam sua contribuição e o fundo assim constituído era repartido entre os inativos). As regras de elegibilidade (idade mínima, sistema de capitalização individual, entre outras) foram igualadas às do setor privado, de forma que incentivassem a migração dos trabalhadores mais jovens para as AFPs (gestoras do sistema depois da privatização), já que o desconto seria de 17% do salário, bem menos que os 27% do regime estatal. A previdência pública, portanto, estava jurada de morte após um período de transição, no qual o déficit, como é típico neste modelo, seria bancado pelo Estado – que a isso resumia seu papel na reforma.

O caso Chileno (2)

- Falta de um pilar público básico: Reestatização parcial em 2008 e criação do Pilar Solidário para complementar os benefícios de 60% dos aposentados com renda familiar per capita de até 193.000 pesos (R\$ 1.100).
- 2014: Comissão Bravo: metade dos aposentados recebia benefícios iguais ou inferiores a 1/3 do salário mínimo do País.
 - O salário mínimo atual, no Chile, é de 301.000 pesos (R\$ 1.715,90)
- Debate eleitoral em 2017: como melhorar o valor das aposentadorias (Pilar Solidário) e ampliar as responsabilidades de custeio dos empregadores
- Segundo a Fundação SOL, 50% das pessoas que recebiam em 2017 pensões contributivas recebiam menos de \$ 170.000 (63% do salario mínimo então em vigor, de \$270.000)
- Excluindo os benefícios por invalidez, 90% dos pensionistas das AFP recebiam até 160.000 pesos (R\$ 912).
 - *“En el año 2018, según datos de la Superintendencia de Pensiones, se pensionaron 124.938 personas y el 50 %, a través de su ahorro y la rentabilidad obtenida por las AFP, obtuvo pensiones “menores” a \$48.240 [17% DO SM]. Es el sistema de pensiones el que debe adaptarse a la realidad de las personas que viven en un país y no al revés como ocurre actualmente en Chile.”* (Marco Kremerman & Valentina Doniez, Análisis crítico de la propuesta de pensiones del Gobierno de Sebastián Piñera. Estudios de la Fundación SOL, mar 2019).
- Aumento da taxa de suicídio entre idosos: efeito do empobrecimento na velhice, baixas pensões e falta de meios para vida digna

- “Nos anos em que Guedes viveu no Chile, José Piñera, o mais poderoso Chicago Boy e irmão do atual presidente, Sebastián Piñera, colocava em prática a privatização completa da previdência, decretada pelo ditador Pinochet em 13 de novembro de 1980. Nesse sistema, formado hoje por um **oligopólio de seis fundos privados de pensão (AFP), os assalariados são obrigados a entregar 10% do salário para especulação capitalista, sem contribuição patronal.** Atualmente, após trinta anos de contribuição, **90% dos chilenos recebem aposentadorias que valem metade do salário mínimo do país, cerca de 154 mil pesos (R\$ 821).** Sintomaticamente, a **privatização da previdência excluiu os militares.**
- Impulsionado por um discurso pró-capitalização que pautou as fracassadas tentativas de reforma da previdência de Michel Temer em 2017, **o sistema AFP chileno representa o confisco da aposentadoria de mais de 10 milhões de trabalhadores.** Hoje, **cinco das seis AFPs existentes administram nada menos que 69,6% do PIB do país e 94,6% das contribuições previdenciárias, tendo acumulado em 2017 lucros de US\$ 1,5 milhão por dia,** segundo calculou a Fundación Sol.
- O sistema de arrecadação é **individualista, não solidário,** pois cada trabalhador depende exclusivamente de si mesmo para “incrementar” o valor de sua pensão. Para piorar, os pensionistas **ficam suscetíveis à volatilidade do mercado, aprisionados a uma modelagem matemática blindada pelas próprias AFPs.** Nos últimos anos, a crise da aposentadoria tem levado a **dramáticos números no Chile: quase mil em apenas cinco anos.** Desde 2016, a indignação popular contra a previdência privada no Chile ganhou as ruas em gigantescas manifestações, com o movimento #No+AFP.”
- Joana Salém e Rejane Hoelever. Brasil, novo laboratório da extrema direita. Dez 2018. Disponível em <https://diplomatie.org.br/brasil-novo-laboratorio-da-extrema-direita/>

O caso Mexicano (1)

- Reforma implantada em 1997: Lei do Seguro social
- Regime obrigatório de contribuição definida, administrado e financiado pelo setor privado se aplica aos trabalhadores do setor privado admitidos após 1º de abril de 2007
- Aposentador aos 65 anos, com 1.250 semanas de contribuição mínima (24 anos)
- Antecipação permitida a partir dos 60 anos ou a qualquer idade se capital acumulado cobrir 30% acima da aposentadoria básica mínima, desde que cumpra a carência.
- **Regime misto:** regime público de benefício definido (15% do benefício total em média) e regime privado obrigatório na modalidade contribuição definida
- Regimes obrigatório público: cobertura de riscos de trabalho, doença e invalidez e vida, aposentadoria e velhice
- Segurados obrigatórios: empregados (exceto domésticos e rurais)
- Contribuição total (trabalhador e empregador) para a conta de aposentadoria é de **6,275% do salário (mais 0,225% do Governo), contra** a média de 18,4% da OCDE
- Despesa com aposentadorias e pensões: 3.5 % do PIB (2018)
- + 5% de contribuição para conta habitação (incorporável às reservas de aposentadoria)
- + Cota social do governo, segundo faixas de renda até 15 SM
- Teto de contribuição: 25 SM

O caso Mexicano (2)

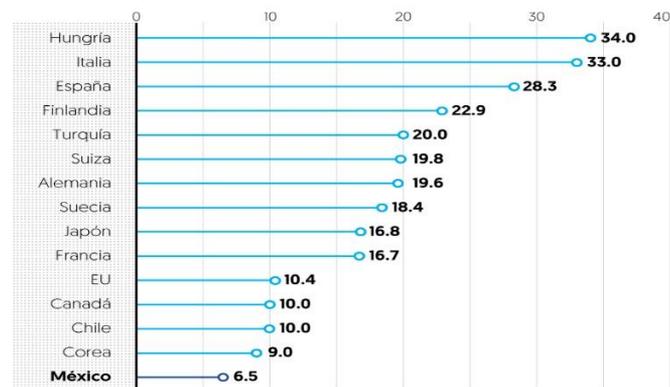
- Taxa de reposição: 29,6% para quem ganha a renda média, e 57% para quem ganha 50% da renda média. BR: 58% para renda média.
- 72% do benefício oriundo do regime privado
- Apenas 34% das mulheres são filiadas a previdência (16 p.p abaixo da média da AL). Maior pobreza feminina na velhice
- Alta rotatividade : 25% dos trabalhadores, em cada ano, alternam posições entre mercado formal e informal ou trabalho precário.
- Menos de 40% dos trabalhadores contribuem para a previdência
- Em media trabalhadores contribuem por cerca de 47% de toda a vida laboral
- Taxa de pobreza entre idosos: 18% (BR: 5%)
- Taxa de pobreza geral: 20% (BR: 25%)
- % de idosos entre os 40% mais pobres que recebem aposentadoria: 15% (BR:70%)

Fuerte rezago

En México, la aportación de los trabajadores para su pensión es de las más bajas en el mundo y en consecuencia, los ingresos que tendrán en el retiro serán de los más bajos.

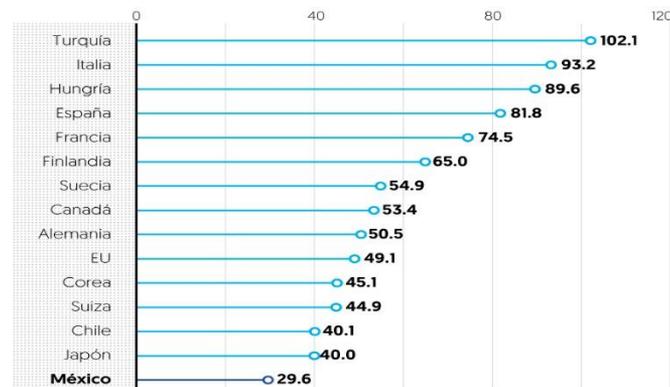
Tasa de contribución

■ % del sueldo que se aporta para la pensión.



Tasa de remplazo

■ % del sueldo que se recibirá de pensión.



O Modelo Sueco: capitalização virtual/nocional

- 1994/1998: introdução do sistema de contas virtuais (capitalização nocional)
- Sistema composto de 3 “camadas” de benefício:
 - pensão garantida, proporcional, para baixa renda (a partir dos 65 anos de idade, 40 de residência)
 - benefícios básico (repartição/nocional) a partir dos 61 anos + “premium” (capitalização plena)
 - previdência complementar ocupacional (definida em acordo coletivo, obrigatória)
- Regime público (básico) baseado em **contas individuais virtuais** com base na renda de toda a vida, contabilizadas e capitalizadas escrituralmente
 - Aplicação plena apenas para indivíduos nascidos a partir de 1954
 - Contribuições totais (empregado e empregador): **16% para benefício básico e 2,5% para “premium”**
 - Benefícios reajustados com base no crescimento do salário real e não na inflação passada
 - “Buffer funds” baseados em superávits fiscais passados criados para cobertura de eventuais déficits
 - Benefício calculado com base em expectativa de sobrevida na data da implementação dos direitos (65 anos). Incentivo ao adiamento da aposentadoria.
- **Capitalização “premium”**: **capitalização individual efetiva**, com escolha de até 5 fundos para aplicação da reserva individual, entre 850 oferecidos.
- Implementação de sistema mandatário privado de previdência complementar em regime CD para empregados, com idade mínima de 61 anos para gozo – cobertura de 90% dos trabalhadores

O Modelo Sueco: capitalização virtual/nocional

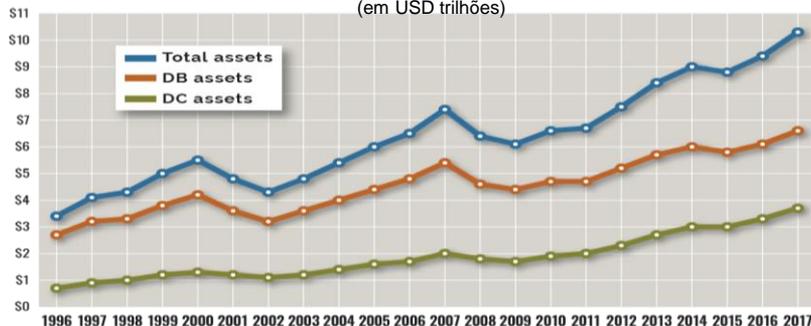
- Problemas:

- Taxa elevada de longevidade afeta fortemente indivíduos com mais de 75 anos.
- Vulnerabilidade a crises: 21% de perda do valor das reservas em 2008 levou a **redução de 3,8%** no valor dos benefícios
- Altos custos administrativos (com redução dos benefícios), má-gestão dos recursos e fraudes, fragmentação dos investimentos
- Dificuldade de assegurar educação financeira para segurados de forma a melhorar qualidade da decisão sobre investimentos
- **Aumento discretos da pobreza e redução da taxa de reposição da renda na velhice desde 2008**
- Desigualdade de gêneros: taxas de reposição acima de 65 anos de homens 59% e mulheres 51%
 - *com uma contribuição de 18,5% do rendimento –16% para o sistema de capitalização nocional e 2,5% para capitalização “premium” –, o sistema público consegue oferecer, de acordo com dados da Comissão Europeia, uma aposentadoria em média equivalente a 35,6% do último salário*

Previdência privada fechada: fundos de pensão

Crescimento dos 1000 maiores fundos de pensão 1996-2017-

(em USD trilhões)



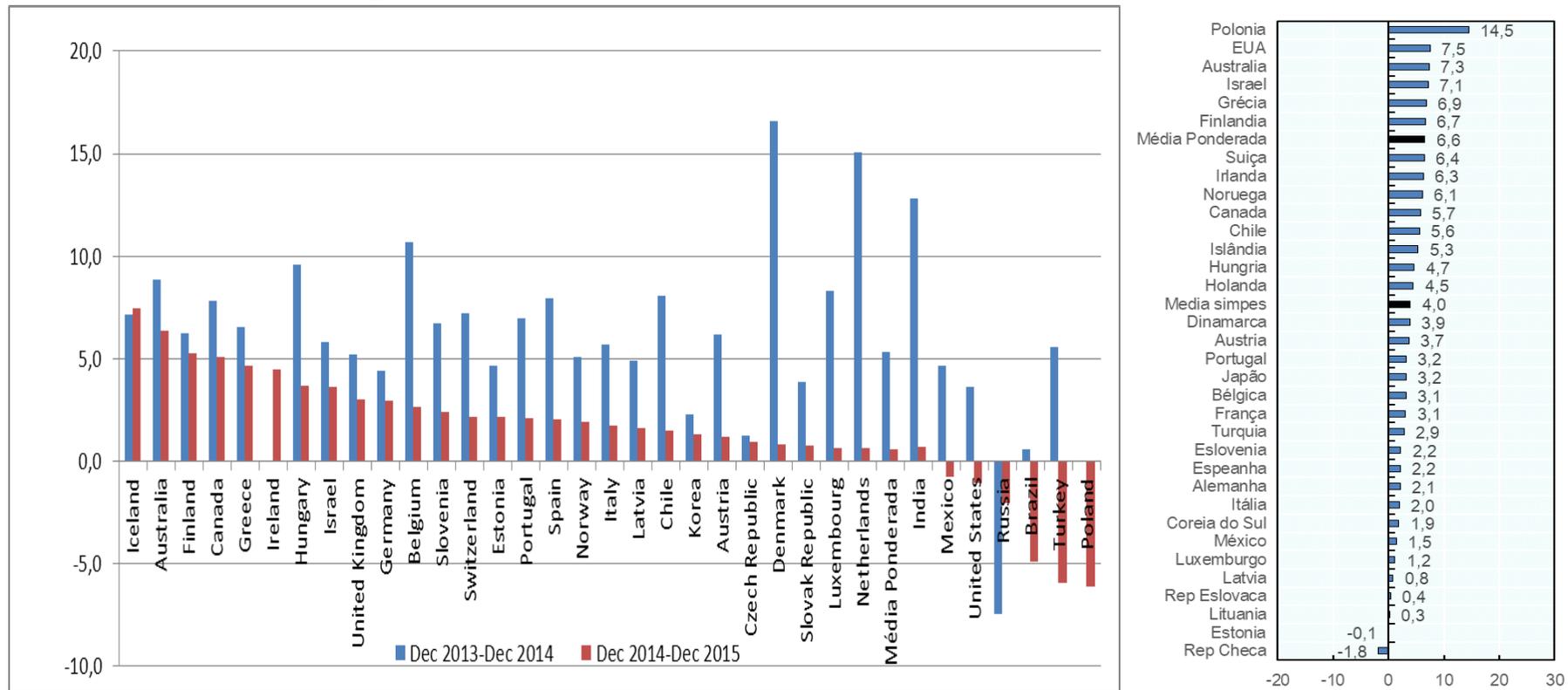
Investimento total dos Fundos de pensão (OECD e BRICS) como % do PIB (2006-2016)

Países	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Dinamarca	136,0	137,2	147,0	159,4	171,4	180,9	190,0	185,5	203,0	201,7	209,0
Holanda	116,0	126,0	104,9	110,1	120,4	126,9	144,4	148,3	159,3	170,2	180,3
Canadá	122,1	125,2	104,7	116,5	125,6	125,6	128,7	136,1	144,0	156,7	159,2
Islândia	129,6	127,4	114,1	121,2	129,2	134,0	144,3	150,0	153,4	156,0	150,7
Suíça	108,4	105,6	90,1	102,0	102,5	101,1	107,9	127,5	135,3	137,2	141,6
EUA	117,9	121,6	94,1	111,7	119,3	116,2	123,0	135,8	136,9	131,1	134,9
Austrália	91,4	109,9	96,5	84,9	92,0	94,9	93,8	104,7	112,3	122,2	123,9
Reino Unido	76,8	73,9	61,9	74,0	82,0	88,7	95,7	98,1	97,9	98,8	95,3
Suécia	51,9	53,4	54,6	52,4	53,4	60,7	66,6	68,1	75,4	75,5	80,6
Chile	57,5	60,8	49,8	61,8	62,3	57,7	59,7	61,9	67,5	69,0	69,6
Finlândia	75,3	76,1	67,9	82,3	87,7	50,5	53,7	56,8	59,7	58,2	59,3
Israel	29,4	30,5	39,6	43,8	45,7	46,1	48,9	50,3	54,3	55,4	55,7
Irlanda	47,4	43,9	33,8	42,4	45,1	42,0	45,9	50,7	57,8	42,9	40,7
Japão	29,1	27,8	27,6	29,1	28,2	28,7	29,3	29,5	30,7	30,1	29,4
Coreia do Sul	6,8	6,8	7,1	8,9	14,5	16,6	19,4	21,6	24,2	25,7	26,9
Nova Zelândia	12,4	11,5	10,4	11,6	14,0	15,4	16,3	18,6	19,8	22,9	24,4
Brasil	17,6	16,0	13,3	14,6	13,9	13,1	13,4	12,1	18,9	20,2	22,9

Maiores fundos de pensão – Dezembro de 2016

Rank	Fundo de Pensão	País	Ativos totais
1	Government Pension Investment	Japão	1,237.636
2	Government Pension Fund	Noruega	893.088
3	Federal Retirement Thrift	EUA	485.575
4	National Pension	Coreia do Sul	462.161
5	ABP	Holanda	404.310
6	National Social Security	China	348.662
7	California Public Employees	EUA	306.633
8	Canada Pension	Canadá	235.790
8	Central Provident Fund	Cingapura	227.102
10	PFZW	Holanda	196.461
11	California State Teachers	EUA	193.871
12	New York State Common	EUA	184.461
12	Local Government Officials	Japão	183.161
14	New York City Retirement	EUA	171.574
15	Employee Provident Fund	Malásia	165.464
16	Florida State Board	EUA	153.942
17	Texas Teachers	EUA	133.221
18	Ontario Teachers	Canada	130.642
19	GEFP	África do Sul	119.461
20	ATP	Dinamarca	113.160
(...)			
69	PREVI	Brasil	49.376
(...)			
201	Petros	Brasil	20.408
(...)			
227	Funcef	Brasil	17.348
(...)			

Taxa de Retorno Líquida dos Investimentos dos Fundos de Pensão – OECD e países selecionados – 2015/2014/2013 e 2017- %



Fonte: OECD Global Pension Statistics.

Previdência Complementar Fechada no Brasil

Regime baseado em contribuições a **entidade fechada de previdência complementar**, com ou sem participação do empregador, para constituição de reservas acumuladas para garantia de benefício complementar.

Regulado pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar e fiscalizado pela PREVIC, vinculada atualmente ao MEconomia

Entidades Fechadas de Previdência Complementar	306
Planos de Benefícios	1.141
Patrocinadores de Planos de Benefícios	2.688
Instituidores de Planos de Benefícios	411
Ativo Total (bilhões)	R\$ 830,19

Estimativa do benefício médio mensal

Benefícios	BD	CD	CV
Aposentadoria	6.889,00	7.417,00	3.675,00
Pensão	2.942,37	3.055,79	1.388,59

Benefício médio considerando dados populacionais (aposentados e pensionistas) de dez/2014 (última informação disponível) e os valores dos benefícios pagos em jan/2018.

Indicador	2014	2015	2016	2017
Rentabilidade EFPC (contábil)	6,87%	5,62%	13,13%	10,57%
Rentabilidade BD	6,11%	3,98%	12,92%	10,84%
Rentabilidade CD	9,35%	9,90%	14,03%	10,77%
Rentabilidade CV	8,39%	8,56%	13,26%	9,73%
CDI	10,77%	13,18%	13,99%	9,93%
Poupança	6,43%	7,29%	7,57%	6,16%
Ibovespa	-2,91%	-13,31%	38,93%	26,86%
IPCA	6,40%	10,67%	6,29%	2,95%
INPC	6,23%	11,28%	6,58%	2,07%
INPC+4%	10,48%	15,73%	10,84%	6,15%

Fonte: Relatório de Informações Gerenciais/COINF/CGEAC/SURPC (Extração: 08/05/2018)
 IBGE, Banco Central e BM&FBovespa.
 Rentabilidade contábil: Metodologia Previc

Maiores EFPC no Brasil

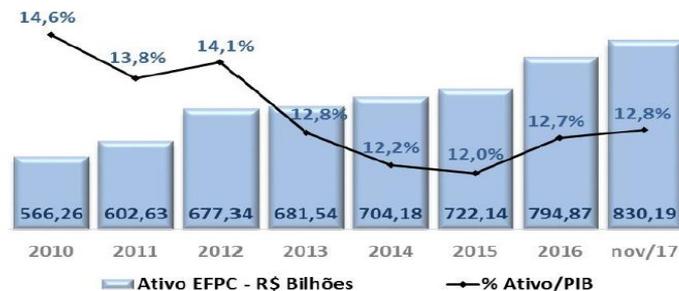
EFPC	INVESTIMENTO (R\$ mil)	CLASSIFICAÇÃO PARTIC. ATIVOS+ASSISTIDOS	PARTIC. ¹ ATIVOS	DEPENDENTES ¹	ASSISTIDOS ¹
1	PREVI ²	1	100.485	248.993	92.918
2	PETROS ²	2	96.747	338.766	64.744
3	FUNCEF	3	94.635	194.077	41.550
4	FUNCESP	9	31.183	470	31.583
5	FUND. ITAÚ UNIBANCO ²	12	39.397	2.698	13.587
6	VALIA ²	5	80.200	312.251	21.882
7	SISTEL	32	1.706	15.992	23.398
8	BANESPREV ²	30	2.751	22.022	23.762
9	FORLUZ	33	8.036	45.139	16.294
10	REAL GRANDEZA ²	61	4.249	20.061	8.396
11	FAPES	116	3.009	7.273	2.129
12	FUNDAÇÃO ATLÂNTICO ²	28	13.905	50.757	14.812
13	FUNDAÇÃO COPEL	43	9.917	8.160	7.961
14	POSTALIS	4	106.518	186.801	29.440
15	PREVIDÊNCIA USIMINAS ²	18	20.489	58.470	20.177
16	TELOS ²	55	6.695	24.739	6.737
17	MULTIBRA FDO PENSÃO ²	6	70.683	2	7.136
18	CENTRUS	180	486	1.551	1.572
19	FACHESF	59	4.961	14.700	8.088
20	CERES ²	40	12.638	33.905	6.229
21	VISÃO PREV ²	42	13.160	14.881	5.633
22	ELETROCEEE	48	6.449	13.486	9.094
23	ECONOMUS ²	39	12.126	19.561	6.892
24	BB PREVIDÊNCIA ²	7	70.801	64.631	1.933
25	SERPROS ²	49	10.914	25.868	3.782

População por modalidade de plano

População Dez/2014	BD	CD	CV	Total	%
Participantes ativos	542.771	898.018	1.288.979	2.729.768	78,7%
Aposentados	413.929	36.935	114.566	565.430	16,3%
Pensionistas	134.730	4.407	34.624	173.761	5,0%
Total	1.091.430	939.360	1.438.169	3.468.959	100,0%
Designados*	1.131.001	1.021.247	1.981.563	4.133.811	-

Fonte: Relatórios SPPC (Referência: 31/12/2014, última informação disponível)

Ativo total das EFPC e % PIB



Fonte: Relatórios SPPC – Novembro/2017 (Extração: 16/01/2018); IBGE (Sistema de Contas Nacionais).

POR QUE A ADOÇÃO DO REGIME DE CAPITALIZAÇÃO NO RGPS É INVIÁVEL NO BRASIL?

- **IMPLICA EM 3 TIPOS DE CUSTOS PARA A SOCIEDADE (“CUSTOS DE TRANSIÇÃO”) EM FUNÇÃO DE:**
 - *continuidade do pagamento dos atuais inativos por um período de cerca de 50 anos até a cessação dos seus benefícios*
 - *reconhecimento das contribuições passadas feitas pelos trabalhadores que desejam formar as suas contas individuais*
 - *subsídio ou pagamento de benefício assistencial a pessoas que não têm capacidade de acumular fundos para a aposentadoria*

ALGUMAS ESTIMATIVAS DOS CUSTOS DE TRANSIÇÃO PARA A CAPITALIZAÇÃO

INSTITUIÇÃO	CUSTOS DE TRANSIÇÃO
FIPE (1997)	255% do PIB (RGPS e Servidores Públicos)
IBGE/IPEA (1997)	218% do PIB (RGPS)
FGV/RJ (1997)	250% do PIB (RGPS)
BANCO MUNDIAL (1995)	188% do PIB (RGPS)

Fonte: Informe de Previdência Social (fev/98)
Elaboração: SPS/MPS

Guedes: sem economia de R\$ 1 trilhão com reforma, capitalização não será possível

Para ministro, se parlamentares quiserem mudar texto, terão de compensar: 'Quer dar um pouquinho mais para as moças? Tira dos militares. Quer dar mais para os militares? Tira do rural'

Gabriela Valente
13/03/2019 - 18:12 / #Atualizado em 13/03/2019 - 19:39



Guedes: "Se vierem só R\$ 600 bilhões, não lança capitalização. Vai condenar filhos e netos" Foto: Carl de Souza / AFP

Regime misto: Efeitos e custos Fiscais

REMUNERAÇÃO: TETO RGPS (R\$ 5.645)			
	RGPS ATUAL	REGIME MISTO	
	RGPS	RGPS (teto 1 SM)	CAPITALIZAÇÃO
ALIQ EMPREGADO	11%	8%	8,50%
ALIQ EMPREGADOR	20%	20%	8,50%
BASE EMPREGADO	5.645,00	957,00	4.688,00
BASE EMPREGADOR	5.645,00	957,00	4.688,00
CONTRIB EMPREGADO	620,95	76,56	398,48
CONTRIB EMPREGADOR	1.129,00	191,40	398,48
CONTRIB TOTAL	1.749,95	1.064,92	

REMUNERAÇÃO: R\$ 10.000,00			
	RGPS ATUAL	REGIME MISTO	
	RGPS	RGPS (teto 1 SM)	CAPITALIZAÇÃO
ALIQ EMPREGADO	11%	8%	8,50%
ALIQ EMPREGADOR	20%	20%	8,50%
BASE EMPREGADO	5.645,00	957,00	9.043,00
BASE EMPREGADOR	10.000,00	957,00	9.043,00
CONTRIB EMPREGADO	620,95	76,56	768,66
CONTRIB EMPREGADOR	2.000,00	191,40	768,66
CONTRIB TOTAL	2.620,95	1.805,27	

Adoção de regime misto implica

- Redução do teto de contribuição para o RGPS
- Alíquotas menores para regime de capitalização
- Regime CD para benefício complementar (acima do “ piso ”)

Efeitos

- Renúncia de receita sobre a folha
- Redução de carga tributária para empregador
- Redução ou eliminação da “ solidariedade ”
- Aumento da parcela gerida por regimes privados ou semiprivados de previdência

Aumento da dívida pública

Estimativa:

R\$ 300 bilhões em 2040

(OESP, 11.10.2018)

Previdência. Segundo modelo de capitalização proposto por Bolsonaro e, agora, também por Haddad, União teria de criar um fundo para bancar, durante o período de transição, quem se aposentou pelas regras antigas, elevando o endividamento público

Propostas de candidatos para INSS custariam mais de R\$ 300 bi em 2040

Murilo Rodrigues Alves
Adriana Fernandes / BRASÍLIA

Se as propostas dos candidatos Jair Bolsonaro (PSL) e Fernando Haddad (PT) de adotar um regime de capitalização para a Previdência forem aprovadas, o custo anual para os cofres do INSS seria crescente ao longo dos anos e chegaria a R\$ 310 bilhões em 2040. No ano de 2050, atingiria R\$ 500 bilhões – o equivalente a 4,1% do Produto Interno Bruto (PIB). Para cobriresse buraco, o governo seria obrigado a aumentar o endividamento público, porque o pagamento dos benefícios é obrigatório.

No modelo proposto pelos candidatos, cada trabalhador teria uma conta própria, em que pouparia apenas para sua aposentadoria. No modelo atual, de repartição, os trabalhadores que estão na ativa financiam a aposentadoria dos idosos.

O cálculo da área econômica do governo leva em conta que o novo modelo – em que as contri-

buições do trabalhador são colocadas em um fundo para serem sacadas em futuro, com correção – só seria adotado para os iniciantes no mercado de trabalho (nascidos a partir de 1999).

O restante da força de trabalho continuaria no regime previdenciário atual, que é baseado no modelo de repartição.

Para conter o avanço do rombo da Previdência no regime de repartição – estimado em mais de R\$ 208,5 bilhões em 2019 –, seria preciso alterar as regras de acesso à aposentadoria em vigor atualmente no País, como a fixação de uma idade mínima. Mas não está claro nos programas de Bolsonaro e Haddad se haveria mudança nas regras de

acesso à aposentadoria e no cálculo dos benefícios.

Para técnicos do governo, a ideia de fazer capitalização não é viável na situação atual das contas públicas. Pelas estimativas do Fundo Monetário Internacional (FMI), a dívida pública bruta do País chegará em 2023 a 98,3% do PIB.

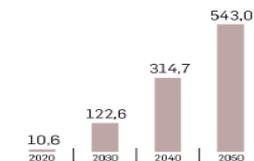
A evolução do custo da capitalização é crescente porque já há muitos aposentados e trabalhadores que estão perto de se aposentar. Não haveria tempo para levantar recursos para esse fundo e os custos poderiam acabar sendo arcados pelo Tesouro. No caso da previdência dos servidores públicos da União, Estados e municípios, o custo para bancar a aposentadoria até o último servidor vivo seria de R\$ 7 trilhões.

No programa de Bolsonaro é defendida a introdução paulatina de um modelo de capitalização, sem entrar em detalhes como seria a transição. Ontem, Haddad disse que está disposto a conversar com Ciro Gomes (PDT) e adotar um sistema mis-

CUSTO ALTO

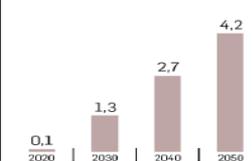
● Previdência perderia receita ao longo dos anos se jovens que estão entrando no mercado de trabalho fossem transferidos para o regime de capitalização

Perda de receita Em bilhões de reais



FONTE: MINISTÉRIO DA FAZENDA

Em porcentagem do PIB



INF. COBRAPIC/ESTADÃO

to de capitalização para aposentadorias acima do teto. Os dois candidatos não detalham as propostas de reforma – tema que enfrenta resistências no núcleo político das duas campanhas.

Apostando que a reforma da Previdência será encaminhada, o mercado reagiu com mal-estar às declarações de Bolsonaro

feitas na terça-feira à noite sobre a reforma. Primeiro, deputado Onyx Lorenzoni (DEM-RS), cotado para ser o ministro da Casa Civil de um eventual governo Bolsonaro, afirmou que a reforma da Previdência enviada pelo presidente Michel Temer ao Congresso em 2016 é uma “porcaria” e não está no

plano do candidato do PSL. Depois, o próprio Bolsonaro defendeu fazer uma reforma “vagarosamente”, com redução da idade mínima para servidores públicos proposta pelo governo Temer, de 65 anos, para 61. Bolsonaro defendeu uma reforma mais “consensual” com o Congresso. O que mais contrariou os investidores foi a sinalização de Bolsonaro de que a tramitação de uma reforma enviada pelo governo dele será mais lenta do que o previsto.

Antes, tanto Paulo Guedes, responsável pelo programa econômico do candidato, como o candidato a vice, general Hamilton Mourão, tinham dado declarações de apoio à aprovação do texto que está no Congresso ainda este ano.

Haddad já disse que poderia adotar uma idade mínima, desde que ficassem de fora os trabalhadores de baixa renda e a aposentadoria rural. Ontem, ele disse que vai se concentrar, em um primeiro momento, na aposentadoria de servidores de governos estaduais e prefeituras.



A CF 88: Premissas da Ordem Constitucional

- Construção do Estado de Bem Estar Social
- Extenso rol de direitos e garantias individuais
- Ampliação da previsão e proteção de Direitos Sociais:
 - Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.**
- Competência privativa da União
 - Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:
XXIII - seguridade social;
- **Princípio constitucional implícito: vedação do retrocesso social**

STF: AG.REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 639.337 – 23.08.2011

- [...] A PROIBIÇÃO DO RETROCESSO SOCIAL COMO OBSTÁCULO CONSTITUCIONAL À FRUSTRAÇÃO E AO INADIMPLEMENTO, PELO PODER PÚBLICO, DE DIREITOS PRESTACIONAIS. - O princípio da proibição do retrocesso impede, em tema de direitos fundamentais de caráter social, que sejam desconstituídas as conquistas já alcançadas pelo cidadão ou pela formação social em que ele vive. - **A cláusula que veda o retrocesso em matéria de direitos a prestações positivas do Estado (como o direito à educação, o direito à saúde ou o direito à segurança pública, v.g.) traduz, no processo de efetivação desses direitos fundamentais individuais ou coletivos, obstáculo a que os níveis de concretização de tais prerrogativas, uma vez atingidos, venham a ser ulteriormente reduzidos ou suprimidos pelo Estado.** Doutrina. Em consequência desse princípio, o Estado, após haver reconhecido os direitos prestacionais, assume o dever não só de torná-los efetivos, mas, também, se obriga, sob pena de transgressão ao texto constitucional, a preservá-los, abstendo-se de frustrar - mediante supressão total ou parcial - os direitos sociais já concretizados. [...]

19/03/2019 - 05:00

Fux defende sistema de repartição contra capitalização

Por Juliana Schincariol, Cristian Klein e André Ramalho



O vice-presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Luiz Fux, disse ontem que os princípios contributivos e de solidariedade no âmbito da Previdência são cláusulas pétreas da Constituição e que não podem ser modificados por emenda constitucional: "Dentre os princípios constitucionais, estão o contributivo e o da solidariedade. No meu modo de ver, são princípios que representam cláusulas pétreas, que não podem ser modificadas pelo poder constituinte derivado, e esse poder é que vai ser exercido por meio de uma emenda constitucional".

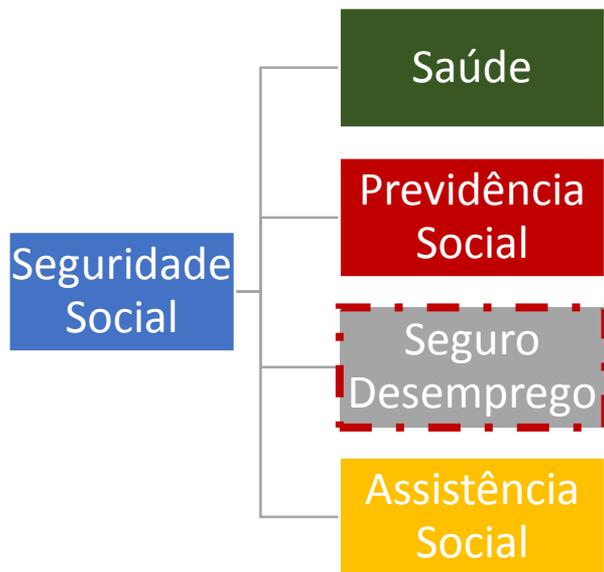
Fux fez uma defesa do sistema de repartição, em detrimento do modelo de capitalização, que faz parte dos planos do ministro da Economia, Paulo Guedes: "O sistema contributivo sempre deu certo porque é um sistema de repartição em que toda sociedade contribui para o deferimento das aposentadorias, que em alguns momentos é precoce."

Fux apontou que o rombo da Previdência levou o trabalhador a um limite, de ter que trabalhar até morrer para sustentar a sua família e os dependentes. "O STF vai enfrentar a reforma da Previdência com postura 'consequencialista'. Não tenho a menor dúvida de que é hora de fazer a reforma da Previdência, que a Previdência é deficitária, que é um problema geracional e o país não suportará no futuro cumprir com suas obrigações", disse, em apresentação no seminário Reforma da Previdência, realizado pela FGV Projetos.

Seguridade Social: componentes e custeio

Constituição Federal:

Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social



Art. 195. **A seguridade social será financiada por toda a sociedade**, de forma direta e indireta, nos termos da lei, **mediante recursos provenientes dos orçamentos da União**, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **e das seguintes contribuições sociais:**

I - do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre:

- a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício;
- b) a receita ou o faturamento;
- c) o lucro;

II - do trabalhador e dos demais segurados da previdência social, não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo regime geral de previdência social de que trata o art. 201;

III - sobre a receita de concursos de prognósticos.

IV - do importador de bens ou serviços do exterior, ou de quem a lei a ele equiparar.

§ 1º As receitas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinadas à seguridade social constarão dos respectivos orçamentos, não integrando o orçamento da União.

Estrutura do Sistema Previdenciário e Assistencial Brasileiro (2017)

BPC – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	RGPS – REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	RPPS – REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA (CIVIS E MILITARES)	PREVIDÊNCIA PRIVADA	
PESSOAS COM 65 ANOS OU MAIS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA CARENTES renda per capita familiar inferior a ¼ do salário mínimo, público, nacional, não-vitalício, assistencial Benef: 4,4 milhões Valor: 1 SM Custo: R\$ 47 bilhões	TRABALHADORES DO SETOR PRIVADO E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CLT Obrigatório, nacional, público, subsídios sociais, benefício definido. Contrib: 8 a 11% Contr.: 71,5 milhões Seg Esp: 6,2 milhões Benef: 28,3 milhões Piso: 1 SM Teto: R\$ 5.531 Custo: R\$ 501 bi	FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTATUTÁRIOS Obrigatório, público, níveis federal, estadual e municipal, benefício definido. Contrib.: 11% ou + Segur.: 5,8 milhões Benef: 3,1 milhões Piso: 1 SM Teto: R\$ 33.763 Custo: R\$ 239 bi	MILITARES FFAA Obrigatório, público, nível federal, benefício definido = última remuneração Contribuição (pensões): 7,5% + 1,5% (filhas maiores) Reserva/ Reforma Segur.: 364 mil Benef: 299 mil Custo: R\$ 38 bi	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR Optativa, administrada por fundos de pensão abertos ou fechados Partic: 2,5 milhões Benef: 711 mil Deficit atuarial: R\$ 77,8 bilhões
Administrado pelo INSS	Administrado INSS	Administrado pelos respectivos governos	Administrado pela União	Fiscalizado pela Previc (fechados) e Susep (abertos)
NÃO CONTRIBUTIVO	REPARTIÇÃO SIMPLES	CAPITALIZAÇÃO / REPARTIÇÃO SIMPLES	NÃO CONTRIBUTIVO	CAPITALIZAÇÃO

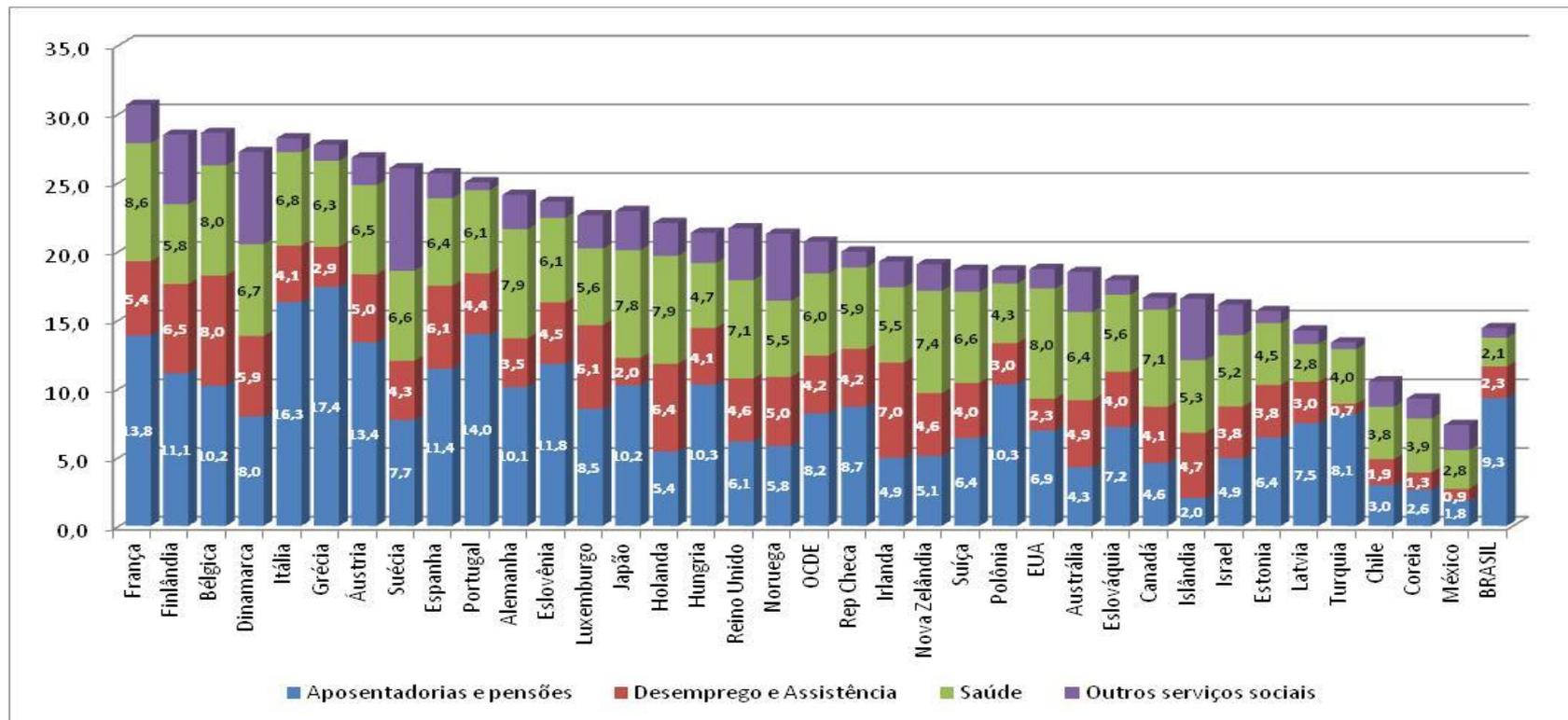
Brasil: Previdência, Seguridade e Seguro

- A previdência social se caracteriza principalmente por ser uma modalidade especial de seguro.
- É um seguro social obrigatório: todo o trabalhador tem que ser segurado da previdência social.
- A filiação é automática para todos os que exercem uma atividade remunerada (empregados, empregadores, autônomos, etc)
- É também uma poupança coletiva, baseada na solidariedade: o que cada um contribui hoje custeia os benefícios atuais e futuros.
- A solidariedade divide o ônus por toda a sociedade: um número muito grande de pessoas economiza em conjunto, para pagar os benefícios dos que se aposentam ou morrem deixando pensão ou gozam dos demais benefícios previdenciários.
- Empregadores contribuem sobre a folha ou faturamento.
- Trabalhadores contribuem até o teto do RGPS (**R\$ 5.839,45 em 2019 = 5,8 SM**)
- Contribuições previdenciárias só podem ser usadas para pagar benefícios previdenciários
- OGU é responsável pela cobertura dos eventuais “deficits”
- Forte subsídio cruzado entre URBANO e RURAL e para aposentadorias por idade/invalidéz

Previdência e Redistribuição de Renda

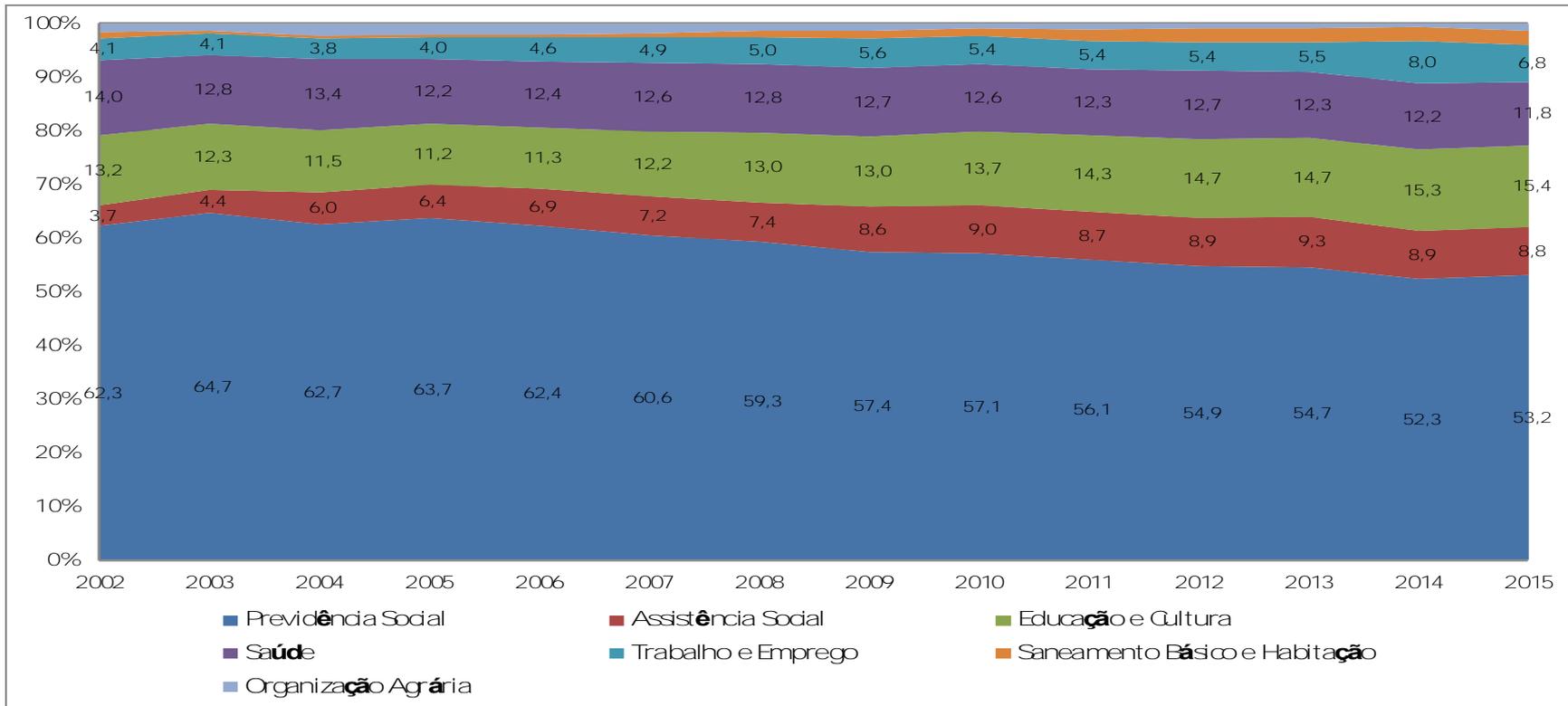
- **Brasil – anos 1990: 4º pior país do mundo em distribuição de renda – 2012: 14º; 2017: 9º**
- **2016: 52 milhões de habitantes (22%) abaixo da linha da miséria (vivem com menos de R\$ 134 por mês)**
- A Previdência é o maior programa de distribuição de renda do mundo: mais de 30 milhões de benefícios mensais pagos pelo INSS;
- É uma forma de proteção social e amparo, especialmente para os idosos;
- Independentemente do valor da contribuição, nenhum benefício pode ser inferior ao valor do salário mínimo. RGPS: **22,54 milhões de benefícios no valor de 1 SM (maio de 2018)**
- As contribuições dos que ganham mais ajudam a pagar os benefícios dos que ganham menos.
- A Previdência redistribui a renda no país, isto é, transfere recursos para pessoas e regiões mais necessitadas.
- Na maioria dos Estados o produto das contribuições não basta para as despesas com os benefícios e a diferença é coberta pelo saldo dos Estados onde a receita é maior que a despesa.

Gasto Social Público por área em % do PIB- OECD – 2013/2014



Fonte: OECD Society at a Glance, 2016 e STN – Gasto Social no Brasil 2002 a 2015

Composição do gasto social – Governo Central – 2002-2015



Fonte: MF/STN, 2016. Gasto Social do Governo Central 2002 a 2015.

Contexto do Debate

- Evolução histórica da Previdência Social indica reformismo recorrente em dois sentidos:
 - Benefícios
 - ampliação da cobertura e direitos, seguida de tentativas de redução de direitos/restrições ao acesso e duração dos benefícios
 - criação de mecanismos de inclusão (donas de casa, MEI, segurados especiais)
 - redução de distorções e brechas para direitos sem base contributiva ou desproporcionais ao **princípio da seletividade**
 - Custeio:
 - Contribuições **progressivamente elevadas** para fazer frente a despesas
 - **Inadimplência** da União, **sonegação**, desvios e outros problemas agravam situação financeira
 - **Sistema oneroso** para o empregado e o empregador
 - **Compensação entre regimes insuficiente**
 - **Gastos tributários: renúncias e benefícios fiscais oneram fortemente orçamento da seguridade e previdência**

- **Gestão**

- Ainda vulnerável à **conjunturas adversas**
- Ainda vulnerável à **má gestão**
- **Contabilidade confusa**
- **Estimativas atuariais imprecisas e Estatísticas insuficientes**
- Encontro de contas: necessidade

- **Reforma trabalhista**

- Incentivo a relações de trabalho sem vínculo trabalhista
- Ampliação do uso do Trabalho intermitente e trabalho temporário impactarão negativamente a massa salarial e contribuições previdenciárias
- Aumento da terceirização impacta negativamente massa salarial e contribuições previdenciárias
- Pejotização e contratação de autônomos “permanentes” também trarão impactos negativos na arrecadação da previdência

- **PEC 287/2016:**

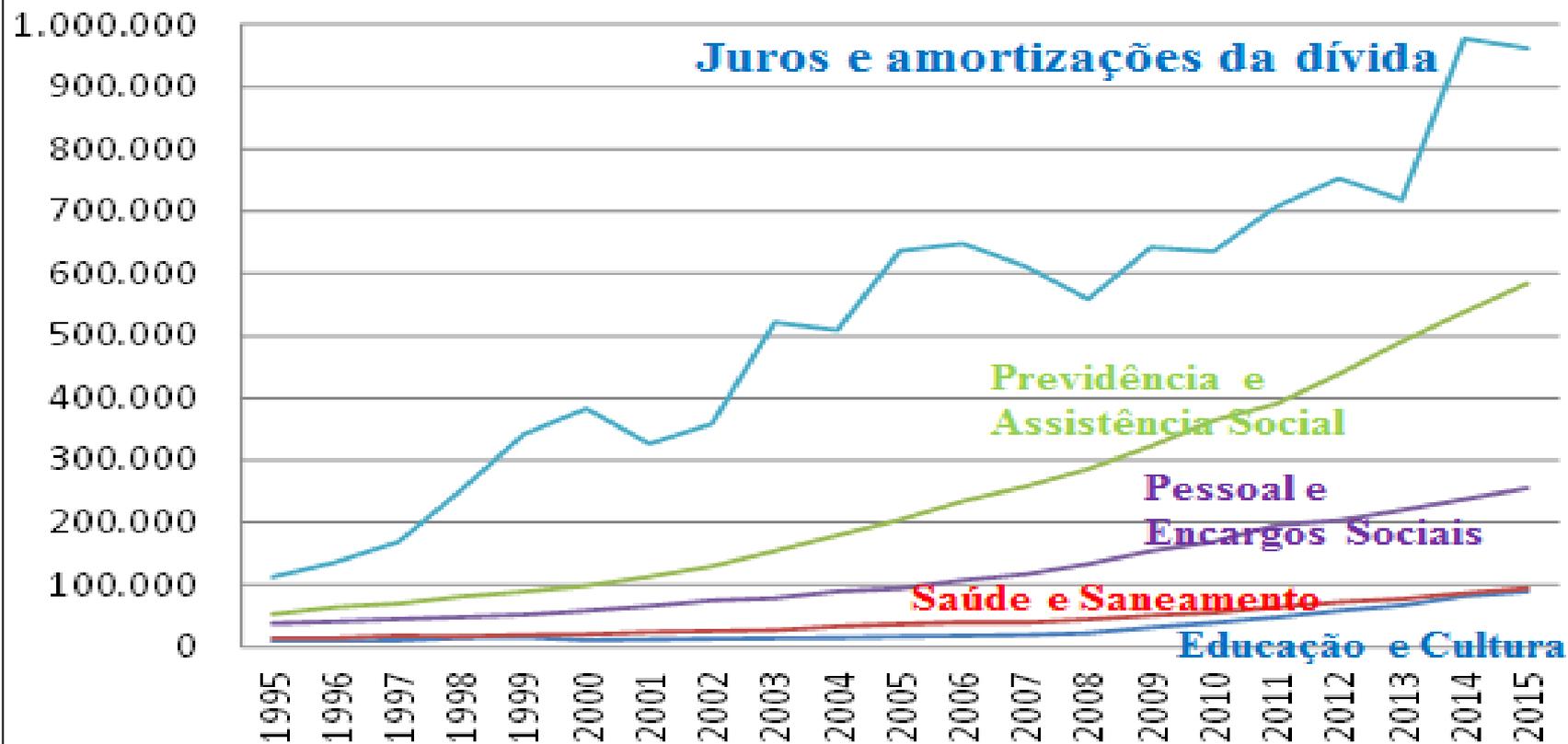
- Foco na **redução de direitos** e cobertura da previdência pública – ajuste fiscal.
- Omissão dos aspectos fiscais (sistema contributivo para o custeio)

- **CPI da Previdência (2017): reformas devem focar na gestão e no custeio.**

Quanto Custou o Sistema Previdenciário e Assistencial Brasileiro – 2017

Regime	Despesa em 2017		Receita em 2017		Déficit em 2017	
	R\$ bilhões	% do PIB	R\$ bilhões	% do PIB	R\$ bilhões	% do PIB
RGPS Urbano	437,2	6,66%	365,5	5,57%	71,7	1,09%
RGPS Rural	120,0	1,83%	9,3	0,14%	110,7	1,69%
BPC	53,7	0,82%	-	0,00%	53,7	0,82%
Bolsa Família	27,8	0,42%	-	0,00%	27,8	0,42%
RPPS União	123,5	1,88%	37,1	0,57%	86,4	1,32%
RPPS Estados	169,0	2,58%	82,2	1,25%	86,7	1,32%
RPPS Municípios	36,6	0,56%	42,3	0,64%	- 5,8	-0,09%
Total	967,8	14,75%	536,4	8,17%	431,2	6,57%

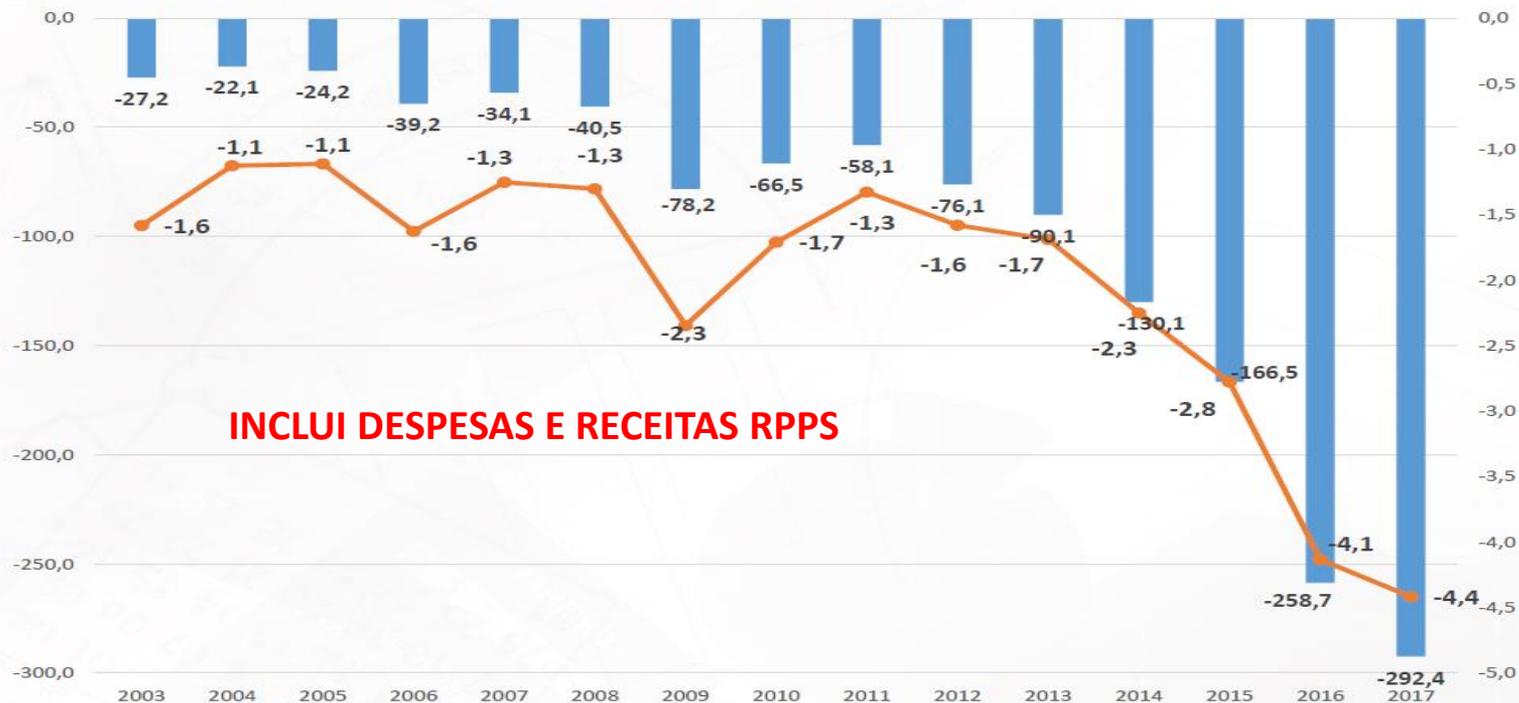
Orçamento Geral da União - Gastos selecionados (R\$ milhões)



Fonte: SIAFI

Resultado da Seguridade Social

(Em R\$ bilhões e % PIB)



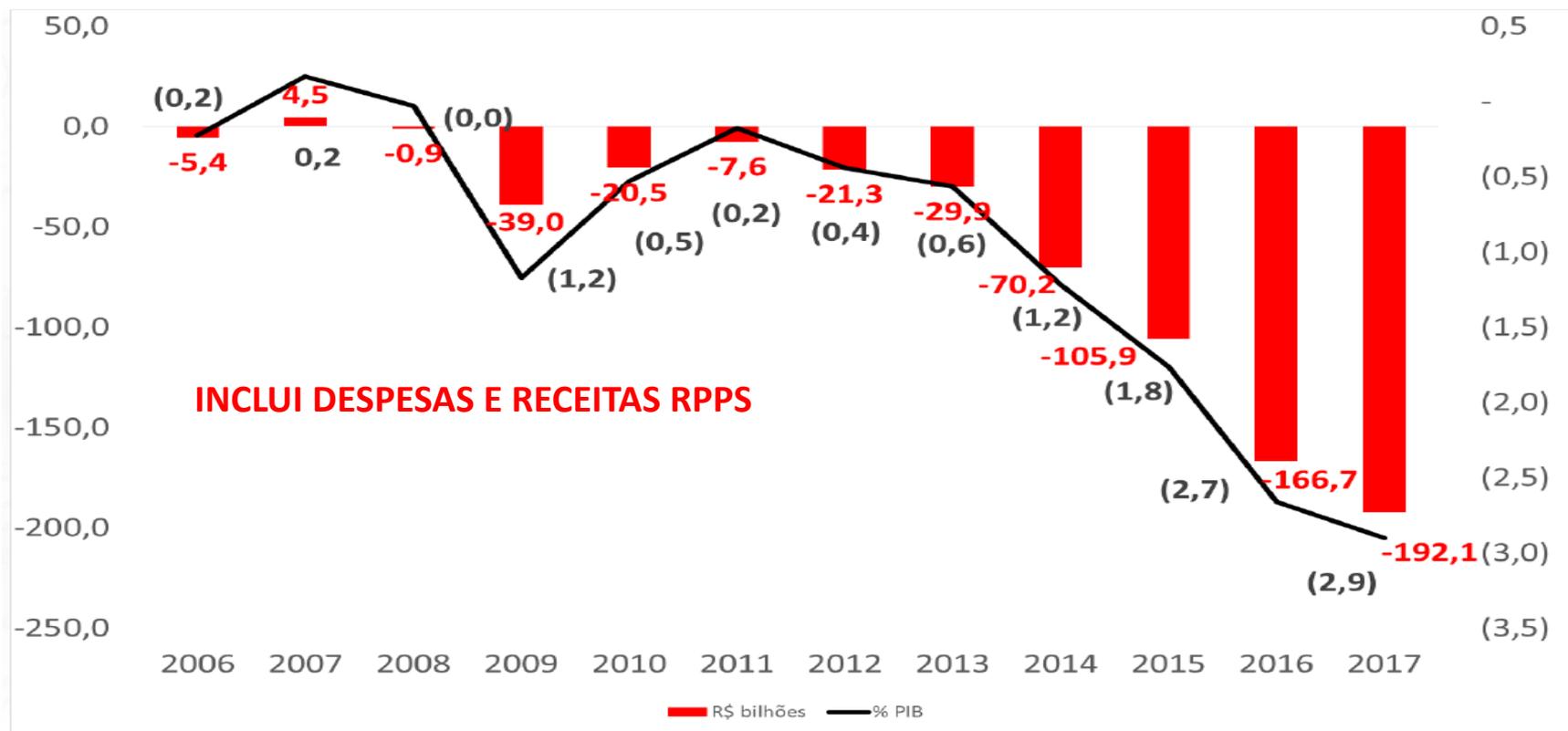
INCLUI DESPESAS E RECEITAS RPPS

Fonte: SOF/MPDG e STN/MF

R\$ bi % PIB

Resultado da Seguridade Social sem a Incidência da DRU

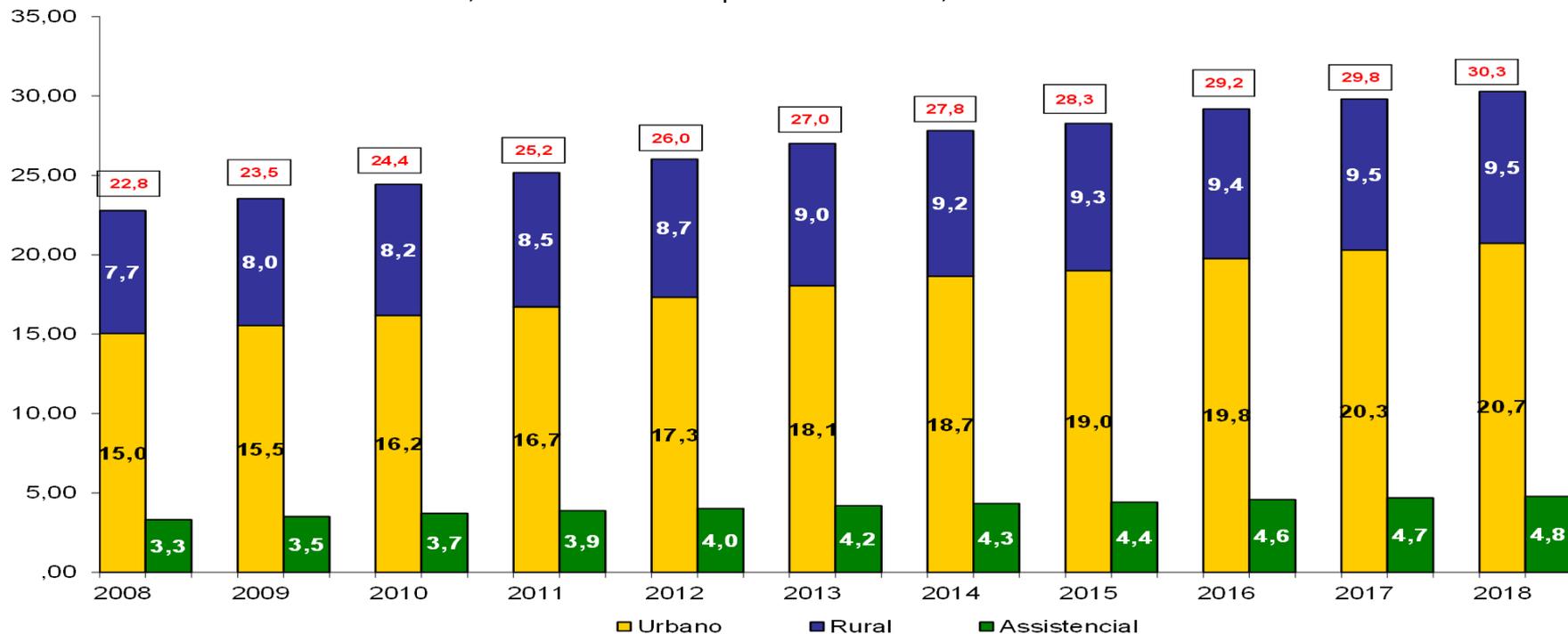
(R\$ bilhões nominais e % PIB)



Fonte: SOF/MPDG e STN/MF. PIB da grade de 31/01/2018.

Evolução do Número de Benefícios do RGPS e BPC (2008-2018)

Em 2002 foram emitidos 18,9 milhões benefícios previdenciários e 2,3 milhões de benefícios assistenciais .
Em 1995 foram emitidos 14,5 milhões benefícios previdenciários e 1,2 milhão de benefícios assistenciais .

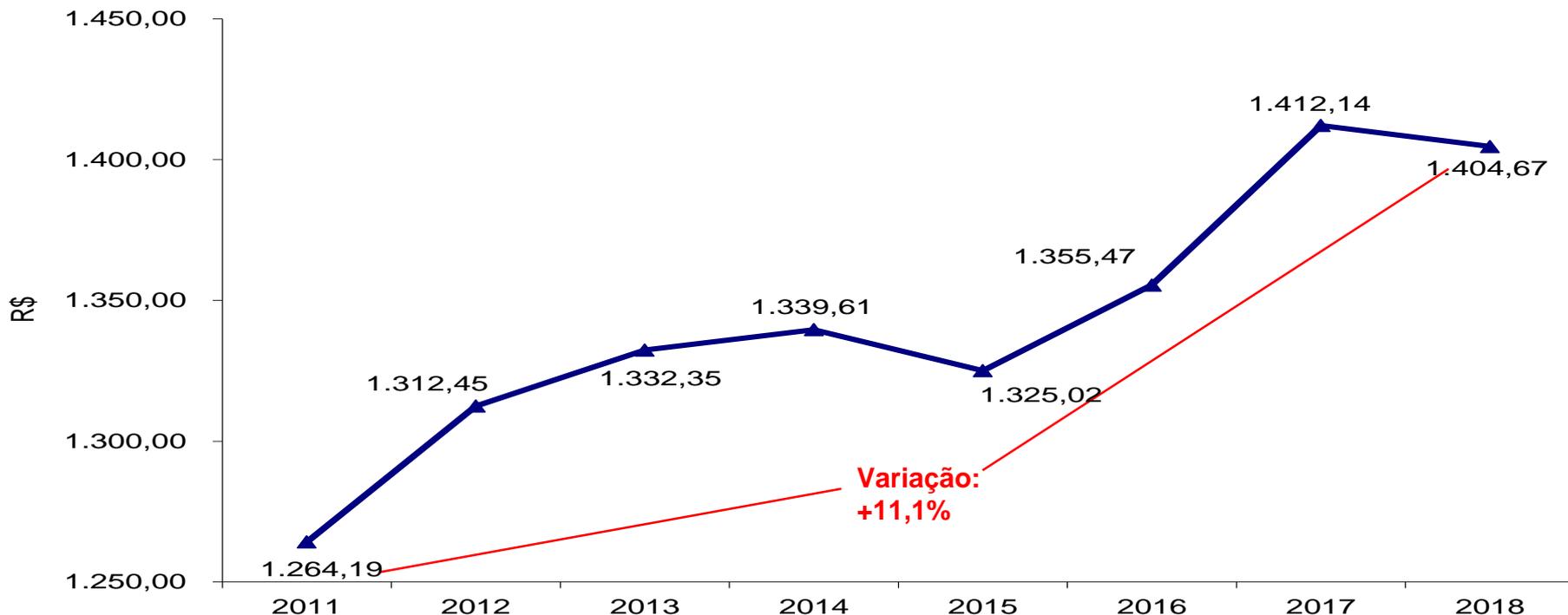


Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social – BEPS. Elaboração: SPREV/MF.

Obs.: Os benefícios assistenciais, embora operacionalizados pelo INSS, estão sob a responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Valor Médio Real dos Benefícios Emitidos do Regime Geral de Previdência Social (2011 a 2018) Média de Janeiro a Dezembro de cada ano – Em R\$ de Dezembro/2018 (INPC)

O valor médio real dos benefícios do RGPS atingiu R\$ 1.404,67, na média de janeiro a dezembro de 2018, o que representou um crescimento de 11,1% em relação ao mesmo período de 2011.

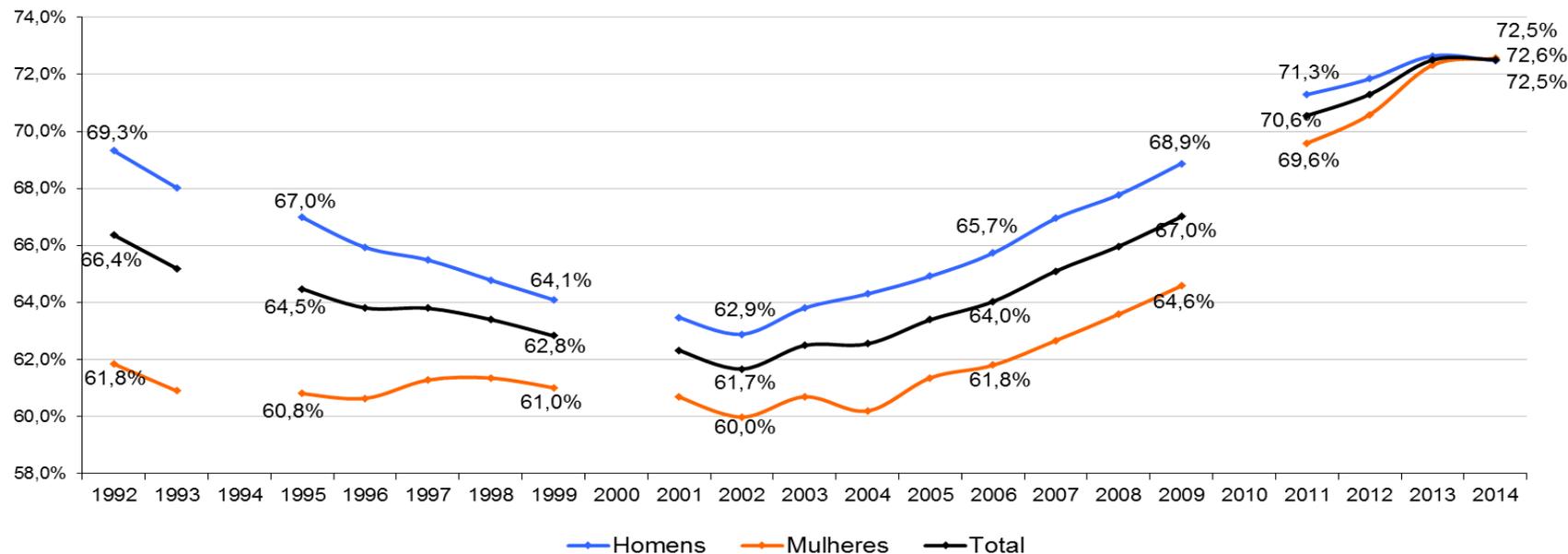


Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social - BEPS.

Elaboração: SPREV/MF.

Obs.: Inclui apenas os benefícios previdenciários e acidentários

Evolução da Proteção Previdenciária entre as Pessoas com Idade entre 16 e 59 anos, segundo Gênero

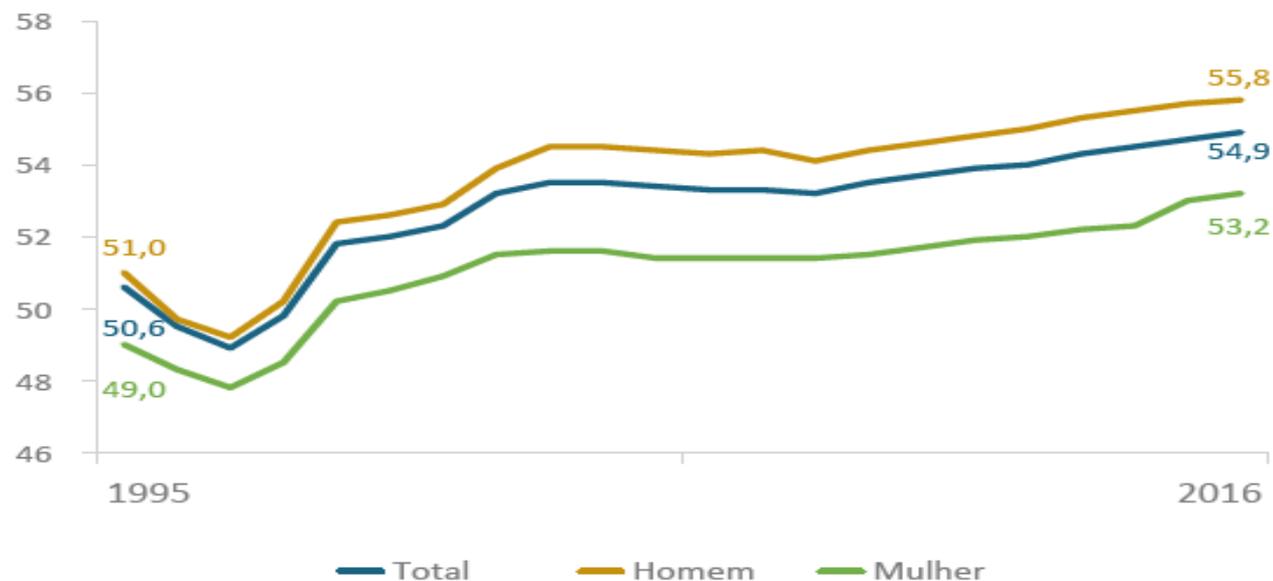


Fonte: PNAD/IBGE – Vários anos. Elaboração: SPS/MF.

* Pessoas com idade entre 16 e 59 anos, independentemente de critério de renda. ** Na PNAD, fonte dos dados apresentados, embora haja referência ao recebimento de "aposentadoria" e/ou "pensão", aqueles que recebem benefício assistencial de prestação continuada podem, por desconhecimento, declarar receber aposentadoria e/ou pensão previdenciárias. Devido aos requisitos de elegibilidade para as prestações assistenciais, essa limitação da PNAD tende a afetar quase que exclusivamente o indicador de cobertura da população idosa.

Obs.: Os protegidos são aqueles que contribuem para algum regime de Previdência Social, recebem algum benefício e/ou são segurados especiais.

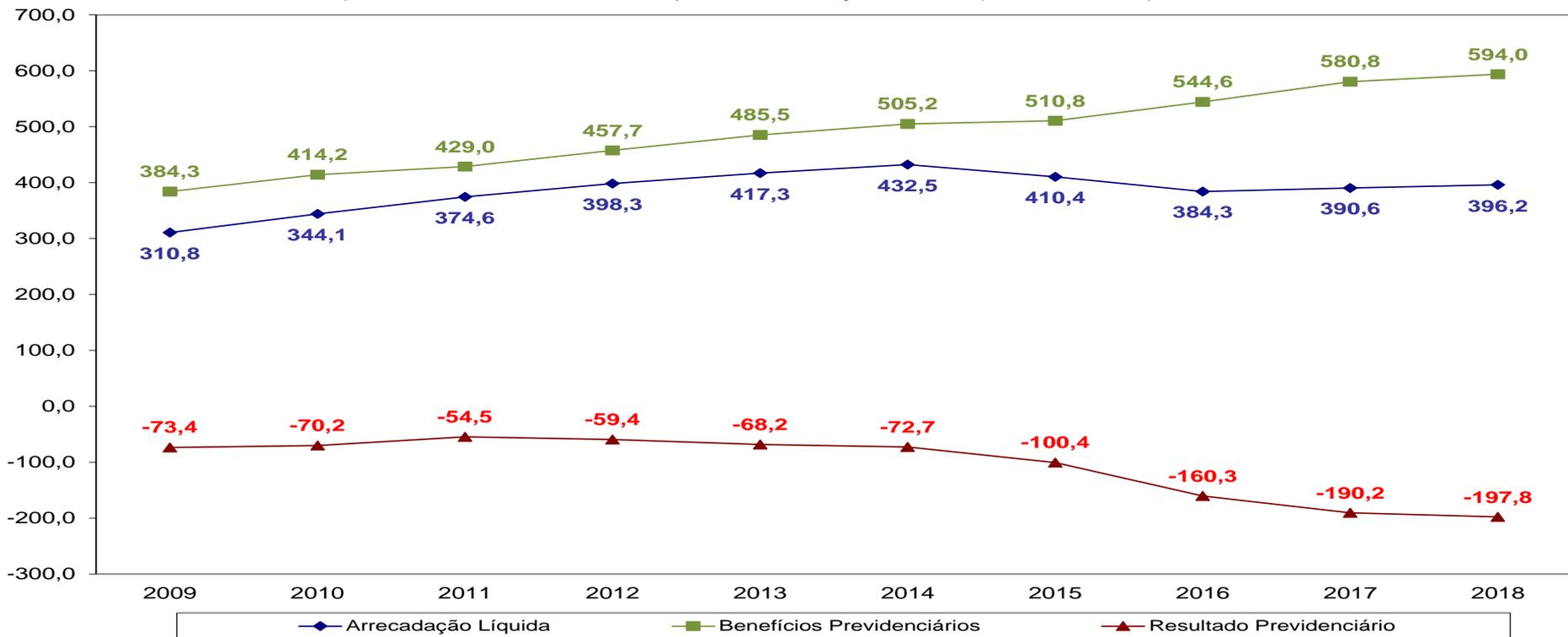
Idade Média de Aposentadoria na ATC – RGPS 1995 a 2016



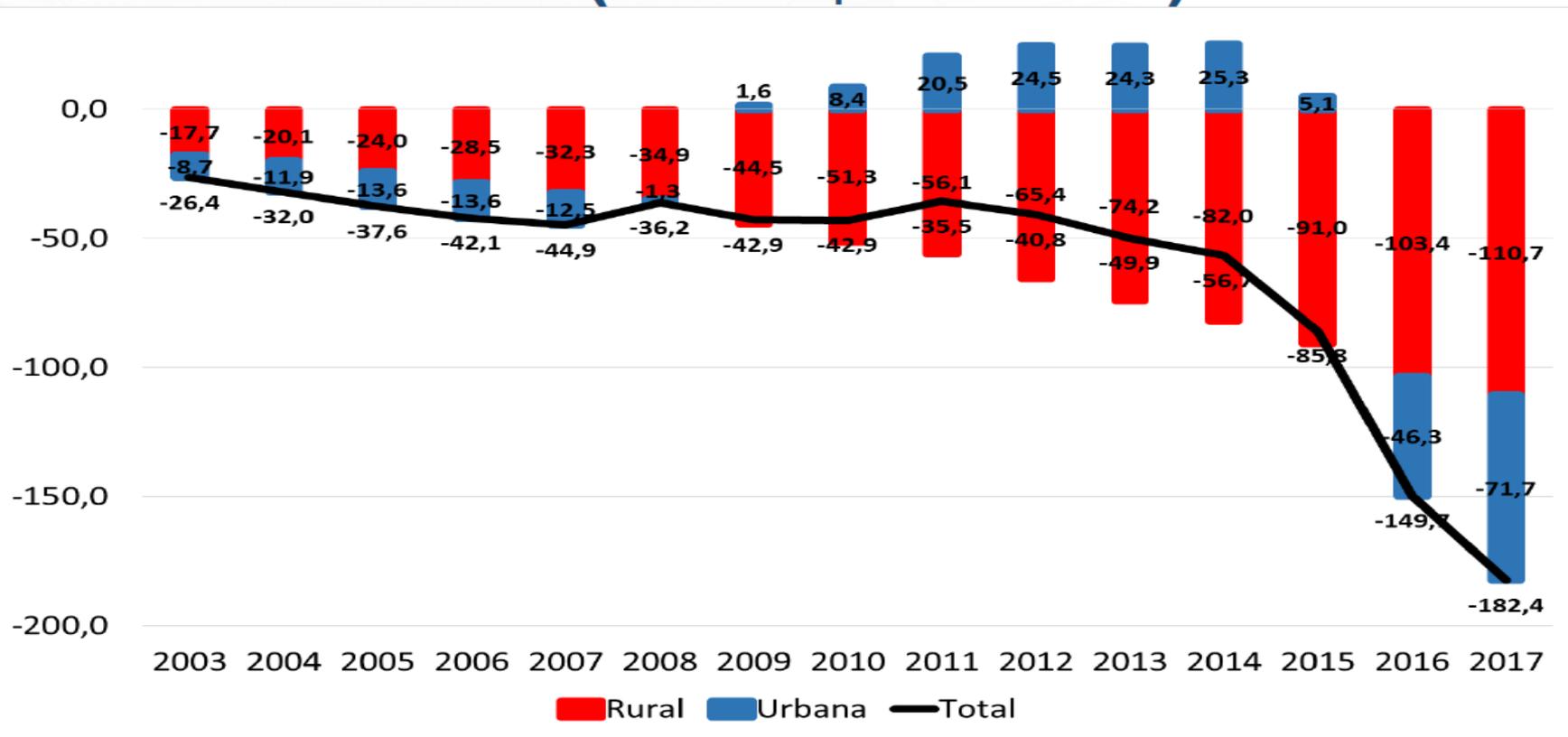
Fonte: Elaboração a partir de dados da Secretaria de Previdência/Ministério da Fazenda e do Boletim Estatístico de Pessoal (BEPS)

Arrecadação Líquida, Despesa com Benefícios e Resultado Previdenciário Acumulado de Janeiro a Dezembro (2009 a 2018) – Em R\$ Bilhões de dezembro/2018 (INPC)

Entre 2018 e 2017, a arrecadação líquida cresceu 1,4% (+R\$ 5,6 bilhões), a despesa com benefícios previdenciários 2,3% (+R\$ 13,2 bilhões) e o Resultado Previdenciário apresentou elevação de 4,0% (+R\$ 7,6 bilhões).

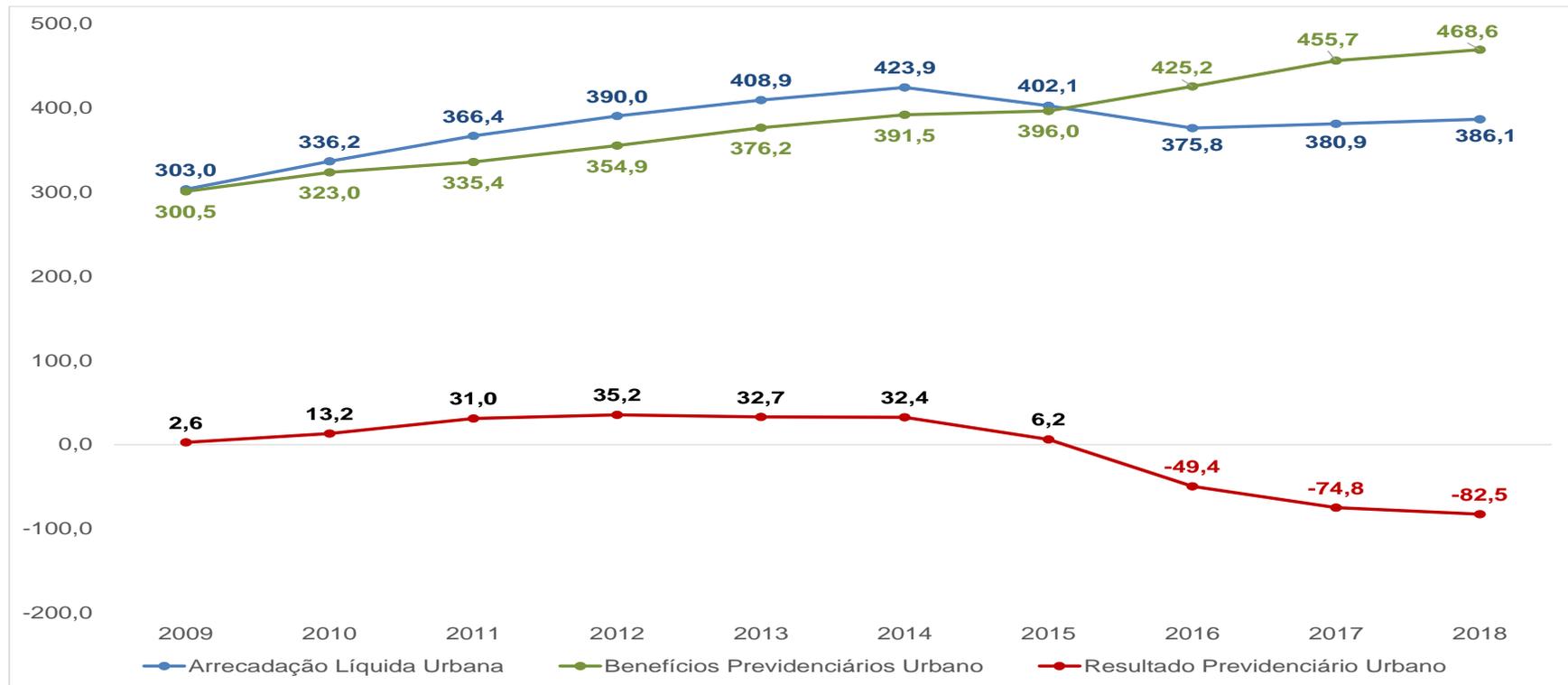


Resultado da Previdência Urbana e Rural (Em R\$ bilhões)



Arrecadação Líquida, Despesa com Benefícios e Resultado Previdenciário – **URBANO** Acumulado de Janeiro a Dezembro (2009 a 2018) – Em R\$ Bilhões de Dezembro/2018 (INPC)

Entre 2018 e 2017, a arrecadação líquida urbana cresceu 1,4% (+R\$ 5,2 bilhões), a despesa com benefícios previdenciários 2,8% (+R\$ 12,9 bilhões) e o Resultado Previdenciário apresentou elevação de 10,3% (+R\$ 7,7 bilhões).



Fonte: Fluxo de Caixa INSS; Informar/DATAPREV. Elaboração: SPREV/MF.

Nota: De 2009 a 2015, ocorreu superávit na área urbana.

Arrecadação Líquida, Despesa com Benefícios e Resultado Previdenciário – **RURAL** Acumulado de Janeiro a Dezembro (2009 a 2018) – Em R\$ Bilhões de dezembro/2018 (INPC)

Entre 2018 e 2017, a arrecadação líquida rural cresceu 3,8% (+R\$ 366,8 milhões), a despesa com benefícios previdenciários rural e o resultado previdenciário rural tiveram leves aumentos de 0,2% (+R\$ 207,3 milhões) e 0,1% (+R\$ 159,5 milhões), respectivamente

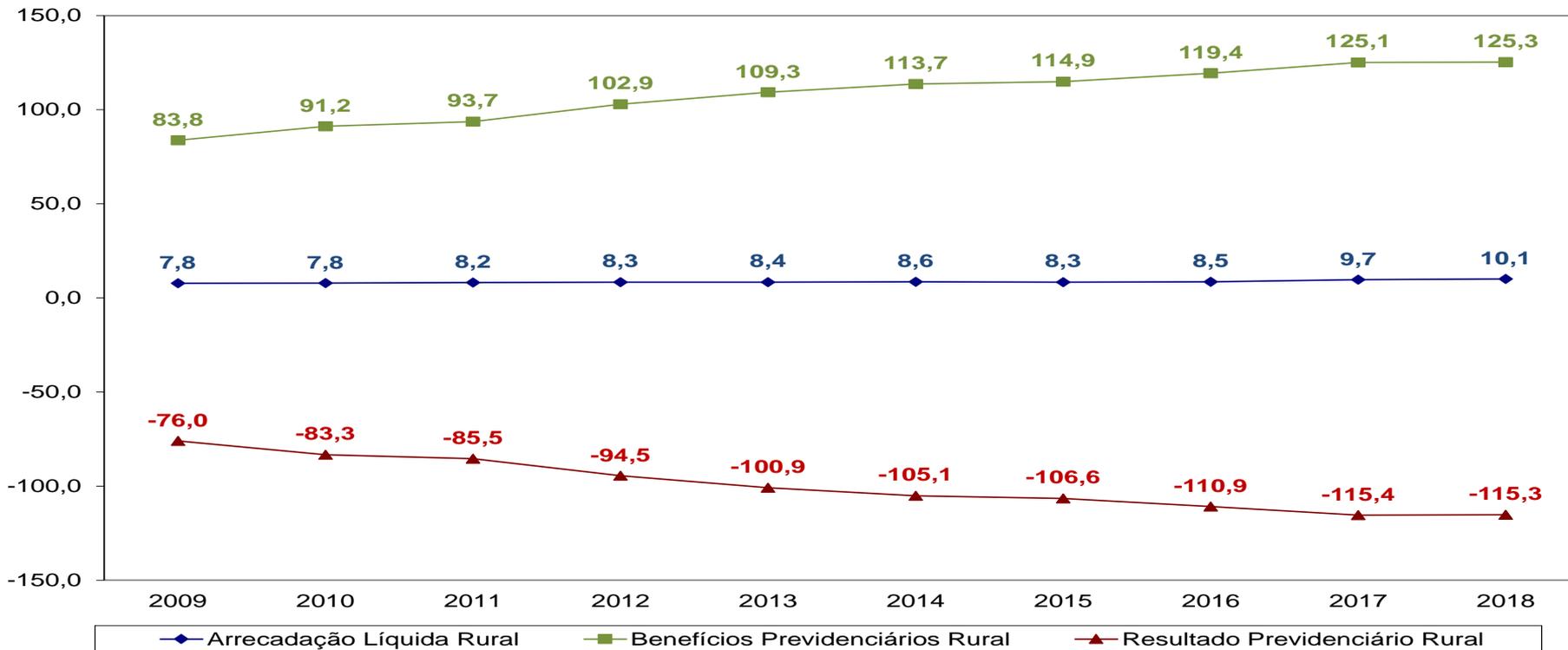


Gráfico 3.1 - Pirâmide Populacional Brasileira 1980

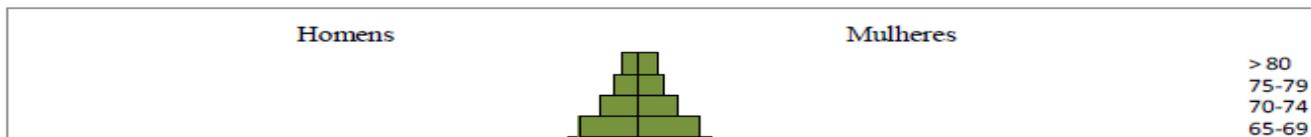


Gráfico 3.2 - Pirâmide Populacional Brasileira 2018

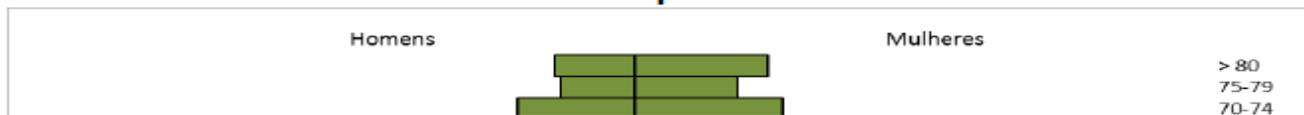
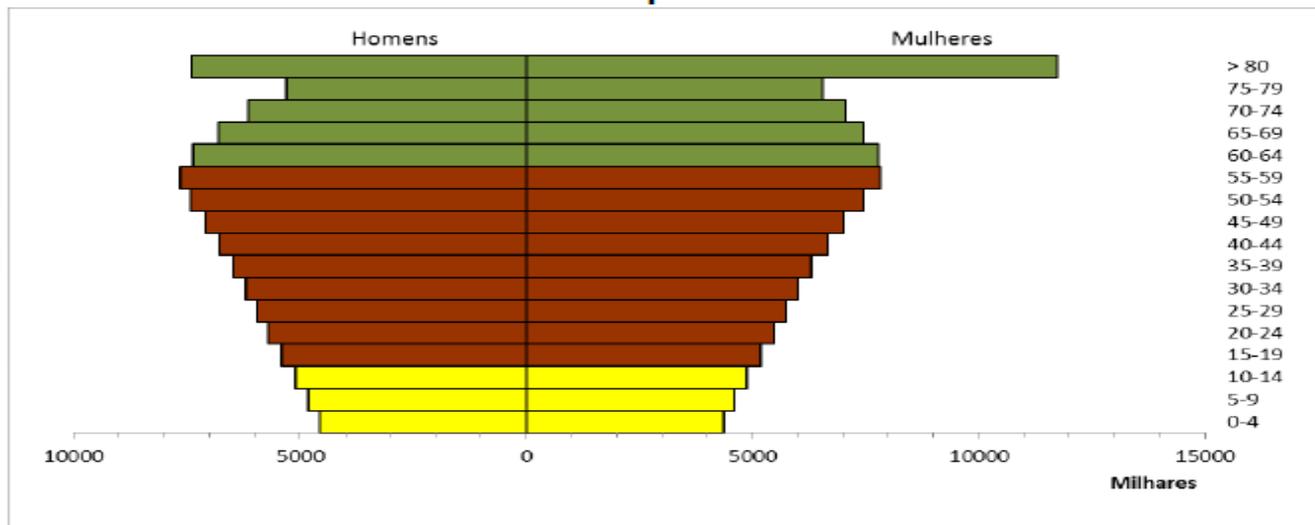
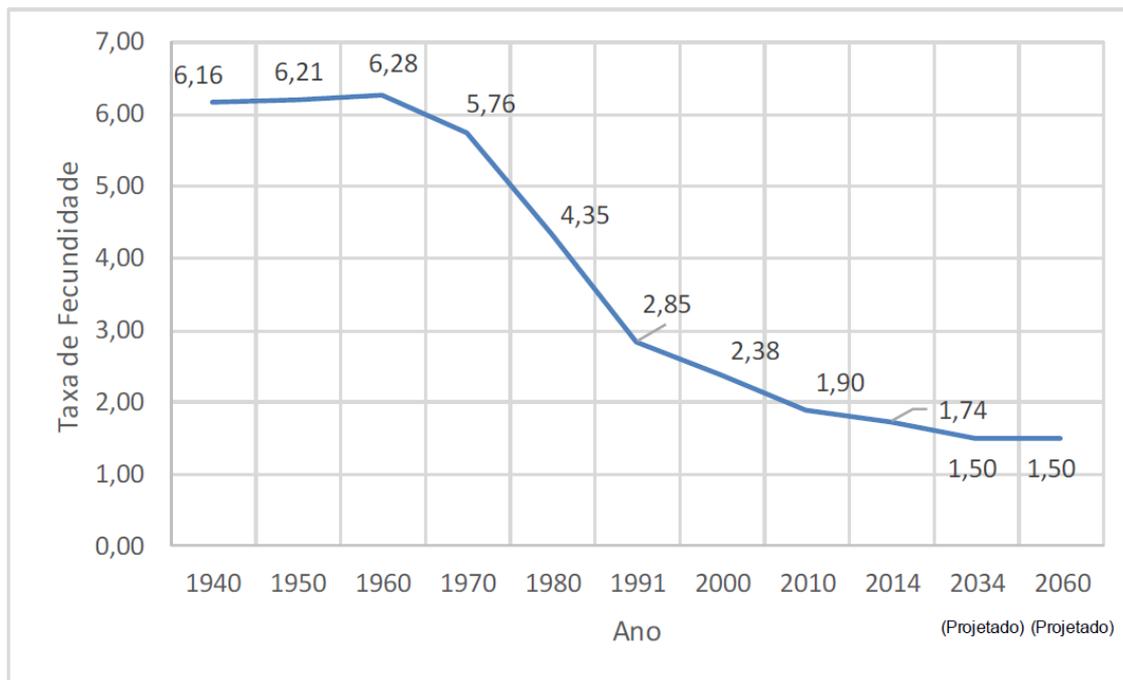


Gráfico 3.3 - Pirâmide Populacional Brasileira 2060

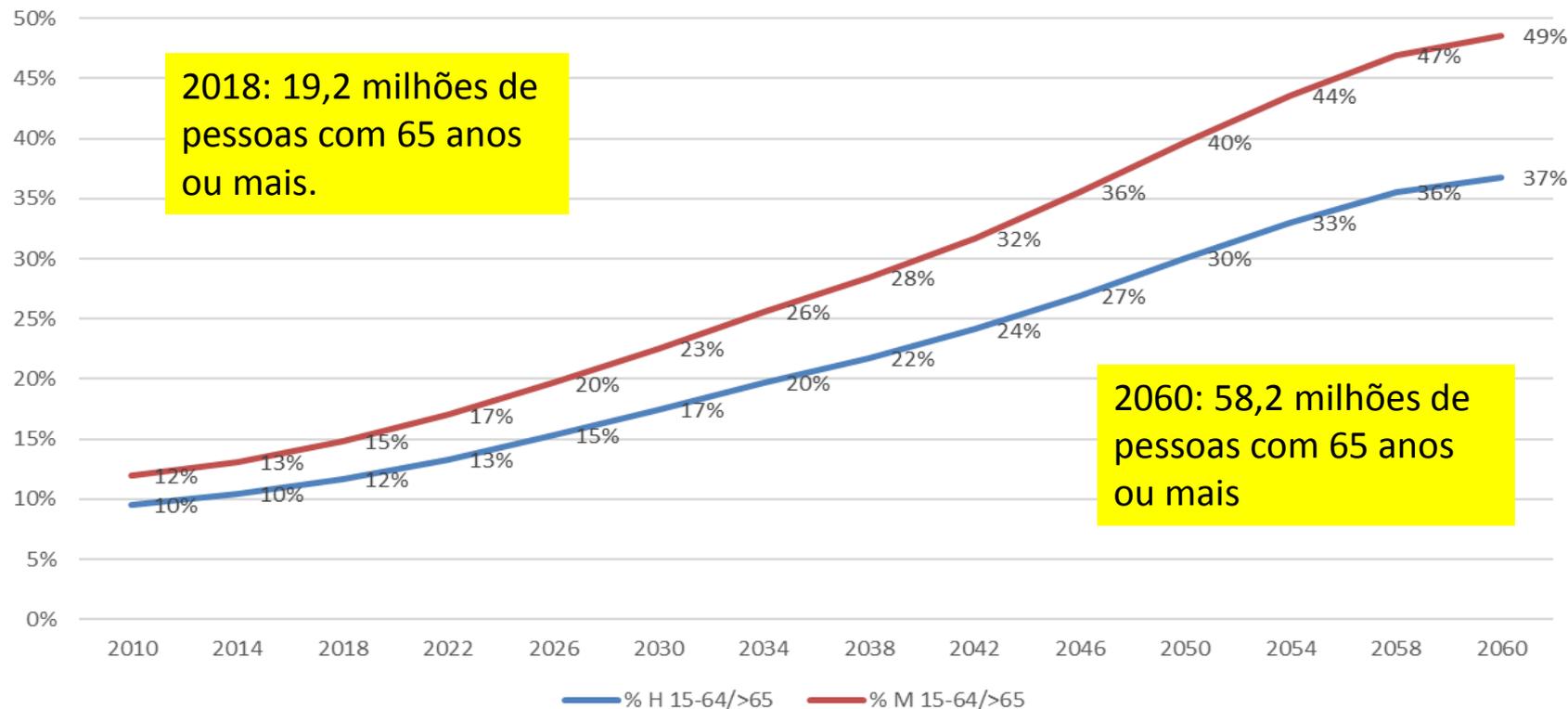


Taxa de Fecundidade (Filhos por Mulher)*

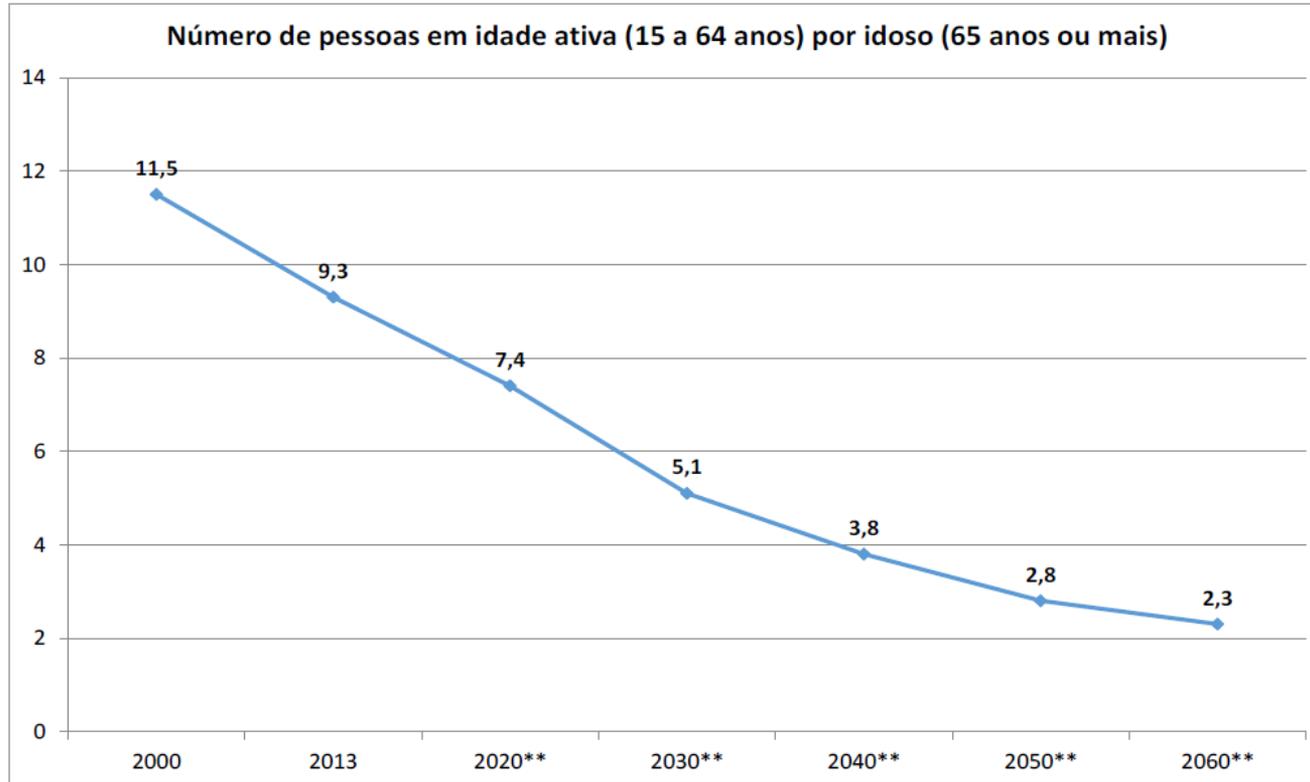
A taxa de fecundidade caiu 72,3% entre 1960 e 2014, passando de 6,28 para 1,74 filhos por mulher. A projeção é que essa relação caia para 1,5 até 2034.



% DA POPULAÇÃO COM MAIS DE 65 ANOS EM RELAÇÃO À POPULAÇÃO COM 14 A 64 ANOS



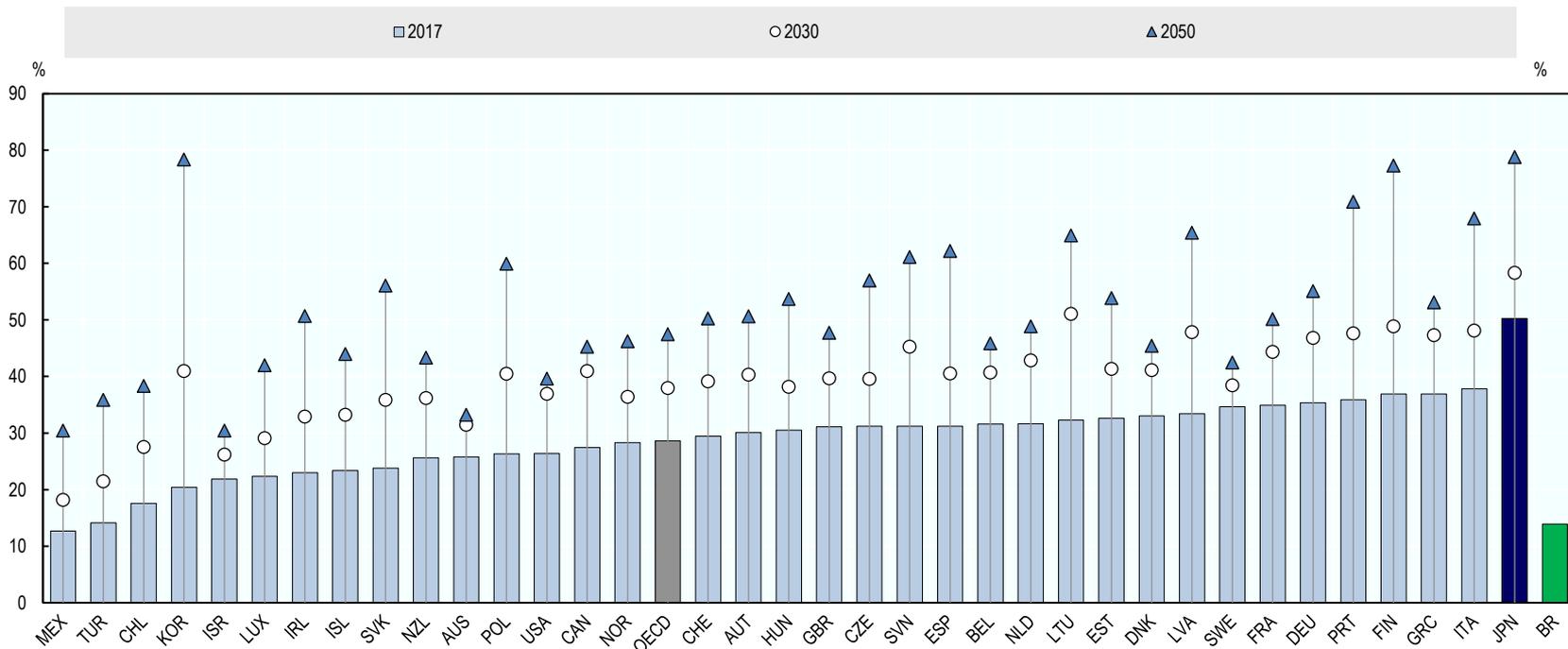
Brasil: Razão de Dependência ativos (14 a 64)/idosos (65 anos ou mais)



Fonte: IBGE

Razão de Dependência (OCDE) 2015, 2030 E 2050

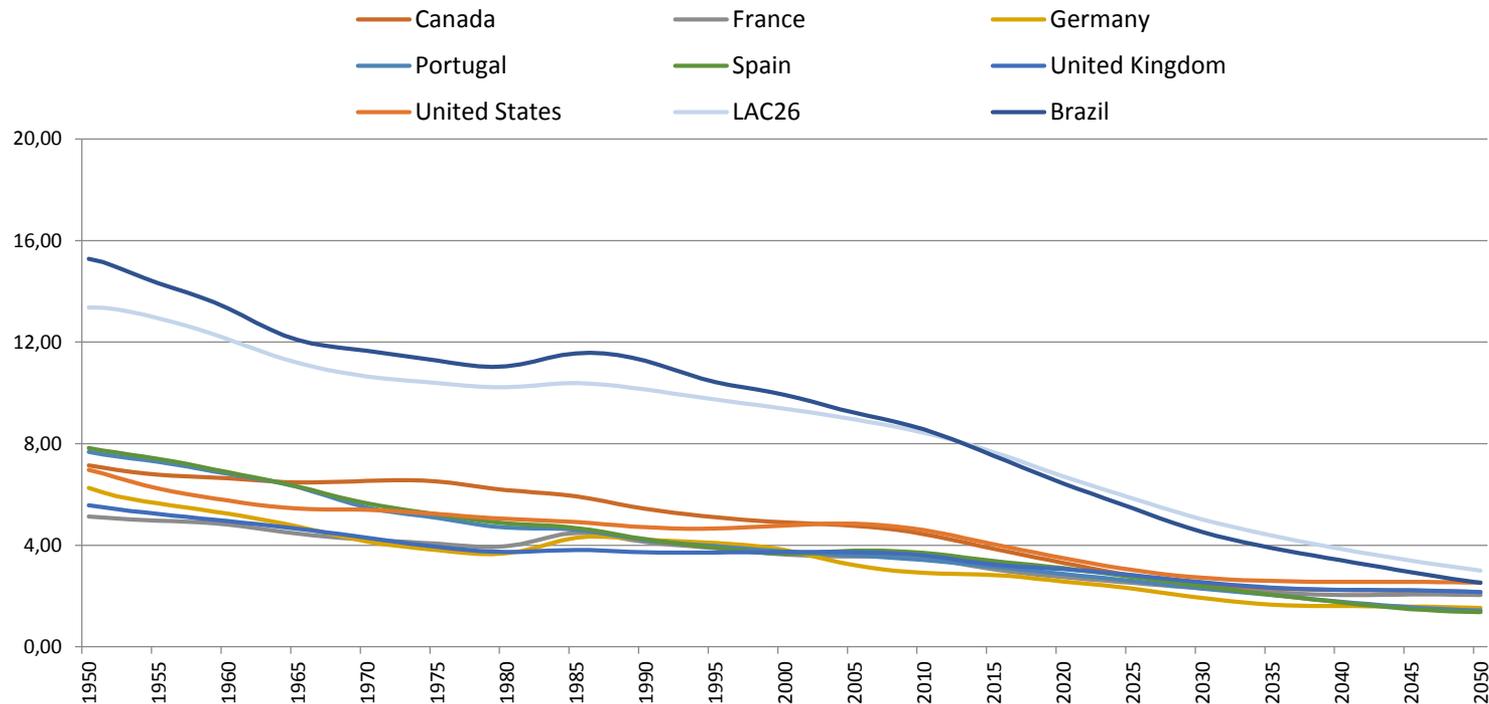
Pessoas com mais de 65 anos como porcentagem de pessoas entre 20 e 64 anos



Fonte: OECD Population and Labour Force Projections Database (unpublished). IN Working Better with Age: Japan - OECD 2018

Razão de Dependência – 1950-2050

Pessoas com mais de 65 anos como porcentagem de pessoas entre 20 e 64 anos



[Fonte: OECD Pensions at a Glance Latin American and the Caribbean 2014](#)

Idades para aposentadoria em 2016, segundo regime

		Esquema	Idade antecipada	Normal			Esquema	Idade antecipada	Normal
Australia		T	n.a.	65	Japan		Basic/DB	60	65
		DC	55	..	Korea		DB	57	61
Austria	Homem	DB (ER)	64,9	65	Latvia		NDC/DC	60,75	62,75
	Mulher	DB (ER)	59,9	60			T	n.a.	67,75
Belgium		DB (ER)	62	65	Luxembourg		DB	60	60
		Min	n.a.	65	Mexico		T	n.a.	65
Canada		Basic/T	n.a.	65			DC	qualquer idade/60	65
		DB (ER)	60	65	Netherlands		Basic	n.a.	65,5
Chile		Basic/T	n.a.	65			DB (Occ)		65
	Homem	DC	qualquer idade	65	New Zealand		Basic	n.a.	65
	Mulher	DC	qualquer idade	60			DC	Flexível	..
Czech Republic	Homem	DB	60	63	Norway		Min	67	67
	Mulher	DB	60	62,3			NDC/DB	62	67
Denmark		Basic/T	n.a.	65	Poland	Homem	NDC/Min	n.a.	66
		DC (ATP)	n.a.	65		Mulher	NDC/Min	n.a.	61
		DC (Occ)	60	..	Portugal		DB	65	66,2
Estonia		Points	60	63			Min	n.a.	66,2
		DC	62	..	Slovak Republic	Homem	DB	Nível de subsistência	62
Finland		Min	63	65		Mulher	DB	Nível de subsistência	62-58.25 ¹
		DB	63	65	Slovenia	Homem	DB	n.a.	60
France		DB	61,6	61,6		Mulher	DB	n.a.	59,3
		Points	56,7	61,6	Spain		DB	61	65
Germany		Points	65	65	Sweden		Basic	n.a.	65
Greece		DB	62	62			NDC/DC	61	..
Hungary	Homem	DB	n.a.	63	Switzerland	Homem	DB	63	65
	Mulher	DB	Qualquer com 40 anos	63		Mulher	DB	62	64
Iceland		Basic/T	n.a.	67	Turkey	Homem	DB	n.a.	60
		DB (Occ)	65	67		Mulher	DB	n.a.	58
Ireland		Basic/T	n.a.	66	United Kingdom	Homem	Basic (SP)	n.a.	65
		DC (Occ)	50	..		Mulher	Basic (SP)	n.a.	63
Israel	Homem	Basic/T	n.a.	67			T (PC)	n.a.	63
	Mulher	Basic/T	n.a.	62			DC	55	..
Italy	Homem	NDC	62,8	66,6	United States		DB	62	66
	Mulher	NDC	61,8	65,6			T		65

Nota: A idade normal de aposentadoria é calculada considerando a entrada no mercado de trabalho aos 20 anos. DB = benefício definido; DC = contribuição definida; n.a. = aposentadoria antecipada ou diferimento de pensão não disponível; Occ = ocupacional; T = segmentado. Quando regras para homens e mulheres diferem, mostrados como Homens/ Mulheres .. = benefícios ajustados automaticamente para aposentadoria precoce e tardia em programas de CD.

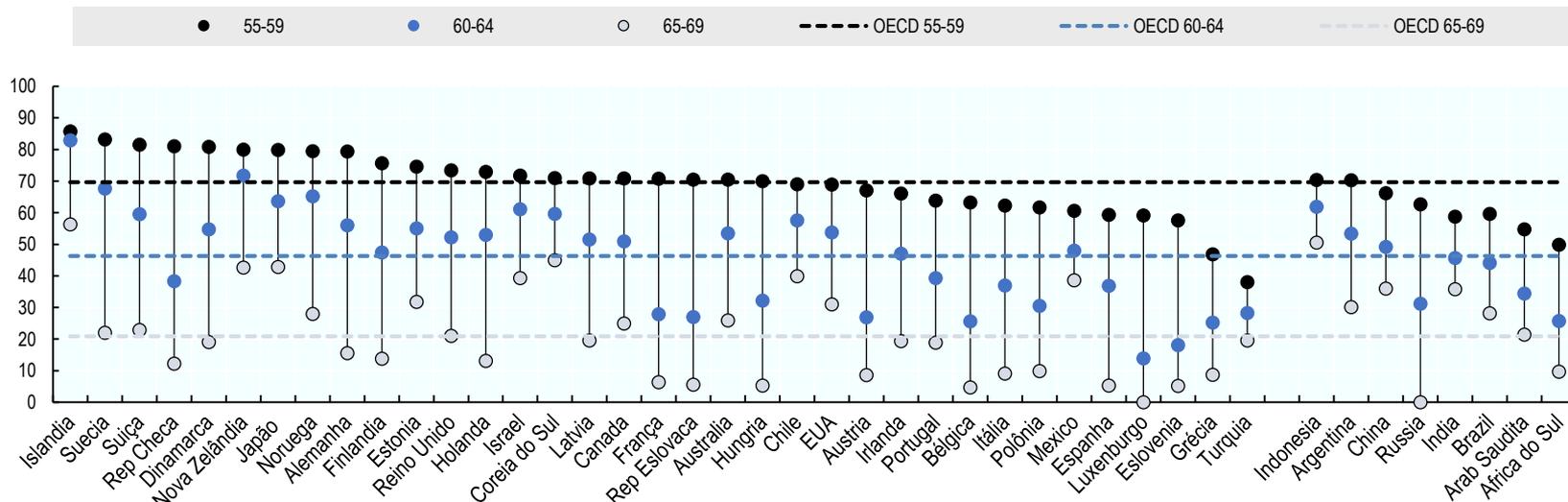
1. República Eslovaca: Para as mulheres com filhos, a idade de aposentadoria é reduzida em função do número de filhos.

Taxas de Emprego segundo Grupos de idade

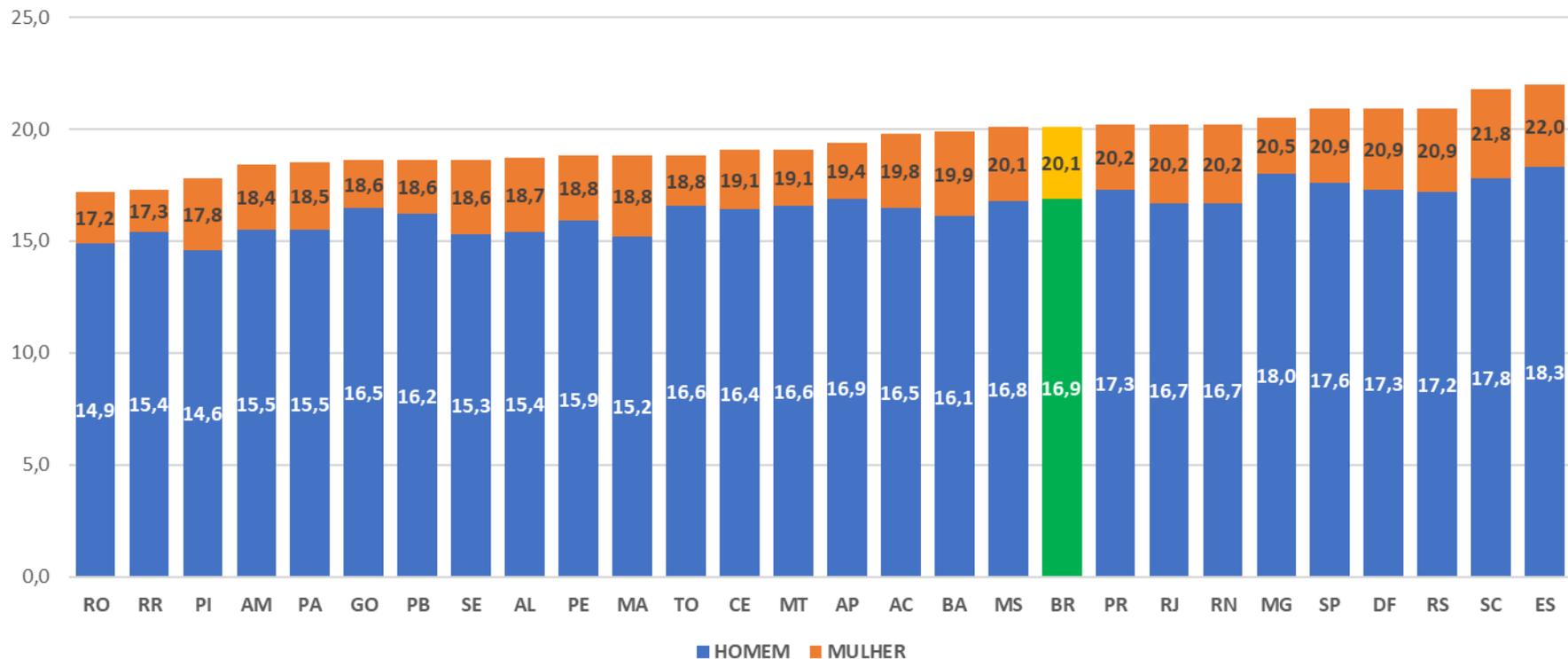
Apesar de ganhos na taxa de emprego de pessoas com mais de 55 anos desde o ano 2000, **taxas de emprego caem bruscamente a partir dos 60 anos**

Embora em muitos países mais de **50% das pessoas com 55 a 59 anos** trabalhem, **menos da metade** dos países mantém essa taxa para pessoas na faixa de 60-64 anos.

Aumento da idade mínima para aposentadoria afeta esses cidadãos

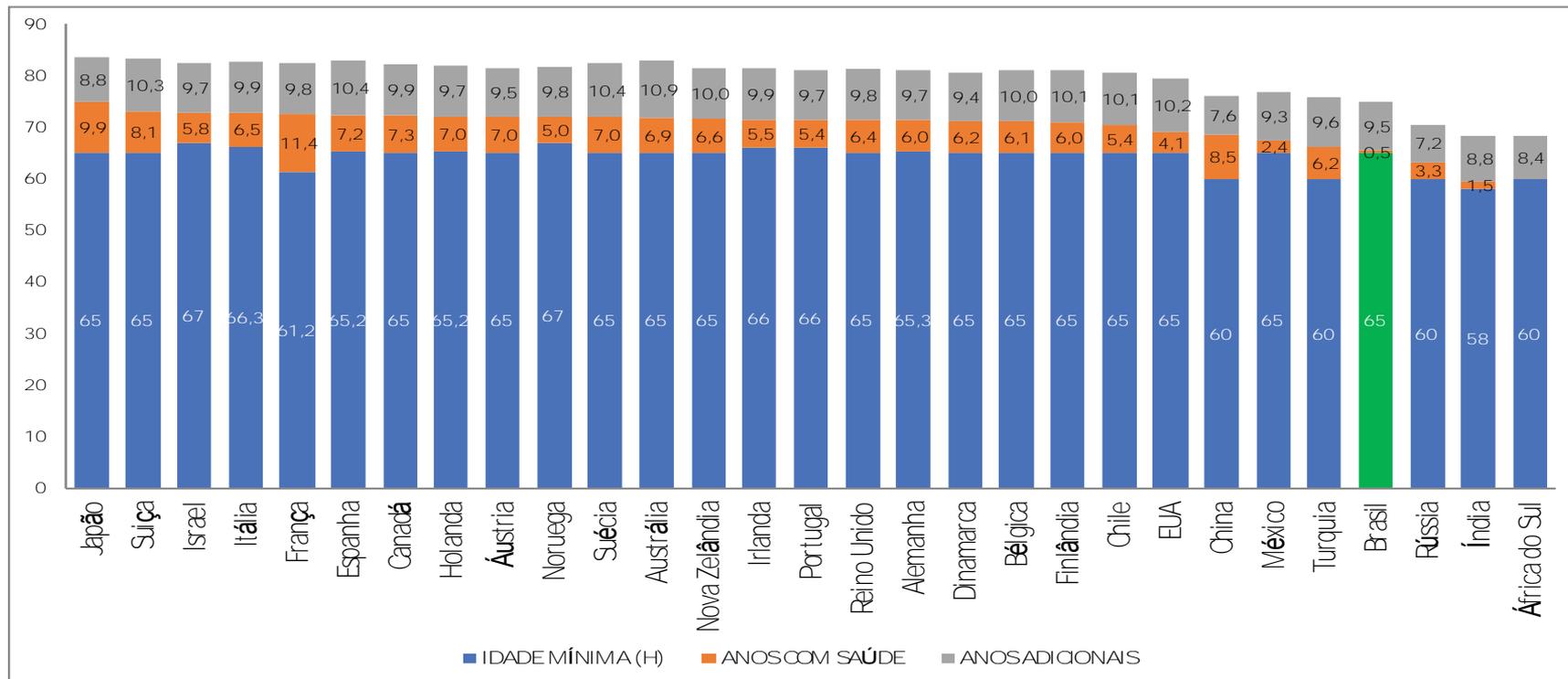


Brasil – Esperança de Vida aos 65 anos por UF - 2017



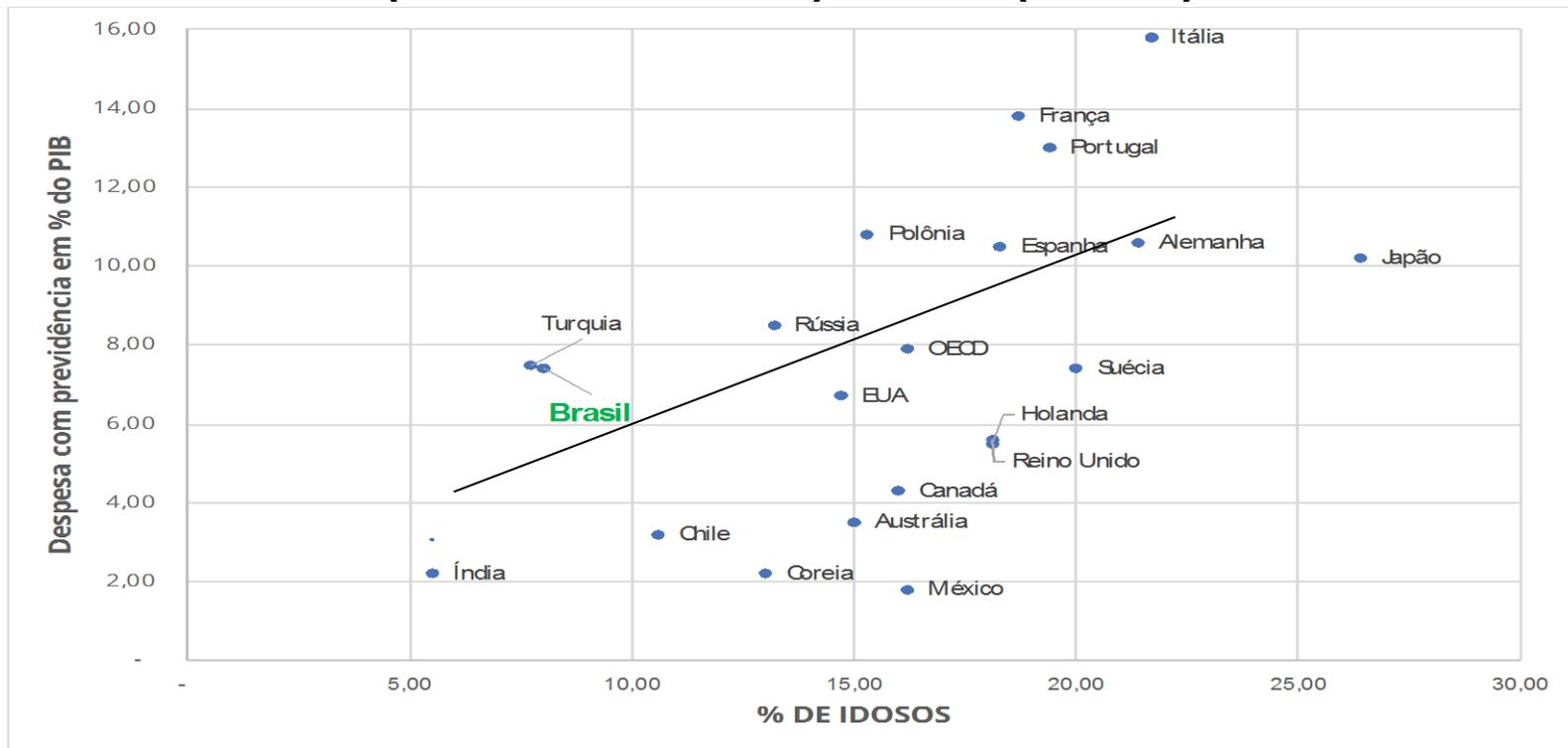
Fonte: IBGE - Tábua completa de mortalidade para o Brasil – 2017 . Elaboração nossa.

Idade mínima para aposentadoria (Homens) x Expectativa de vida ao nascer total e com saúde – Países Selecionados – 2015



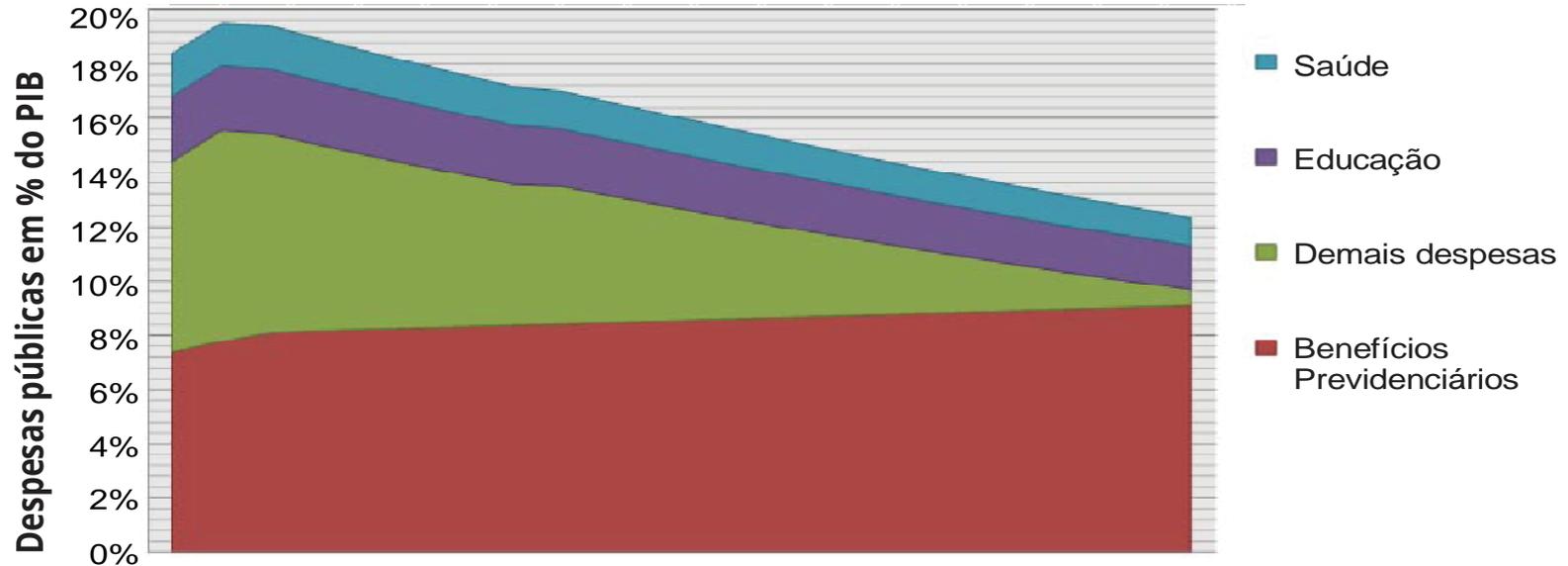
Fonte: World Health Organization - World Health Statistics 2016. Elaboração nossa.

Despesa Previdenciária em % do PIB e % de Idosos (65 anos ou mais) - 2014 (OCDE)

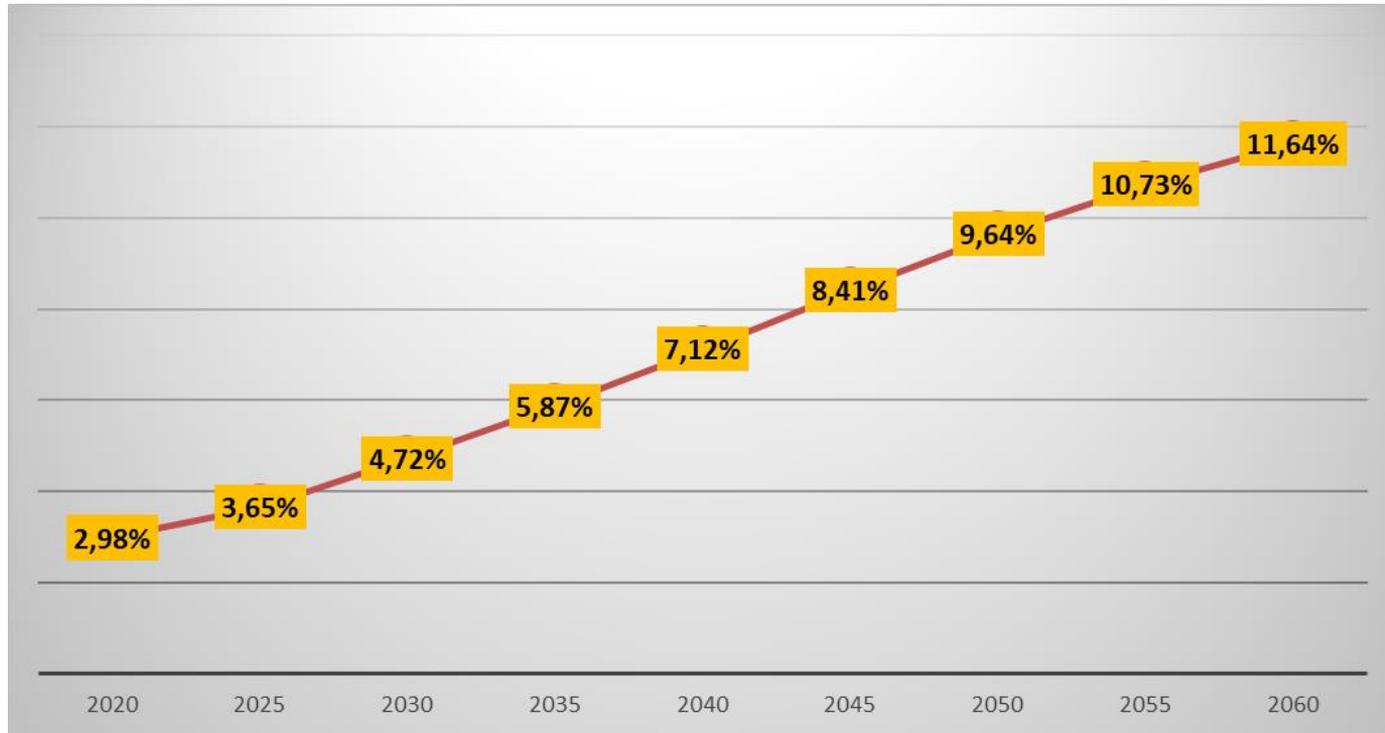


Fonte: OECD Pensions at a Glance 2015. Elaboração nossa.

Simulação das Despesas Públicas sob o Novo Regime Fiscal da EC 95/2016 (2015-2036)

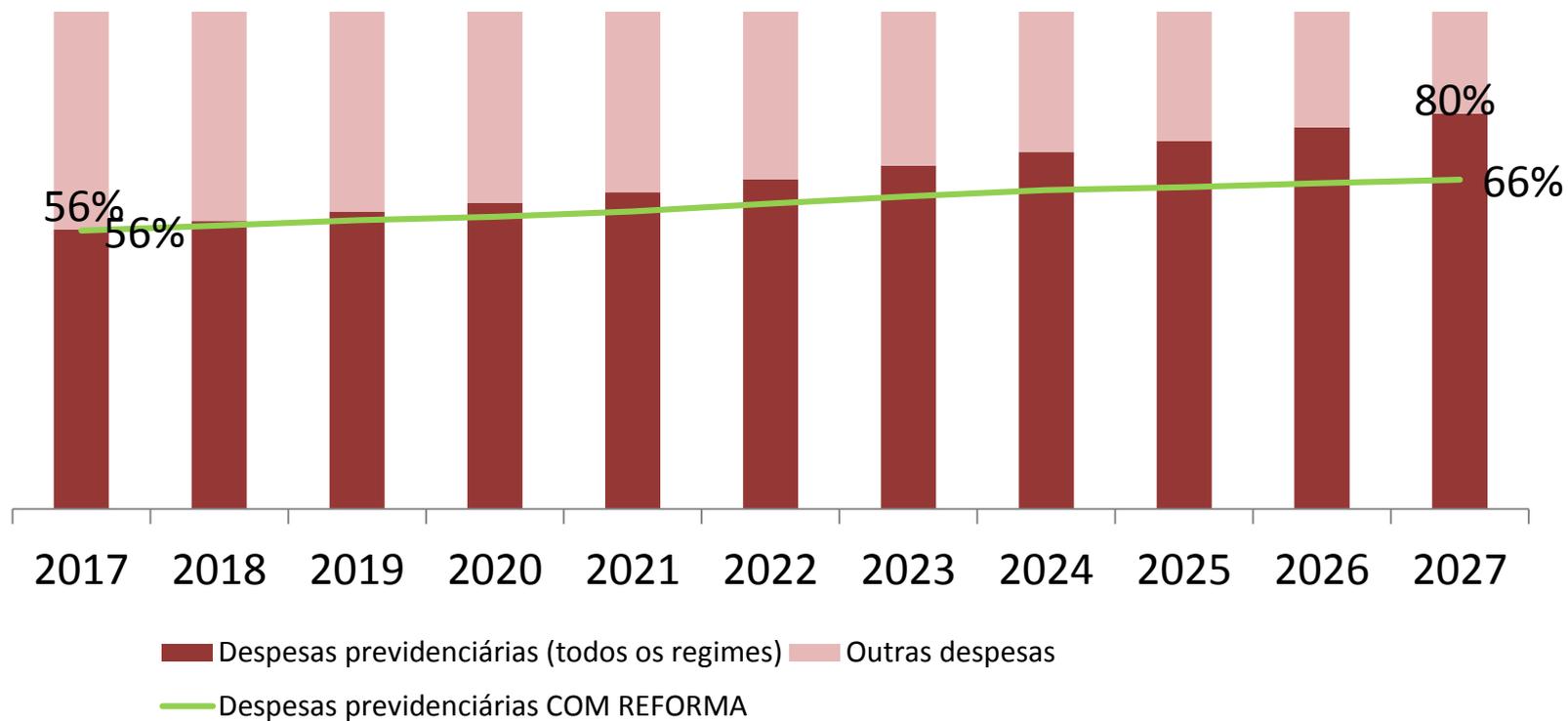


RGPS – Necessidade de Financiamento em % do PIB (2020-2060)

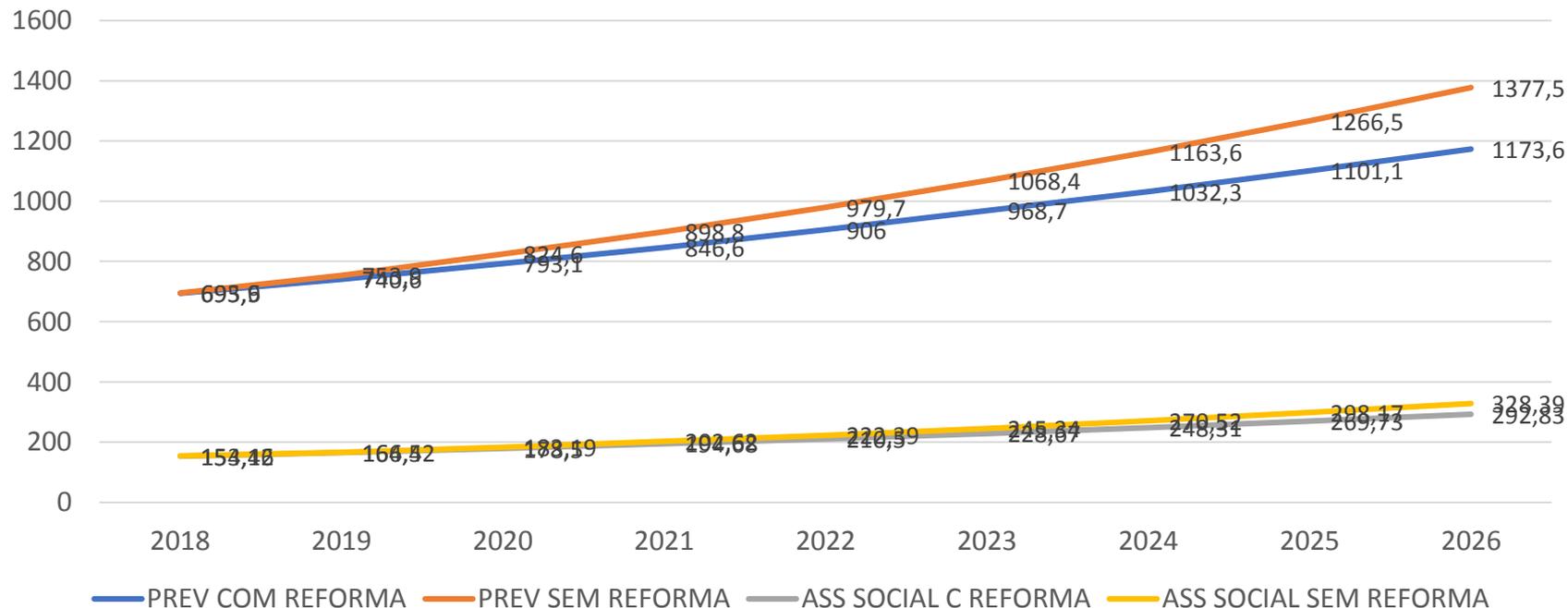


FONTE: RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEZ 2018 – STN/ME

A EC 95 e a Despesa com a Previdência Social



Despesa Previdenciária e Assistencial 2018-2026 – Com reforma e sem reforma – em R\$ bilhões



Fonte: Ministério da Fazenda - Nota Técnica nº 32 - Brasília, 11 de maio de 2017

A CPI DA PREVIDÊNCIA (2017)

- **Requerida pelo Senador Paulo Paim (PT-RS)**
Proposta pela COBAP – objeto: examinar as contas da Previdência
Apoiada por 61 Senadores
Instalada em 24.04.2017 – Relatório aprovado em 25.10.2017

- **31 audiências públicas**
mais de 150 pedidos de informação

Achados e conclusões

“Em suma, do ponto de vista financeiro, a atuação do Estado na previdência é marcada por seis tipos de postura negativa:

(i) uma reduzida e errática participação contributiva nos termos do pacto tripartite (trabalhadores, empresas e Estado);

(ii) a utilização dos recursos do fundo previdenciário para políticas de construção de grandes obras sem o devido retorno financeiro;

(iii) a destinação de recursos previdenciários para outros gastos de interesse do governo mediante a aplicação de mecanismos como a DRU;

(iv) a leniência para com as empresas devedoras;

(v) o acúmulo de débitos previdenciários por parte das próprias empresas públicas; e finalmente;

(vi) descumprimento do preceito constitucional em relação a muitas empresas que são devedoras da previdência, que apesar de sua condição de inadimplência, têm tido acesso a programas governamentais de crédito, benefícios fiscais, isenções, entre outros (art. 195, §3º).”

- *“Tecnicamente, é possível afirmar com convicção que **inexiste déficit da Previdência Social ou da Seguridade Social**, e que o eventual resultado negativo deve ser observado sobre o prisma do conjunto agregado das contas públicas, que poderá resultar em déficit ou superávit a depender do comportamento da arrecadação e da administração das despesas em um determinado exercício fiscal.*
- *Nesta ótica, são absolutamente imprecisos, inconsistentes e alarmistas, os argumentos reunidos pelo Governo Federal sobre a contabilidade da Previdência Social, cujo objetivo é aprovação da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 287, de 2016.”*

“A solução para o aumento da expectativa de vida não está na redução pura e simples de direitos, ou na visão pessimista de que uma maior proporção de idosos é um problema a ser enfrentado. O remédio, dentre outras medidas, está:

- 1) na inclusão previdenciária, para que mais trabalhadores passem a contribuir, reduzindo-se a informalidade;*
- 2) no aumento na geração de empregos e da atividade econômica, que possibilite aos jovens inserção produtiva na economia;*
- 3) na superação das barreiras educacional, digital e tecnológica, entre outras, que impedem ganhos de produtividade na economia do Brasil, e;*
- 4) ampliação da base de financiamento com maior solidariedade e sustentabilidade no custeio.”*

Renúncia Fiscal Previdenciária

ANO	Desoneração da Folha	Simplex Nacional	Filantrópicas	Exportação Rural	MEI	OLIMP.	DONAS DE CASA	TOTAL
2015	25.199	22.495	11.170	5.941	1.404	60	217	66.486
2016	14.547	23.282	11.562	6.040	1.676	331	225	57.663
2017	13.712	24.181	12.008	5.534	1.741	24	234	57.434
2018	12.186	25.828	11.125	6.920	2.180	0	235	58.474
TOTAL	65.644	95.786	45.865	24.435	7.001	415	911	240.057

Fonte: STN/MF – Relatório Resumido da Execução Orçamentaria – dez 2017 e dez 2018

RENÚNCIAS TRIBUTÁRIAS EM CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

Valores correntes, em R\$ milhões

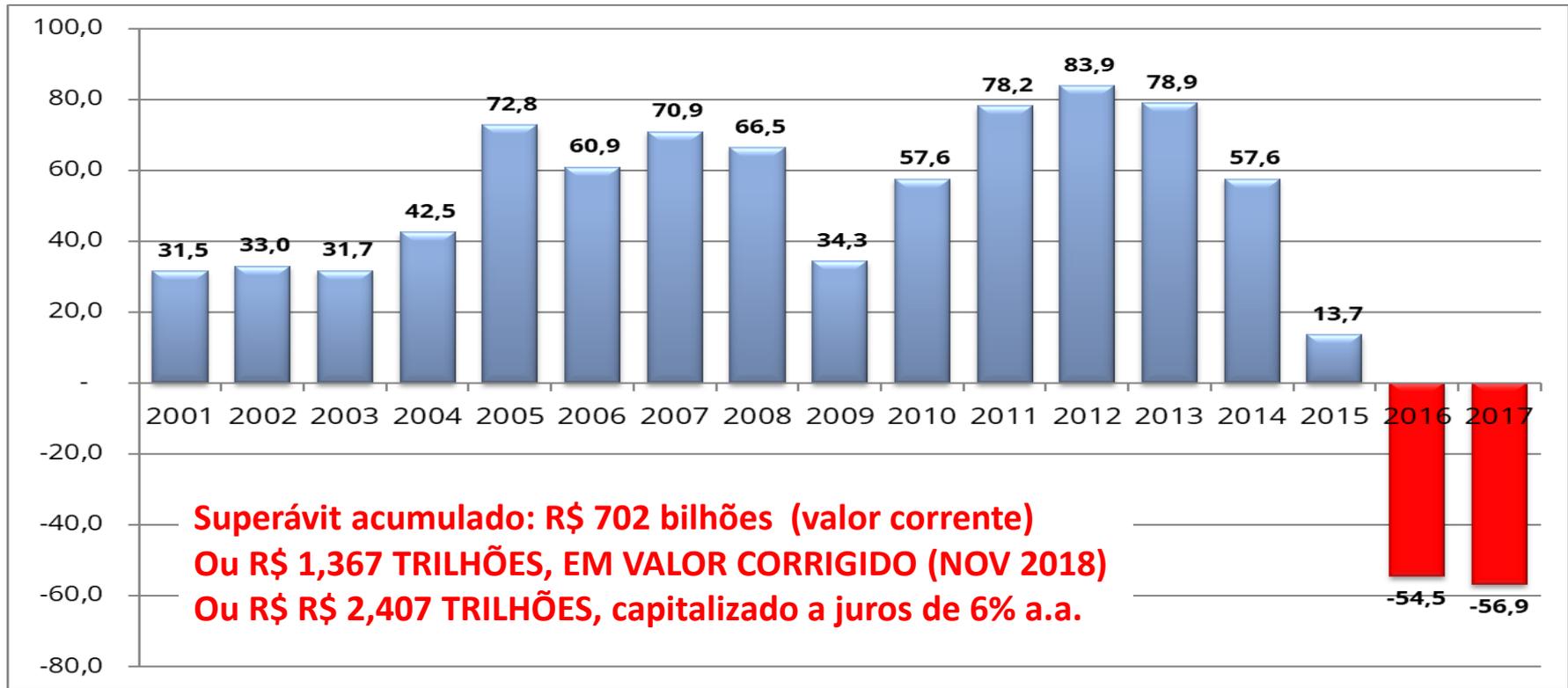
	Estimativas Bases Efetivas			Projeções		
	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Contribuição para a Previdência Social	44.769	57.956	65.068	56.551	57.117	61.502
Simples Nacional	18.267	19.535	22.495	23.766	24.419	25.828
Desoneração da Folha de Salários	12.284	22.107	25.199	14.547	13.336	14.110
Entidades Filantrópicas	8.720	10.428	9.755	10.236	10.518	11.125
Exportação da Produção Rural	4.484	4.638	5.941	6.040	6.558	6.920
Funrural	-	-	-	-	-	1.104
MEI - Microempreendedor Individual	786	991	1.404	1.676	2.061	2.180
Outras	227	256	274	286	226	235
COFINS	54.767	59.866	62.322	59.912	61.839	65.368
Desoneração Cesta Básica	11.512	12.303	12.951	13.595	14.202	15.103
Entidades Filantrópicas	4.741	5.066	5.328	5.593	5.842	6.213
Medicamentos	2.882	3.734	3.898	5.480	5.725	6.088
Produtos Químicos e Farmacêuticos	712	429	1.565	2.033	1.941	2.064
Simples Nacional	17.237	18.969	18.809	19.745	20.627	21.935
Transporte Coletivo	610	1.155	1.268	1.331	1.391	1.479
Zona Franca Manaus	5.546	5.044	5.625	5.297	5.955	6.332
Outras	11.529	13.167	12.878	6.838	6.157	6.154
CSLL	9.046	9.857	9.070	9.493	9.917	10.546
Simples Nacional	6.389	7.005	6.710	7.044	7.358	7.825
Entidades Filantrópicas	1.707	1.824	1.163	1.221	1.276	1.357
Inovação Tecnológica	433	463	487	511	534	568
Previdência Privada Fechada	193	206	216	227	237	252
PROUNI	174	186	346	363	379	403
Outras	151	174	147	127	132	141
Contribuição Social para o PIS-PASEP	10.870	11.887	12.489	11.929	12.304	13.000
Desoneração Cesta Básica	2.497	2.669	2.809	2.949	3.081	3.276
Medicamentos	611	792	827	1.162	1.214	1.291
Produtos Químicos e Farmacêuticos	133	80	329	432	416	443
Simples Nacional	3.848	4.226	4.193	4.402	4.598	4.890
Zona Franca de Manaus	1.181	1.072	1.201	1.137	1.280	1.361
Outras	2.069	2.369	2.413	1.095	929	903
Soma das renúncias nessas contribuições sociais	119.452	139.566	148.948	137.884	141.177	150.415

Fonte: Anfp – Análise da Seguridade Social 2017

Execução Fiscal

- Dívida ativa inscrita da ordem de R\$ 450 bilhões
- Morosidade e baixa eficiência na cobrança
- Judicialização elevada
- Elevada “confusão” entre dívidas em execução e compensações não efetivadas
- Vantagens financeiras em questionar dívidas
- Prescrição em cinco anos

Evolução do Resultado da Seguridade Social – sem efeitos da Desvinculação de Recursos da União – 2001-2017 (em bilhões)





APOSENTADORIA

Especialistas: rombo da Previdência foi 'manipulado' por reforma

Ministério da Fazenda revelou que o sistema de aposentadorias atingiu déficit de R\$ 268,79 bilhões em 2017

ECONOMIA | Alexandre Garcia e Juliana Moraes, do R7 | 23/01/2018 - 05H01



- O **rombo 18,47% maior da Previdência Social** no ano passado pode ter sido resultado de uma "manipulação" do governo para tentar aprovar uma reforma no sistema de aposentadorias do País, segundo especialistas do setor ouvidos pelo R7.
- De acordo com informações divulgadas nesta segunda-feira (22) pelo Ministério da Fazenda, o **déficit da Previdência somou R\$ 268,79 bilhões em 2017**, contra R\$ 226,88 bilhões do ano anterior.
- Para o professor de economia da UnB (Universidade de Brasília) Roberto Piscitelli, o número "astronômico" divulgado pelo governo tem a finalidade de "causar impacto na sociedade" e "constranger parlamentares" para que seja aprovada a reforma do sistema de aposentadorias em tramitação no Congresso.
- — Eu entendo que esse número é falso, manipulado e não corresponde à realidade porque mistura coisas totalmente diferentes, coloca tudo no mesmo saco e divulga esse número astronômico que causa, evidentemente, um forte impacto na sociedade.

Propostas da CPI

O QUE FAZER ENTÃO?

O relatório da CPI identificou que o problema da Previdência é de

- gestão;
- arrecadação;
- fiscalização;
- sonegação;
- corrupção;
- desonerações;
- desvinculações de receita.

O relatório da CPI identificou que é preciso

- cobrar os grandes devedores;
- acabar com o REFIS;
- acabar com a DRU;
- acabar com a apropriação indébita = cadeia.

O dinheiro da Previdência tem que ficar na Previdência para beneficiar aqueles que contribuíram durante anos, ou seja, o povo trabalhador brasileiro, os aposentados e pensionistas.



As diferenças entre os regimes previdenciários

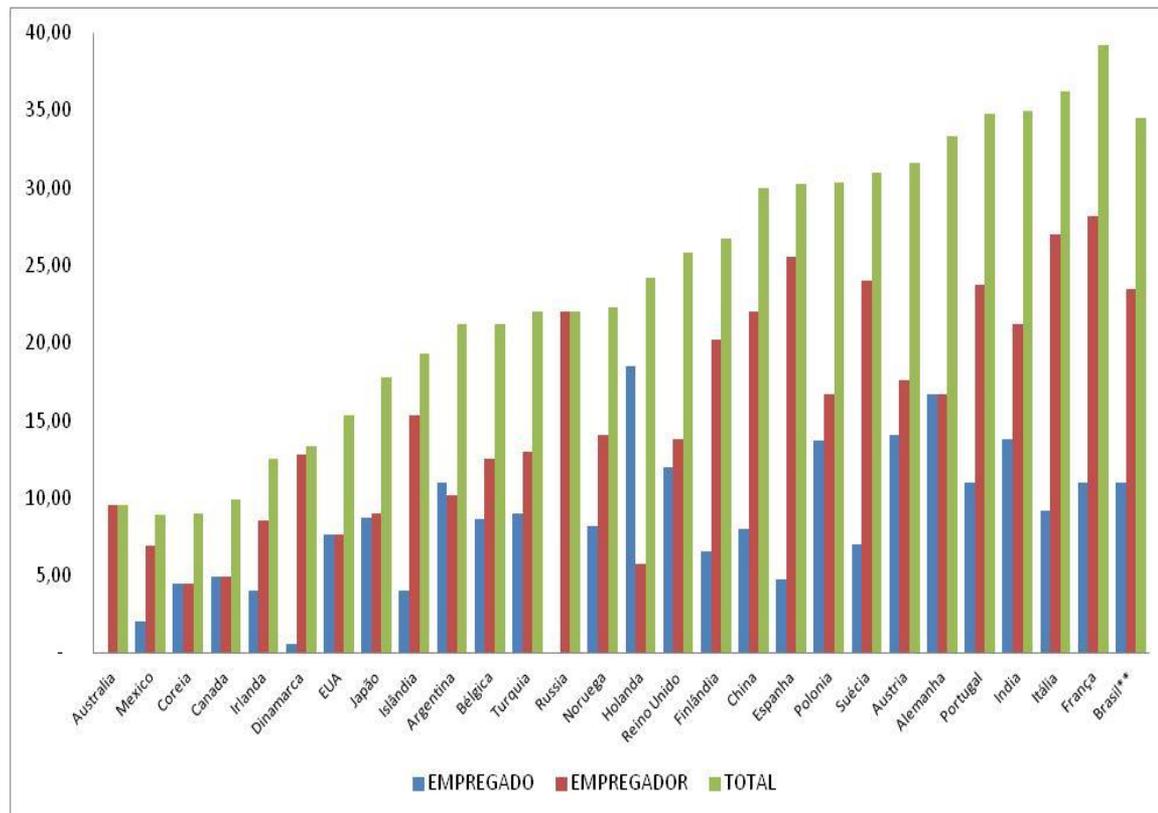
• RGPS

- Regime celetista/autônomos/rurais
- Salário fixado pelo mercado
- Aposentadoria integral até R\$ 832 (1995) / 1.200 (1998) / 2.400 (2003) / **5.839** (2019) – Fator Previdenciário
- Reajuste com base na média da remuneração do segurado apurada a partir de 1994
- Contribuição de 8 a 11% (EMPREGADO) ou 20% (AUTONOMO) sobre o salário até o teto do Regime + 20 a 22% do empregador sobre a folha
- Renda média do segurado **é inferior** à renda per capita do país
- Sem idade mínima para aposentadoria
- Fórmula 85/95, com pelo menos 30/35 anos de contribuição, para eliminar Fator na Aposentadoria por TC

• Servidores Públicos

- Regime estatutário
- Salário fixado por lei, sem negociação
- Aposentadoria integral até o teto de remuneração (até a EC 41 de 2003)
- Contribuição sobre a remuneração total (11% na União; até 14% nos Estados)
- Renda média do segurado **é superior** à renda per capita do país
- **Idades mínimas: 55 e 60 anos/48 e 53 anos**
- Inativos e pensionistas contribuem sobre parcela acima do teto do RGPS (desde 2004)
- Sujeição aos mesmos requisitos e critérios do RGPS para acesso a direitos

Alíquotas de contribuição para trabalhadores do setor privado com renda média



PAÍS	% EMPREGADO	% EMPREGADOR	% TOTAL
México	2,00	6,90	8,90
Coréia	4,50	4,50	9,00
Austrália	0,00	9,50	9,50
Canadá	4,95	4,95	9,90
Irlanda	4,00	8,50	12,50
Dinamarca	0,54	12,82	13,36
EUA	7,65	7,65	15,30
Japão	8,74	8,99	17,72
Islândia	4,00	15,35	19,35
Argentina	11,00	10,17	21,17
Bélgica	8,65	12,54	21,19
Turquia	9,00	13,00	22,00
Rússia	0,00	22,00	22,00
Noruega	8,20	14,10	22,30
Holanda	18,50	5,70	24,20
Reino Unido	12,00	13,80	25,80
Finlândia	6,52	20,22	26,74
China	8,00	22,00	30,00
Espanha	4,70	25,58	30,28
Polônia	13,71	16,66	30,37
Suécia	7,00	23,98	30,98
Áustria	14,03	17,55	31,58
Alemanha	16,65	16,65	33,29
Portugal	11,00	23,75	34,75
Índia	13,75	21,25	35,00
Itália	9,19	26,99	36,18
França	11,00	28,19	39,19
Brasil**	8% a 11%	21 a 23,5%	29% a 34,5%

Fonte: Social Security Administration, Social Security Programs Throughout the World. Dados relativos aos anos 2014/2015/2016

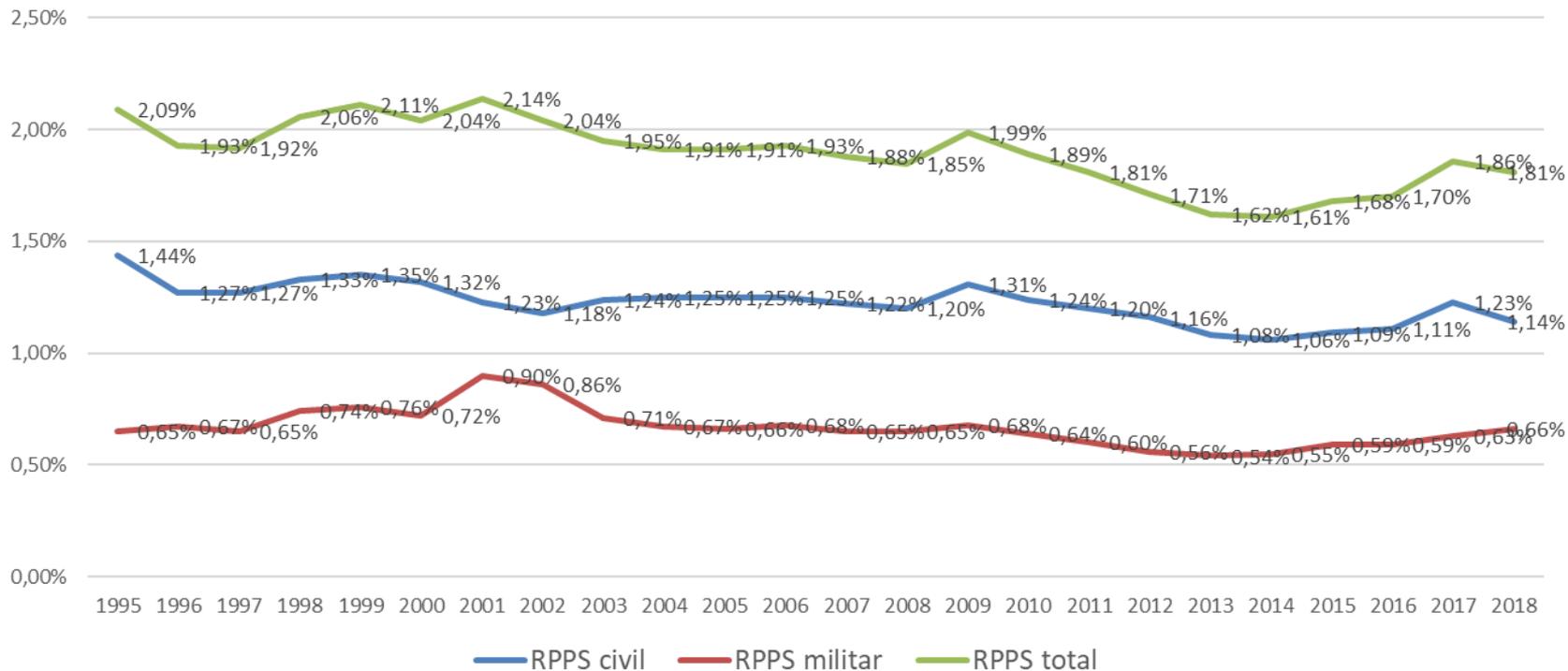
Natureza dos RPPS

- Não integram o conceito de “seguridade social” (art. 194 da CF)
- Regimes fechados sem filiação facultativa e cobertura universal
- Vinculado à relação estatutária e legalidade
 - Ausência de liberdade negocial
- Custeio pelo servidor e respectivo ente com contribuição de inativos (ausente no RGPS)
- Despesa do Tesouro
- Função como instrumento de atração e retenção
- Função como garantia da integridade

A Reforma dos RPPS: uma necessidade

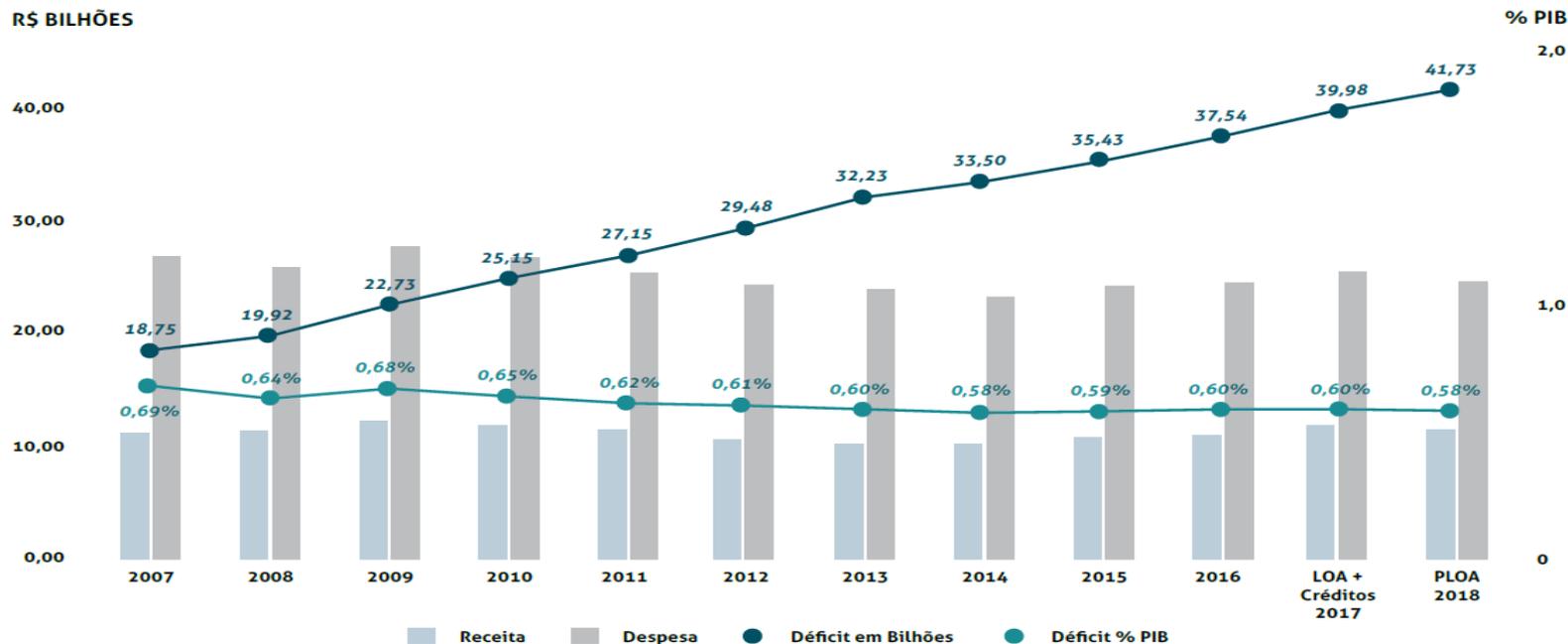
- Embora os RPPS já tenham sido objeto de reformas com a EC 20/98 , a EC 41/03 e a EC 47/05, e, ainda, com as Leis 9.717, 10.887 e 13.135/2015, ainda há ajustes a serem implementados;
- Apesar de previsto desde 1998, não foi criado na União o Fundo do RPPS previsto no art. 249 da CF:
 - *Art. 249. Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento de proventos de aposentadoria e pensões concedidas aos respectivos servidores e seus dependentes, em adição aos recursos dos respectivos tesouros, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão constituir fundos integrados pelos recursos provenientes de contribuições e por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e administração desses fundos. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)*
- Apesar de vigente desde 1999, a União **não observa** a Lei dos RPPS (Lei 9.717)

DESPESAS RPPS E RPPM EM % PIB - 1995-2018



FONTE: CONLEG-SF – Gilberto Guerzoni Filho, 2018 (dados).

Evolução da Receita, Despesa e “Déficit” do RPPS (% PIB)



Fonte: Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SOF/MP).

Resultados dos RPP Civil e Militar da União (2016 a 2018)

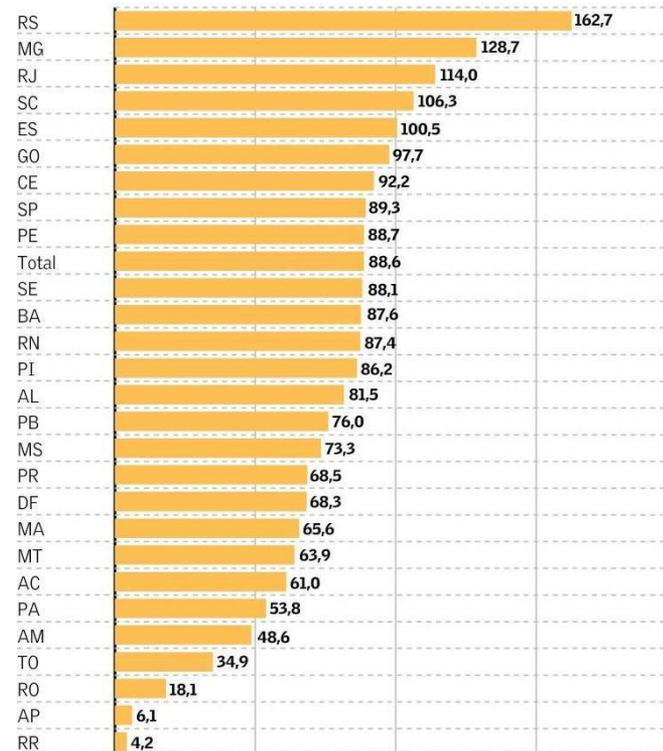
	2016	2017	2018
Civis			
Receita segurados	12.442.788	13.631.656	13.699.335
Receita patronal	18.253.615	19.836.847	19.711.557
Despesa benefícios	69.525.078	78.105.856	79.850.311
RESULTADO	-38.828.675	-44.637.353	-46.439.419
Militares			
Receitas	2.929.514	2.172.823	2.360.050
Despesas	36.998.811	46.210.299	46.210.299
RESULTADO	-34.069.297	-41.026.959	-43.850.249
FONTE:	RREO DEZ 2017	RREO DEZ 2018	RREO DEZ 2018

“Deficit” previdenciário dos RPPSs em R\$ bilhões nominais (2014 a 2016)

	União	Estados	Municípios	Total
2014	-66,95	-73,75	-4,93	- 145,63
2015	-72,29	-77,39	-6,23	- 155,91
2016	-77,09	-85,00	-8,69	- 170,78

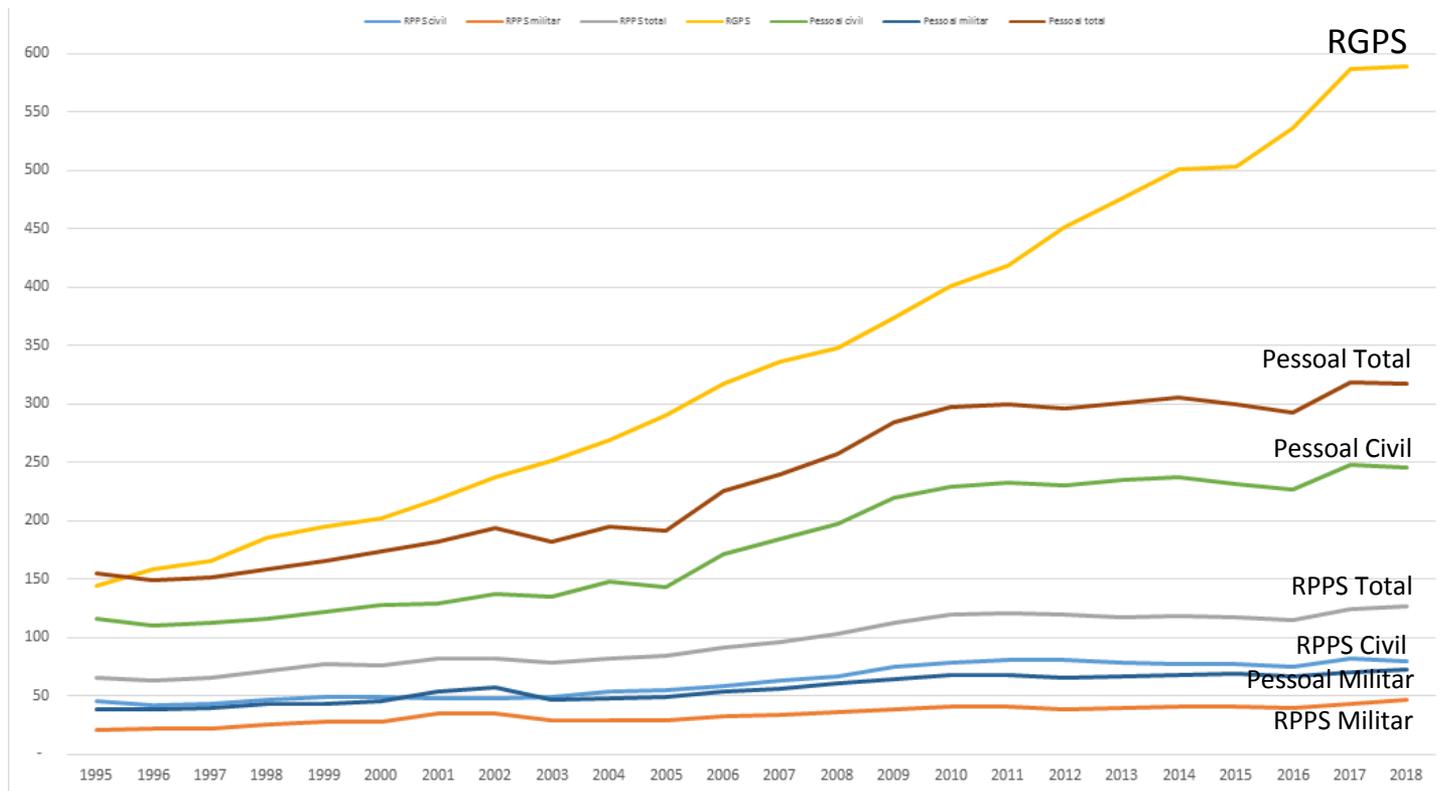
Peso dos inativos

Quantidade de aposentados e pensionistas/ativos em 2017 - %

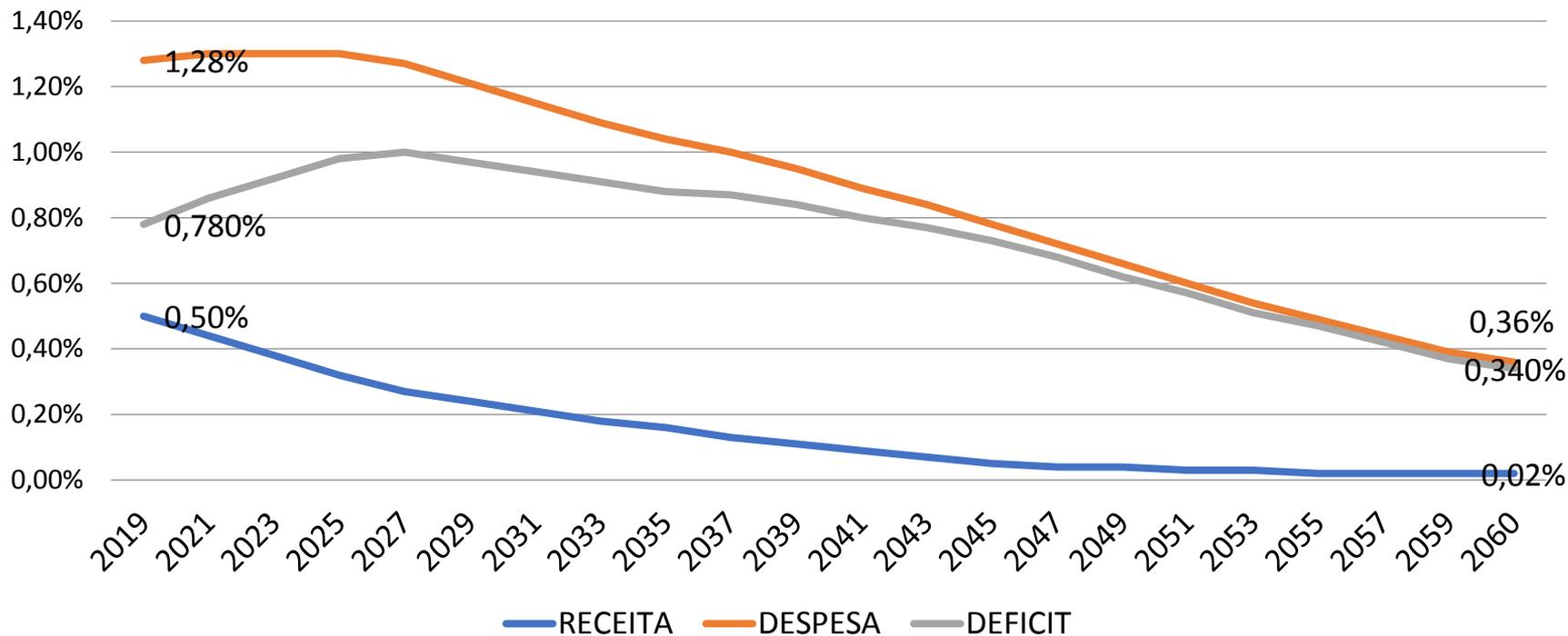


Fonte: AEPS, 2017, com elaboração de Vilma da Conceição Pinto (Ibre/FGV)

Despesas dos Regimes Previdenciários 1995-2018 em R\$ bi de dez de 2018



NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO – RPPS DA UNIÃO – 2019/2060 EM % DO PIB



FONTE: RREO DEZ 2018 – STN/ME

A falácia da comparação



Os valores médios das aposentadorias, por setor, refletem a sua composição e diferenças

-No INSS, estão todos os trabalhadores do setor privado, com renda média e escolarização mais baixas

-No Executivo, uma grande diversidade de cargos e carreiras, com remunerações díspares, mas com média de remuneração e de escolaridade mais altas do que no INSS

-No meio militar, a Carreira é mais homogênea e com renda média mais elevada

-Ministério Público e Judiciário refletem a composição de seus quadros, com maior presença de cargos de nível superior e membros de Poder com remuneração média mais elevada na Carreira

- A média do Legislativo, cujo quadro é menor, e onde há mais comissionados do que servidores efetivos, reflete apenas a situação dos cargos de carreira, em geral com maior escolaridade e renda média.

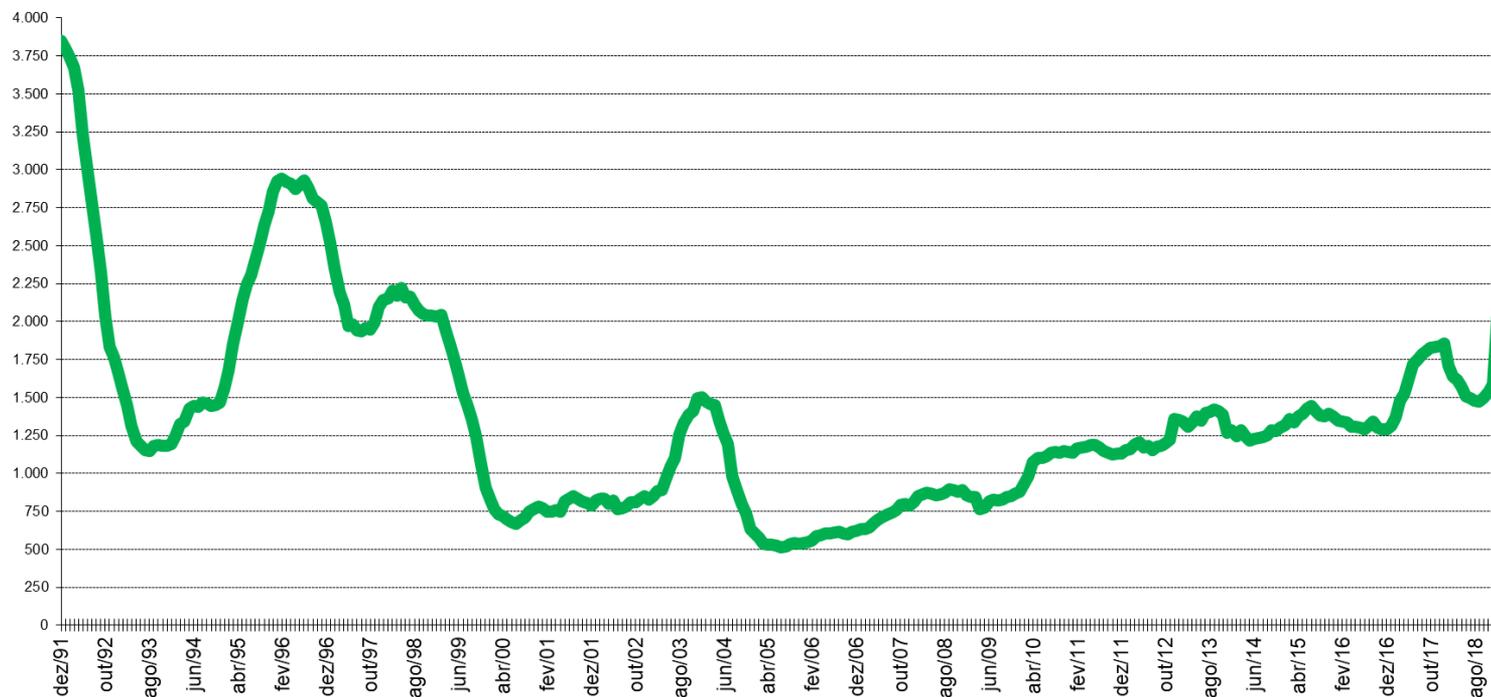
Principais causas do “déficit” nos RPPS

- a) Histórico não contributivo das aposentadorias do regime estatutário até 1993 (EC 3) – benefício como “prêmio” ao servidor
- b) Composição “herdada” de ex-celetistas que contribuía para o RGPS e se tornaram estatutários – **250.000 benefícios concedidos entre 1992 e 1994**
- c) Compensação financeira entre regimes “por baixo”
- d) Legislação “condescendente” (e.g. habilitação de pensionistas e dependentes – e.g. “filhas solteiras”)
- e) Impactos da paridade de reajustes (antigos servidores);
- f) Elevado número de aposentadorias especiais (magistério estadual, PMs, policiais)
- g) Alíquotas de contribuição sem base atuarial
- h) Ausência de contribuição do ente estatal
- i) Desvios de recursos dos Fundos de Previdência (estados e municípios)

Antecedentes Históricos

- Aposentadoria sem custeio específico
- Característica “premia” do benefício
- Criação do **IPASE**: 1938 – Custeio: 4 a 7% + 18% patronal; 1941: 5%; 1991: 9 a 12%; 1997: 11%.
- EC 3, de 1993 – contribuição de ativos
- EC 20, de 1998 – aposentadoria por tempo de contribuição; idade mínima no RPPS; vedação de acumulação de proventos; sujeição aos critérios do RGPS; previdência complementar; equiparação de regras para magistrados e servidores
- EC 41, de 2003
 - custeio obrigatório da União; alíquota de contribuição do RPPS federal como parâmetro; contribuição de inativos/pensionistas acima do teto RGPS;
 - fim da aposentadoria integral com paridade;
 - lei ordinária para regulamentar regime complementar; EFPP com natureza pública
- 2013: criação da **Funpresp-Exe** e aplicação do teto do RGPS

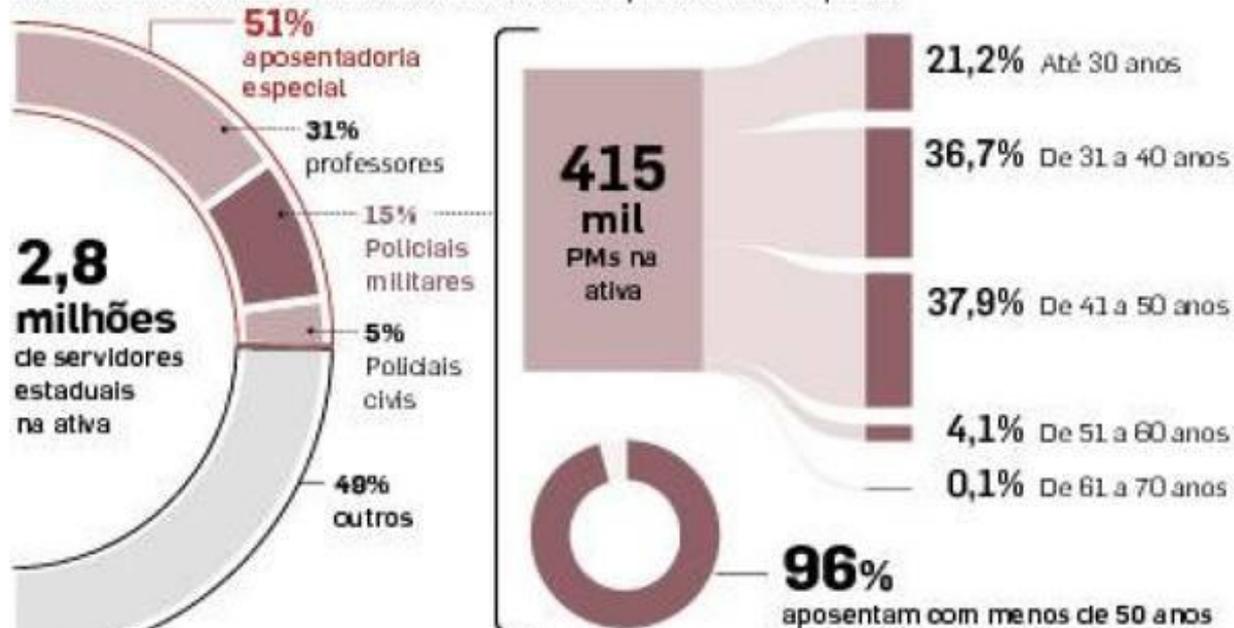
APOSENTADORIAS - MÉDIA MENSAL DOS 12 MESES ANTERIORES - civis estatutários do Poder Executivo - 1991-2019 (jan)



Fonte: CONLEG/SF/Gilberto Guerzoni Filho e Painel Estatístico de Pessoal/MEconomia. 2019: dados até janeiro.

DESCANSO PRECOCE

● Metade dos servidores estaduais tem direito a aposentadoria especial



A situação atual dos RPPS

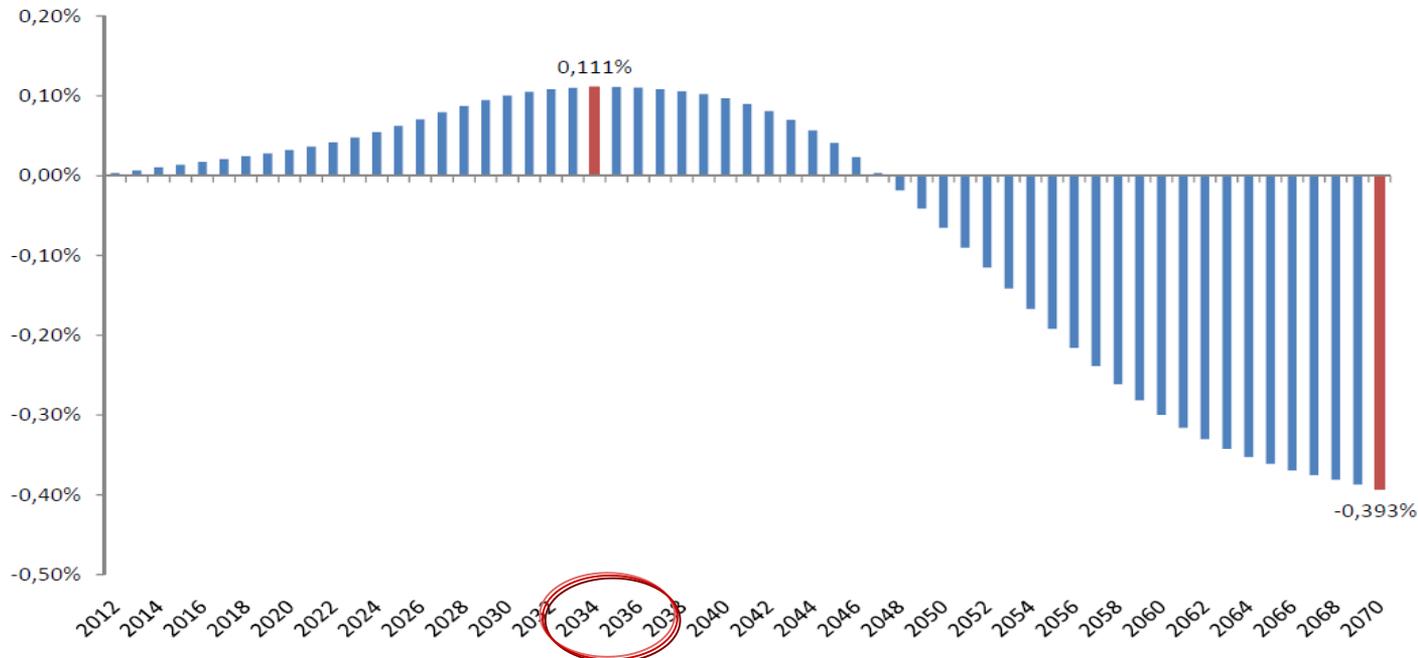
- Necessidades de financiamento elevadas, mas decrescentes nos RPPs civis no longo prazo
- União: Militares ainda não contribuem para custeio das suas aposentadorias (reformas), apenas para pensões, com alíquota reduzida (7,5%); aposentadorias integrais com idades reduzidas
- Governança dos RPPS apresenta deficiências
 - Fraudes, desvio de recursos
 - Falta de transparência
 - Apropriação dos “superavits”
- Situação de transição: implantação dos Regimes Complementares **iniciada em 2013 – 18 Estados já implementaram EFPC**

A Previdência do Servidor Público: modelos de organização

Totalmente integrada com Regime Geral	Separado do Regime Geral mas com benefícios semelhantes	Totalmente integrada com Regime Geral + benefício complementar	Totalmente separada do Regime Geral
Chile (1981)	Finlândia (1995)	Austrália	Bélgica
Rep. Checa	Luxemburgo (1999)	Áustria (2004,2009)	França
Estônia	Holanda	Canadá	Alemanha
Grécia (2011)	Suécia	Dinamarca	Coreia do Sul
Hungria		Islândia	
Israel (2002)		Irlanda (1995)	
Itália (1995/2008)		México (2007)	
Japão (2015)		Noruega	
Látvia		Reino Unido	
Nova Zelândia		EUA	
Polônia			
Portugal			
Rep. Eslovaca			
Eslovênia			
Espanha (2011)			
Suíça			
Turquia (2006)			
BRASIL (2013) - CIVIS			

Impacto no Resultado Primário*

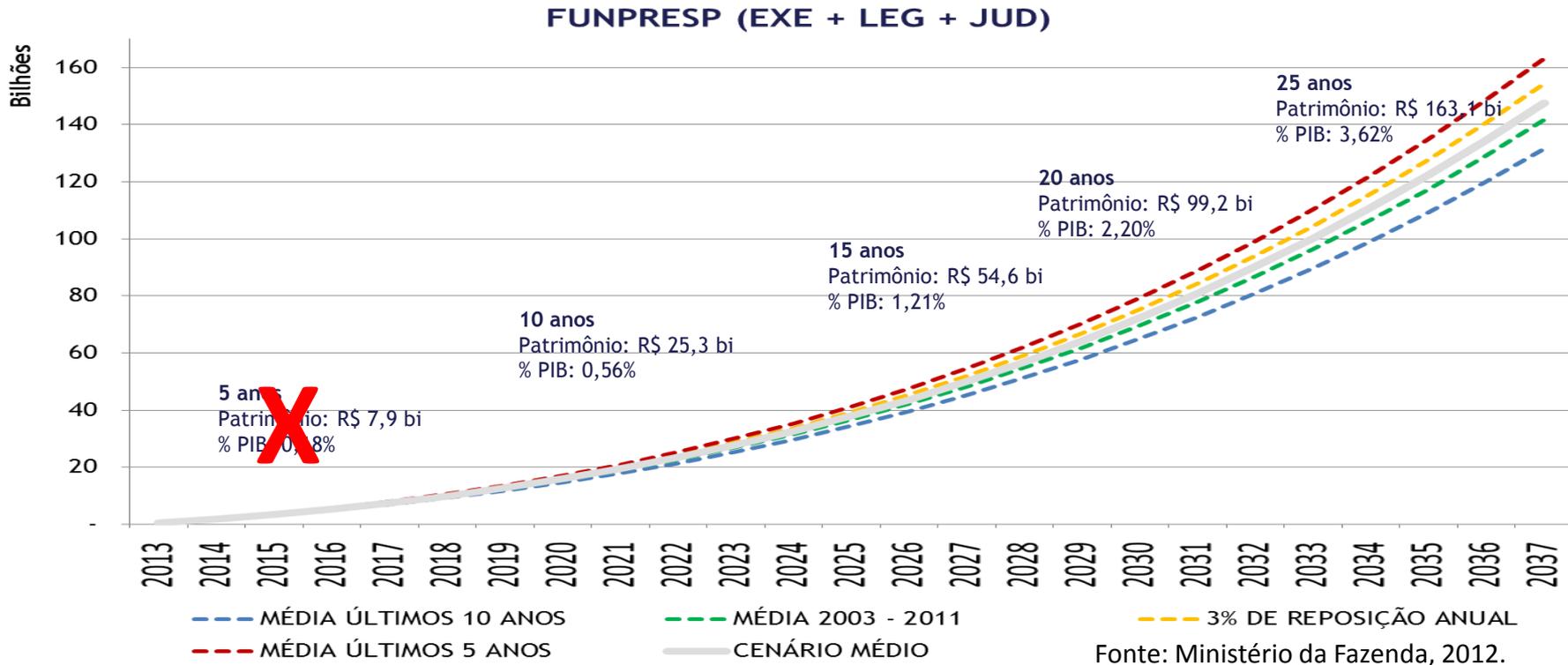
(comparação entre o regime atual e o novo regime em % do PIB)



* A estimativa do custo de transição considera a diferença entre despesa da União com a implantação do FUNPRESP e a despesa da União caso fosse mantido o sistema atual.

Fonte: Ministério da Fazenda, 2012.

Projeção de Patrimônio



* Cenários variando a hipótese de ingressos de novos servidores públicos.

** Comparações com o PIB atual.

[você está aqui: página inicial / notícias / 2018 / 04 / pf investiga prejuízos a fundos de pensão](#)

PF investiga prejuízos a fundos de pensão

[Twitter](#)
[+](#)
[Curtr 9](#)
[Compartilhar](#)

12/04/2018
 Rio de Janeiro/RJ – A Polícia Federal, em conjunto com o Ministério Público Federal e a Receita Federal, deflagrou hoje (12/4) a Operação Rízoma*, que investiga os crimes de lavagem de dinheiro, evasão de divisas e corrupção. Os ilícitos têm vinculação a investimentos malsucedidos que geraram prejuízos aos fundos de Pensão Postais e Serpro.



Cento e quarenta policiais federais cumprem 10 mandados de prisão preventiva e 21 mandados de busca e apreensão, no Rio de Janeiro, em São Paulo e no Distrito Federal.

As investigações apontam que valores oriundos dos fundos de pensão eram enviados para empresas no exterior gerenciadas por um operador financeiro brasileiro. As remessas, apesar de aparentemente regulares, referiam-se a operações comerciais e de prestação de serviços inexistentes. Em seguida, os recursos eram pulverizados em contas de doleiros também no exterior, que disponibilizavam os valores em espécie no Brasil para suposto pagamento de propina.

Haverá entrevista coletiva na sede da Polícia Federal (4

Falhas de gestão podem ter ocasionado

O Tribunal de Contas da União (TCU) identificou falhas e Telégrafos (Postais) no período de 2011 a 2014.

O Tribunal de Contas da União (TCU) identificou falhas nos Correios e Telégrafos (Postais) no período de 2011 sem fins lucrativos, patrocinada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) e pelos empregados dos Correios benefícios previdenciários.

Até o final de 2014, o déficit acumulado do Postal foi de R\$ 69,3 bilhões, sendo que R\$ 46,42 bilhões foram contabilizados. Para equacionar esse déficit foram assistidos.

Além dos problemas de gestão, o TCU identificou falhas e existem evidências de que a Diretoria Executiva da ECT não deu a devida supervisão e fiscalização do Postal. Além disso, os estabelecidos no Instituto não foram suficientes para

A aplicação das sanções, por parte da Superintendência de Fiscalização de Irregularidades, presentes nos relatórios de fiscalização da Colegiada da Previc ou pela Câmara de Recursos

De acordo com o relator do processo, ministro Vitor Medeiros, a aplicação das sanções deve ser feita com muito tempo depois dos fatos geradores das irregularidades. "Em que se refere à precariedade dos mecanismos de gestão e de governança da Previc", afirma.

Novembro de 2017

-no conjunto das EFPC, um déficit técnico de R\$ 69,3 bilhões

-situação patrimonial líquida dos fundos de pensão negativa em R\$ 46,42 bilhões

[Valor.com.br](#)
[ValorInveste](#)
[Valor RI](#)

Valor ECONÔMICO
 Princípios Editoriais

[Home](#)
[Brasil](#)
[Política](#)
[Finanças](#)
[Empresas](#)
[Agronegócios](#)
[Internacional](#)
[Opinião](#)

[Mercados](#)
[Crédito](#)
[Investimentos](#)
[Instituições Financeiras](#)
[Mais setores](#)
[Consultório Financeiro](#)

24/03/2018 às 09h30
Fundos estatais deixam de ganhar R\$ 85 bi por ineficiência, afirma TCU

[f](#)
[t](#)
[in](#)
[s+](#)

(U) que comparou as entidades devido a

cores entidades de (bras) e Funcef 3 mil associados,

aos beneficiários TCU exigiu que os os.

e pensão -estatais as públicos e os 2016, os recursos contra uma perda ndo os auditores,

Tramitação da PEC 6/2019

Prazo para emendas
10 sessões – 171 assinaturas

17/04

20/03 a
03/04



1 Votação do texto na **Comissão de Constituição e Justiça (CCJ)** da Câmara, que dirá se a matéria é compatível ou não com a Constituição

04/04

28/05



2 Instalação da **comissão especial na Câmara**, que terá até 40 sessões para discutir a matéria. Previsão é votar parecer na comissão especial em **Final de maio**



3 Votação no **plenário da Câmara dos Deputados**, em dois turnos, com maioria qualificada. São necessários ao menos 308 votos favoráveis em cada turno

Plenário
JUNHO



4 Começa tramitação no **Senado**. Assim como na Câmara, a análise é feita primeiro pela CCJ



5 No Senado, não há comissão especial. A matéria, se aprovada pela CCJ, segue direto para o **plenário**. São necessários pelo menos 49 votos favoráveis em cada um dos dois turnos

Comissão Especial na CD: 36 membros

Presidente:

Relator:

21/02 – Envio da Proposta à CD

03/04 – aprovação do parecer na CCJ – Admissibilidade

04/04 – instalação da Comissão Especial

17/04 – Fim do prazo para apresentação de Emendas

18/04 - Prazo mínimo para ser apresentado o Parecer do Relator

29/05 - Prazo final para que sejam concluídos os trabalhos da Comissão Especial, caso instalada em **04.04**

PROPOSTAS PARA O DEBATE – EMENDAS PARA SANEAR A PEC 6/2019

- Manter regras gerais na CF, preservando no texto constitucionais as disposições sobre direitos previdenciários e aquisição de direitos;
- Suprimir regime de capitalização como alternativa ao RGPS, mantendo o regime de repartição na modalidade de benefício definido. Admitir regime de capitalização como complementação ao regime público, com contribuição facultativa sobre remuneração acima do teto do RGPS.
- Equiparar, tanto quanto possível, as regras dos regimes próprios de previdência, inclusive o militar;
- Incorporar, no âmbito do RGPS, idade mínima para aposentadoria, de forma equivalente à fixada para os RPPS pela EC 20/98, a ser adotada para os futuros segurados. Para os atuais segurados, deve ser estendida a regra já adotada nos RPPS: a idade mínima de 55/60 será reduzida para aqueles que tenham mais do que 30/35 anos de contribuição, sem perda no valor do benefício.
- Manter as regras de transição dos servidores públicos, fixadas pelas Emendas 41 e 47, preservando a estabilidade das relações jurídicas e expectativas de direito;
- Manter as regras para a aposentadoria por idade em ambos os regimes aos 60/65 anos, com proventos proporcionais, e com regras para antecipação no caso de professores/policiais etc.
- Manter a diferenciação para os segurados especiais (trabalhadores rurais), com aposentadoria aos 55/60 para os atuais segurados
- Manter a natureza pública obrigatória do regime complementar no SP e assegurar direito a opção para atuais servidores com preservação de benefício proporcional diferido.
- Suprimir previsão de contribuições progressivas, contribuição extraordinária e elevação de alíquotas no RGPS e RPPS

PROPOSTAS PARA O DEBATE – EMENDAS PARA SANEAR A PEC 6/2019

- Suprimir regras de cálculo do benefício no RGPS (matéria de lei ordinária) ou alterar regra cálculo do benefício a ser incorporada à CF para afastar prejuízo à mulher, prevendo-se:
 1. 60% da média de contribuições para Homem e 65% para a mulher, mais 1% por ano de contribuição efetiva, de forma a permitir 100% da média aos 35 anos para o homem e 30 para a mulher.
 2. Assegurar cálculo da aposentadoria por idade em 70% da média, mais 1% por ano de contribuição efetiva.
 3. Assegurar benefício no caso de invalidez em 100% da média em todos os casos
- Suprimir alteração no Período básico de cálculo, e manter com base nas melhores contribuições correspondentes a 80% do tempo de contribuição
- Suprimir irreversibilidade da cota da pensão para atuais segurados
- Assegurar pensão mínima de 70% + 10 por dependente para futuros segurados
- Suprimir redução de benefício em caso de acumulação (e.g. aposentadoria+pensão)
- Assegurar pensão em valor mínimo de 1 SM e reajuste anual
- Suprimir contribuição mínima do trabalho rural para acesso ao benefício da aposentadoria por idade
- Suprimir alterações nas regras do Benefício de Prestação Continuada, abono, salário família e auxílio-reclusão
- Suprimir penalização do aposentado que continua trabalhando (FGTS e multa rescisória)
- Suprimir a elevação da carência de 15 para 20 anos para atuais segurados. Permitir a ampliação da carência para novos segurados, de forma progressiva, para 18 ou 20 anos;
- Manter fim da DRU na seguridade
- Fixar decadência de contribuições em período igual ao da carência, de modo a assegurar melhores condições para recuperação da dívida ativa
- Manter as regras relativas a proibição de parcelamentos e renúncias fiscais
- Elevar teto de contribuição e benefícios do RGPS, de forma a que voltem a corresponder a R\$ 10 SM (eg. EC 20 e EC 41).

Questões a serem enfrentadas

- Sustentabilidade financeira e atuarial do RPPS continuará sendo um tema relevante.
- Paridade e integralidade: direitos em extinção e “privilégios”
- O direito à preservação do poder de compra
 - O art. 37, X (revisão geral)

“X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;”
 - O art. 40, § 8º:

“§ 8º É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.”
 - O art. 201, § 4º

“§ 4º É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios definidos em lei.”

- Alto grau de informalidade/baixo grau de cobertura previdenciária: a raiz do problema
- Contribuições para RGPS e RPPS: elevadas em comparação com outros países. **Não há espaço financeiro para maiores alíquotas. Vedação do confisco: cláusula pétrea**
- Renda média no Brasil é muito baixa – pouca margem para poupança extra
- Custos de transição para um modelo de capitalização implicam **renúncia de receita para a Seguridade Social, são proibitivos e incompatíveis com limites fiscais vigentes (EC 95)**
- Sistema financeiro é o maior interessado no regime de capitalização
 - Joseph Stiglitz e Peter Orszag (2001): a superioridade do setor segurador privado em termos de eficiência, e da contribuição definida, do regime de capitalização e da privatização da previdência para elevar níveis de poupança são apenas *mitos*.” Orszag, P.R. & Stiglitz, J.E.. (2001). *Rethinking pension reform: Ten myths about social security systems. New Ideas About Old Age Security*. 17-56.
- Novo perfil do Legislativo em 2019 facilitará tramitação e aprovação de “reformas” da Previdência.

Conclusão: o que esperar em 2019

- Fatos novos: **desconstitucionalização ampla e regime de capitalização**
- Dificuldade técnica e política para o debate: a complexidade, amplitude e ambiguidade da PEC 6/2019
- Tendência de aprovação, mas com conteúdo e nível de ajustes de difícil antecipação: o papel da sociedade e dos políticos
- EC 95/2016 e limites de gastos públicos: condicionante
- Transição demográfica: constrangimento de longo prazo
- Regime de previdência dos militares – um “não problema”? Até quando esperar?
- Crescimento econômico, produtividade, formalização
- Discurso “anti-privilégios”
- Custeio, gestão e finalidade social da previdência
- Engajamento da mídia, do sistema financeiro e do empresariado: redução do déficit público e suas externalidades

CORREIO BRAZILIENSE

Independente (IFI) do Senado?

O número do BPC é parecido. Mas a gente só vai divulgar o impacto, separado por medidas, à comissão especial. Inclusive o do aumento das alíquotas de contribuição dos servidores e do regime geral.

Os servidores estão reclamando muito desse aumento. Alegam que será confisco de metade do salário, quando juntar com o desconto do Imposto de Renda...

O problema é que os servidores só querem privilégio. Se for tirar um pouquinho do privilégio, para eles, já é o fim do mundo. O mundo vai cair. É assim que boa parte da minha categoria pensa, infelizmente. Não é

Vários pontos são fundamentais, mas uma das premissas principais é a de que quem ganha mais paga mais. Se a gente ceder no privilégio, desestrutura a proposta. Perde a essência"

confisco, porque a alíquota efetiva máxima vai ficar um pouco abaixo de 17%. Se somar com a alíquota efetiva do IR, deve dar, praticamente em todos os casos, menos de 40%. Esse pessoal sabe manipular número.

Acha que tem alguma chance de mudar isso lá no Congresso?

Espero que não. Eu ouvi do presidente da Câmara, Rodrigo Maia (DEM-RJ), que ele brigaria por isso. Espero que, de fato, uma das premissas básicas da nova Previdência, de que quem ganha mais paga mais, seja mantida.

A transição é mais dura do que a proposta pelo ex-presidente

Planalto segue a ideologia para bombar Previdência

Doula Fainmueller: 15% de benefício pode aumentar

BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL, 10 DE MARÇO DE 2019

Aband cresce

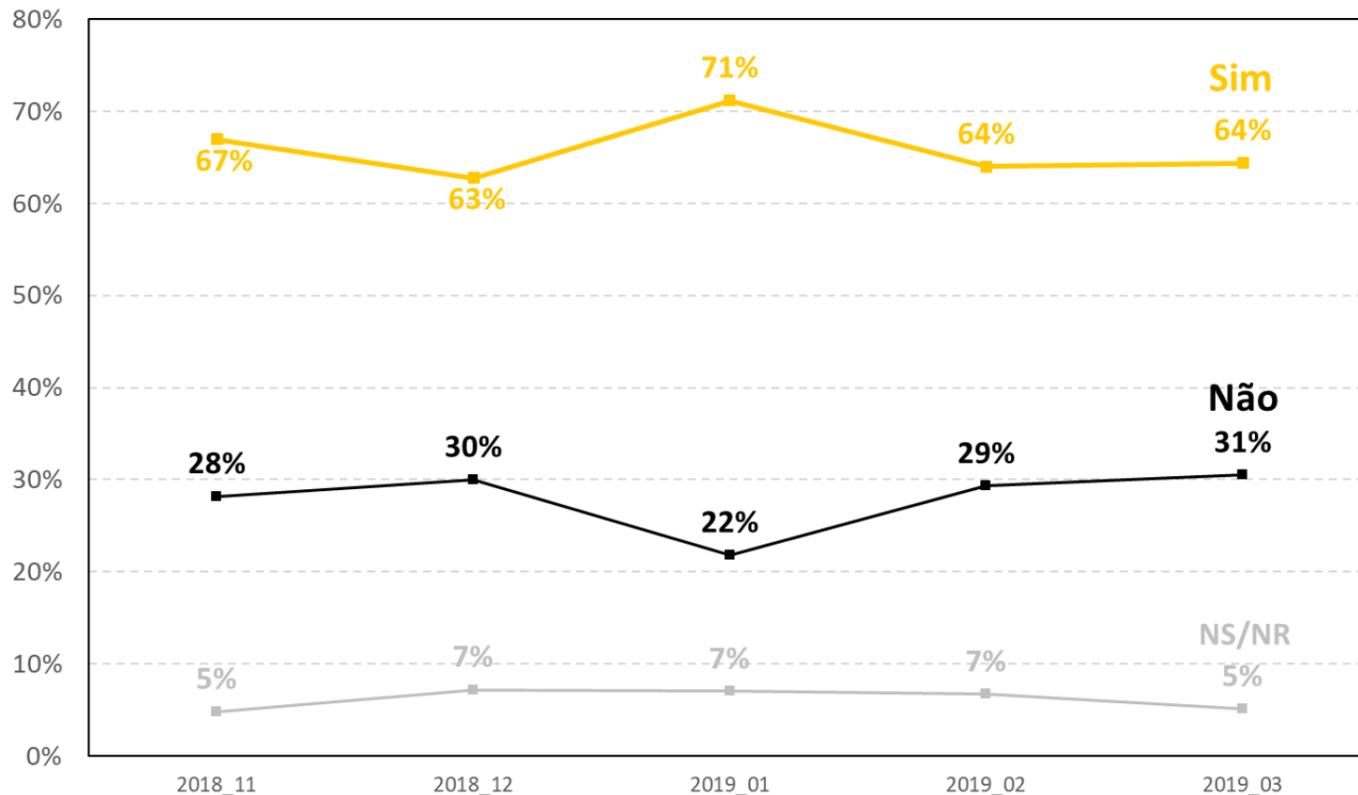
» MARIANA MACHADO
» WALTER GALVÃO

Em asilos, a acameta do em 2060, Br

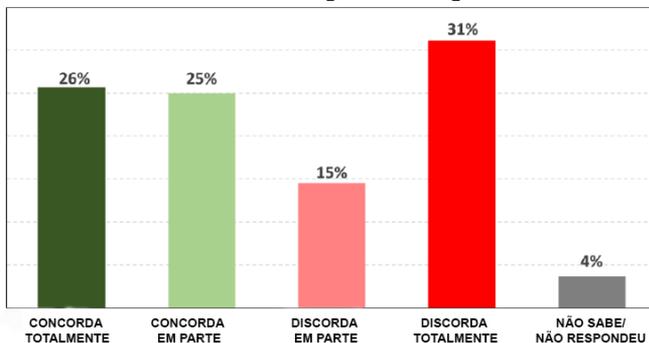
"Serv privi



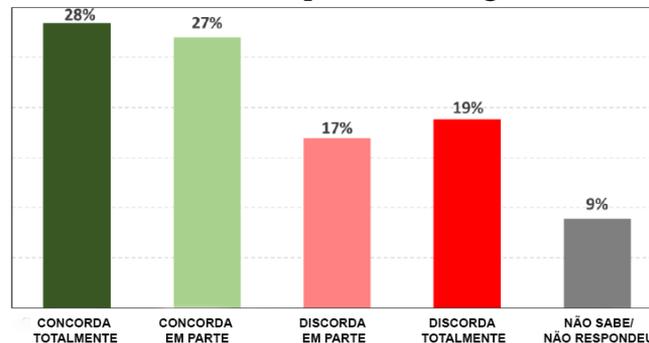
A reforma da previdência é necessária?



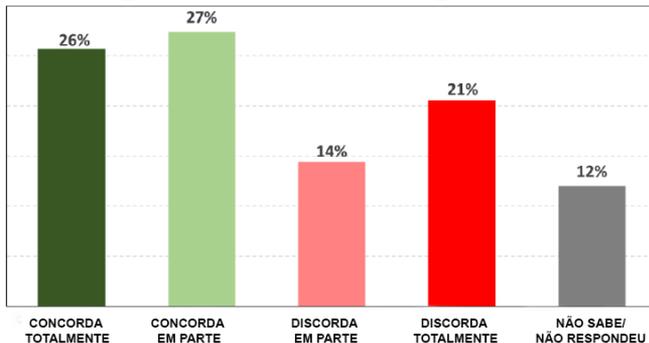
Definição de uma idade mínima para se aposentar



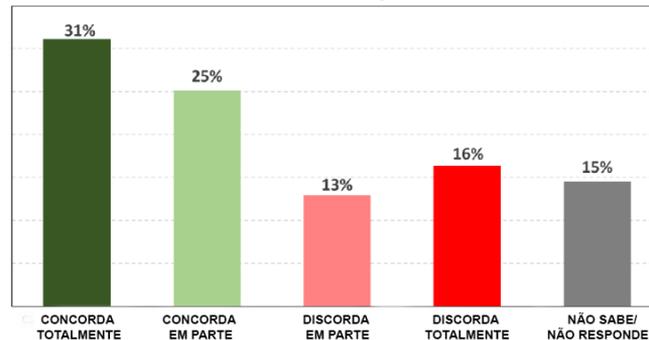
Mudança nas regras para servidores públicos em geral



Mudança nas regras para policiais, bombeiros e professores



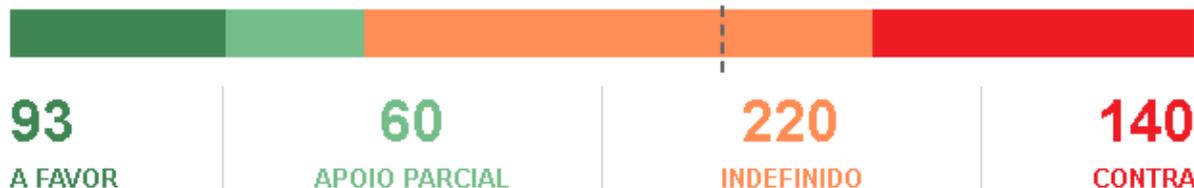
Mudança nas regras para militares das forças armadas



Termômetro da Previdência

Monitoramento diário da empresa Atlas Político calcula a aceitação da reforma da Previdência na Câmara dos Deputados

Votos necessários: **308**



Posição estimada em 18/03/2019 às 11:54:23 - Ver metodologia após a tabela

DEPUTADO	PARTIDO	UF	VOTO
ABOU ANNI	PSL	SP	A FAVOR
ADRIANA VENTURA	NOVO	SP	A FAVOR
AGUINALDO RIBEIRO	PP	PB	A FAVOR
ALCEU MOREIRA	MDB	RS	A FAVOR
ALÊ SILVA	PSL	MG	A FAVOR
ALEXIS FONTEYNE	NOVO	SP	A FAVOR
ALINE SLEUTJES	PSL	PR	A FAVOR
ALÍCIO MENDES	PODE	MA	A FAVOR

Luiz Alberto dos Santos

A Reforma da Previdência do Governo Temer e o Desmonte da Previdência Pública no Brasil



diap

Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar

Disponível em

www.diap.org.br

Obrigado!

luiz.alb.santos@gmail.com

politicapublica.wordpress.com